



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC  
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda  
CEP. 89051-000 – Blumenau/SC Fone/Fax: (47) 3331 7800

# BOLETIM DE SERVIÇO REITORIA

## ANO IV – NOVEMBRO 2013



Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Catarinense  
BS – Boletim de Serviço nº 11 de  
30/10/2013.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Dilma Vana Rousseff

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
Ministro  
Aloizio Mercadante Oliva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
Secretário  
Eliezer Moreira Pacheco

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE**  
Reitor  
Francisco José Montório Sobral

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Pró-Reitor  
José Carlos Brancher

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
Pró-Reitora  
Josete Mara Stahelin Pereira

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**  
Pró-Reitor  
Neri Jorge Golyski

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Pró-Reitor  
João Célio de Araújo

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pró-Reitor  
Fernando Dilmar Bitencourt

## SUMÁRIO

Portarias	04
Retificações	223
Contratos	227
Editais	229
Substituição Remunerada – Concessão	255
Licenças Homologadas	269
Averbações	286
Resoluções	287
Ordem de Serviço Conjunta	369
Diárias	374

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 3.309/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1811291, lotado(a) no campus Blumenau, **no período de 11/11/2013 a 13/11/2013**, para atender a necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º- Determinar novo período de usufruto para **18/11/2013 a 20/11/2013**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.310/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23353.000652/2013-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **LUIZ CARLOS BORDIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1122257, Classe DIII, Nível 04, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.311/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000726/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANDRÉIA DA SILVA BEZ**, lotado(a) no Campus Sombrio, matrícula nº 1456444, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **27/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.312/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000727/2013-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ÉLITON PIRES**, lotado(a) no Campus Sombrio, matrícula nº 1456271, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **17/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.313/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000729/2013-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **SANDRA BURIN SBARDELOTTO**, lotado(a) no Campus Sombrio, matrícula nº 1453309, ocupante do cargo de Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **12/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.314/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000728/2013-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **LUCIANO MARINHO EMERIM**, lotado(a) no Campus Sombrio, matrícula nº 1453319, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 07, a partir de **06/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.315/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23349.000574/2013-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **VIVIANE MILCZZEWSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Araquari, matrícula nº 1330631, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 04/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.316/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000723/2013-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **GIANE LAVARDA MELO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1811066, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 08/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.317/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000729/2013-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **MICHELI CRISTINA STAROSKY ROLOFF**, ocupante do Cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula nº 2771302, lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **10/10/2013 a 11/10/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.318/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000714/2013-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **JOÃO CARLOS MORELATTO**, ocupante do Cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula nº 1159664, lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **02/10/2013 a 30/12/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.319/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000706/2013-20,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **MÁRCIA SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1176631, Lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **04/10/2013 a 01/11/2013**, de acordo com o Art. 82 e Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.320/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000715/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **VENÂNCIA PEREIRA MELO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula SIAPE nº 1160148, Lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **02/10/2013 a 16/10/2013**, de acordo com o Art. 82 e Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.321/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000730/2013-69,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **MICHELLI SLHESSARENKO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1773191, Lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **15/10/2013 a 13/11/2013**, de acordo com o Art. 82 e Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.322/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23353.000526/2013-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **PATRÍCIA BLINI ESTIVALETE**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1889292, Lotado(a) no Campus Rio do Sul, no período de **13/09/2013 a 27/10/2013**, de acordo com o Art. 82 e Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.323/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23348.001410/2013-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** a partir de 01/11/2013, o(a) servidor(a) **GUSTAVO KAEFER DILL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1967736, **do Campus Ibirama para o Campus Blumenau**, de acordo com o Art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.324/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CARLA SCHUBERT SENGL**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula 1804934, como **SUBSTITUTO(A)** da Função Gratificada de Coordenadora de Eventos do Instituto Federal Catarinense, código FG-2, no período de **28/10/2013 a 01/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.325/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **CAROLINA GIORDANO BERGMANN**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula 2009653, como **SUBSTITUTO(A)** do Cargo Comissionado de Diretor dos Cursos Superiores do Instituto Federal Catarinense, código CD-4, no período de **01/11/2013 a 07/12/2013**, em virtude do afastamento do ocupante Titular do Cargo e de seu Substituto legalmente nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.326/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOAQUIM MANOEL MONTEIRO VALVERDE**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula 1995919, para proceder a validação/aprovação do material didático para o curso de Especialização Lato Sensu em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, a ser elaborado pela empresa Estudar Consultoria e Empreendimentos Ltda, conforme o pregão eletrônico (SRP) nº 024/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.327/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **VILMAR FRARÃO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1754746, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CNH nº 04164954119, a dirigir os veículos Oficiais da Reitoria do IFCatarinense, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.328/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000686/2013-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 30%, ao(a) servidor(a) **MARCO VINICIUS DA SILVA GRANEZ**, matrícula nº 1755264, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no Campus Rio do Sul, pela Conclusão do Curso de Pós-graduação “lato sensu”, em Gestão Ambiental, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **25/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.329/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **FRANCELINA LIDIA SCHULT**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1901171, lotado(a) na Reitoria, **no período de 11/11/2013 a 12/11/2013**, para atender a necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º- Determinar novo período de usufruto para **16/12/2013 a 17/12/2013**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.330/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **PATRIC DOUGLAS GRISELI**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1786359, lotado(a) na Reitoria, **no período de 05/11/2013 a 08/11/2013**, para atender a necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º- Determinar novo período de usufruto para **16/12/2013 a 19/12/2013**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.331/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000642/2013-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **PAULO BRUSCHI**, ocupante do cargo de Auditor, lotado(a) no Campus Rio do Sul, Matrícula nº 1822165, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **28/10/2013**, por ter concluído o Curso: Relações Interpessoais, com carga horária de 160 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.332/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000583/2013-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ROBERTO DE MATTOS SOLDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1811006, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 03/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.333/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000631/2013-57,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **PAULO BRUSCHI**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1822165, ocupante do cargo de Auditor, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **27/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.334/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000735/2013-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **NELZA DE MOURA**, lotado(a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1812872, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 03, a partir de **13/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.335/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000516/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **JESSICA MOTTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuária do Campus Camboriú, Matrícula nº 1757282, no período de **14/11/2013 a 19/11/2013, com ônus** para o Instituto Federal Catarinense, para acompanhar as alunas Gabrielle Bernardino e Lays Caroline Lemes Nogueira na apresentação de trabalho na XXIII FERIA ESCOLAR NACIONAL DE CIÊNCIA Y TECNOLOGIA – FENCYT 2013 no exterior, em Lima, Peru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.336/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000737/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **DEBORA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Fraiburgo, matrícula nº 1885619, Classe DI, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Mestrado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **15/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.337/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000842/2013-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **MARCOS GOMES LOUREIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 2065732, Classe DI, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Mestrado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **29/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.338/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000759/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **EDSON ITALO MAINARDI JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Videira, matrícula nº 1990840, Classe DI, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **17/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.339/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000740/2013-84,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **RICARDO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Videira, matrícula nº 2064295, Classe DI, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **17/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.340/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23474.000057/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **GUSTAVO KAEFER DILL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Blumenau, matrícula nº 1967736, Classe DIII, Nível 01, em regime de Dedicação Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **16/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.341/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000812/2013-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **MÁRIO LETTIERI TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1755182, Classe DIII, Nível 03, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **14/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.342/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23474.000064/2013-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Ibirama, matrícula nº 1816600, **da Classe DII, Nível 1 para a Classe DII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 01/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.343/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000647/2013-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MARILÉIA VANIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1159663, **da Classe DIV, Nível 3 para a Classe DIV, Nível 4**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 06/08/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.344/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000667/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **PAULO RICARDO GARCIA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1507972, **da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 08/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.345/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000844/2013-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **EDUARDO JOAO MORO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1787783, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 20/05/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor



**PORTARIA Nº 3.346/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23349.000573/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **STELAMARIS DEZEN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Araquari, matrícula nº 1434706, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 07/04/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.347/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000585/2013-04,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **JAQUIEL SALVI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Videira, matrícula nº 1803730, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 06/08/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.348/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000627/2013-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MARCOS COLLARES MACHADO BINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Videira, matrícula nº 1673794, **da Classe DII, Nível 1 para a Classe DII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 13/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.349/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000626/2013-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **FERNANDA ZANOTTI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Videira, matrícula nº 1924844, **da Classe DII, Nível 1 para a Classe DII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 12/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.350/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000629/2013-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **AMANDA MOSER COELHO DA FONSECA AFONSO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Videira, matrícula nº 1929423, **da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 27/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.351/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23349.000076/2011-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **SANDRA MARIA CUNHASQUE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843367, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Camboriú, referente ao período de 01/02/2011 a 26/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.352/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23348.000502/2010-95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KÁTIA HARDT SIEWERT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2755788, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Araquari, referente ao período de 21/09/2010 a 02/03/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.353/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000794/2010-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **EVELIN CUNHA BIONDO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843248, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Concórdia, referente ao período de 09/02/2011 a 25/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.354/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23354.000715/2013-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Casamento, de acordo com o Art. 97, inciso III, Alínea "a" da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ÉLITON PIRES**, Matrícula 1456271, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no Campus Sombrio, **no Período de 26/09/2013 a 03/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.355/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000845/2013-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Casamento, de acordo com o Art. 97, inciso III, Alínea “a” da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ORLANDO DE MIRANDA FILHO**, Matrícula 2019535, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) no Campus Concórdia, **no Período de 18/10/2013 a 25/10/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.356/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000728/2013-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Casamento, de acordo com o Art. 97, inciso III, Alínea "a" da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ELIANE DUTRA DE ARMAS**, Matrícula 2200599, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú, **no Período de 11/10/2013 a 18/10/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.357/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000737/2013-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por motivo de Falecimento em pessoa da Família, de acordo com o Art. nº 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ORLANDO BIF**, Matrícula 1760406, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Campus Camboriú, no período de **16/10/2013 a 23/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.358/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000738/2013-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Doação de Sangue, de acordo com o Art. 97, inciso I, da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE FERNANDES COIMBRA**, Matrícula nº 2037041, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado(a) no Campus Camboriú, no dia 29/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.359/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23354.000738/2013-95,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Doação de Sangue, de acordo com o Art. 97, inciso I, da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **MIRIAN ROCHO DA ROSA SILVEIRA**, Matrícula nº 2858855, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado(a) no Campus Sombrio, no dia 24/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.360/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, considerando o que consta no processo 23348.001423/2013-44 e a Ação Ordinária nº 5000708-59.2010.404.7212,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **ANGELA PATRICIA MEDEIROS VEIGA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1423580, lotado(a) no Campus Concórdia, nos seguintes termos:

<b>Data da Progressão/Aquisição do direito</b>	<b>Tipo de Progressão</b>	<b>Posicionamento anterior</b>	<b>Novo posicionamento</b>
05/02/2010	Titulação	DI 01	DIII 01
05/08/2011	Desempenho Acadêmico	DI 02	DIII 02
20/12/2012	Vacância	DIII 01	DIII 02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.361/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23348.001416/2013-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **ELENA CAMARGO SHIZUNO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1813099, lotado(a) no Campus Camboriú, nos seguintes termos:

Data da Progressão/ Aquisição do direito	Tipo de Progressão	Posicionamento anterior	Novo posicionamento
13/09/2010	Titulação	DI 01	DIII 01
13/03/2012	Desempenho Acadêmico	DI 02	DIII 02
01/03/2013	Reposicionamento	DIII 01	DIII 02

Art. 2º – **REVOGAR**, a Portaria nº 2.053/2013 de 14/06/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.362/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores e alunos abaixo listados, para constituírem o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Campus Concórdia, do IF CATARINENSE:

- DIOGENES DEZEN, matrícula SIAPE nº 1756086, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como Coordenadora do Comitê;

- LUCIO PEREIRA RAUBER , matrícula SIAPE nº 1754835, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como Vice-Coordenadora do Comitê;

- AMANDA DAVILA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2714672, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- Zootecnista, representante de associação de proteção e bem- estar animal, como membro titular do Comitê;

- EDUARDO NEGRI MUELLER, matrícula SIAPE nº 1988158, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médico Veterinário, como membro titular do Comitê;

- PAULO AUGUSTO ESTEVES, Biólogo da Embrapa Suínos e Aves, como membro titular do Comitê;

- EDUARDO HUBER, matrícula SIAPE nº 1737257, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Engenheiro Químico, como membro titular do Comitê;

- RODRIGO KRAMER RODRIGUES, representante discente, como membro titular do Comitê;

- EDUARDO JOAO MORO, matrícula SIAPE nº 1787783, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- Cientista Social, como membro suplente do Comitê;

- ALESSANDRA FARIAS MILLEZI, matrícula SIAPE nº 1989957, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Bióloga, como membro suplente do Comitê;

- KEILA CATARINA PRIOR, representando discente, como membro suplente do Comitê;

- MARCOS GOMES LOUREIRO, matrícula SIAPE nº 2065732, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médico Veterinário, como membro suplente do Comitê;

- ALLESANDRA TEREZA SGHEDONI, representante de associação de proteção e bem-estar animal (ConAnimal) - Bióloga, como membro suplente do Comitê;

Art. 2º – **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1.372/2013 de 12/04/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.363/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, considerando o que consta no processo 23348.001422/2013-08 e a Ação Ordinária nº 5000708-59.2010.404.7212,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **JULIANO CÉSAR DIAS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1789407, lotado(a) no Campus Concórdia, nos seguintes termos:

<b>Data da Progressão/Aquisição do direito</b>	<b>Tipo de Progressão</b>	<b>Posicionamento anterior</b>	<b>Novo posicionamento</b>
10/06/2010	Titulação	DI 01	DIII 01
01/08/2011	Exoneração	DI 01	DIII 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.364/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.000404/2010-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **MARCOS KRAMER**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no Campus Rio do Sul, Matrícula nº 1786999, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **14/11/2013**, por ter concluído o Curso de Educação Ambiental: a perda da biodiversidade, com carga horária de 240 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.365/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23411.002699/2011-77,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JAQUIEL SALVI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1803730, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Videira, referente ao período de 06/08/2010 a 06/08/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.366/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23000.095488/2010-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RENATA OGUSUCU**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2773042, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Camboriú, referente ao período de 13/08/2010 a 13/08/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.367/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23349.000077/2011-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ROBERTA EGERT LOOSE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843105, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Araquari, referente ao período de 01/02/2011 a 02/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.368/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23349.000151/2011-93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1849719, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Araquari, referente ao período de 28/02/2011 a 28/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.369/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000690/2013-55,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **ANA CRISTINA FRANZOI TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1775472, lotado(a) no Campus Camboriú, nos seguintes termos:

<b>Data da Progressão/Aquisição do direito</b>	<b>Tipo de Progressão</b>	<b>Posicionamento anterior</b>	<b>Novo posicionamento</b>
05/12/2011	Titulação	DI 01	DIII 01
01/03/2013	Reposicionamento	DIII 01	DIII 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.370/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000662/2013-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **ZIOCELITO JOSE BARDINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1754811, lotado(a) no Campus Rio do Sul, nos seguintes termos:

<b>Data da Progressão/Aquisição do direito</b>	<b>Tipo de Progressão</b>	<b>Posicionamento anterior</b>	<b>Novo posicionamento</b>
28/01/2010	Titulação	DI 01	DIII 01
28/07/2011	Progressão por Desempenho	DI 02	DIII 02
01/03/2013	Reposicionamento	DIII 01	DIII 02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.371/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000519/2013-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ZIOCELITO JOSE BARDINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1754811, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 28/01/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.372/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000583/2013-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ANA CRISTINA FRANZOI TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1775472, **da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 05/06/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.373/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23473.000066/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR o afastamento integral** do(a) servidor(a) **LILIAN CAMPAGNIN LUIZ**, ocupante do cargo de Contador, lotado no Campus Blumenau, matrícula nº 1800990, para realização de Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Contabilidade, junto à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, **no período de 11/11/2013 a 19/12/2014**, de acordo com a Resolução 009/2013/CONSUPER, e Nota técnica nº 433/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Art. 2º – **CANCELAR** a Participação do(a) servidor(a) no Programa Institucional de Qualificação de Servidores para o Instituto Federal Catarinense – PIQIFC (concedido pela Portaria 2.484/IFC/2013 de 05/08/2013), de acordo com o Art. 20, § 1º da Resolução 009/2013/CONSUPER.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.374/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23473.000065/2013-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR o afastamento integral** do(a) servidor(a) **ALDELIR FERNANDO LUIZ**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Blumenau, matrícula nº 1801072, para realização de Programa de Pós-Graduação – Doutorado em Engenharia de Automação e Sistemas, junto à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, **no período de 11/11/2013 a 05/06/2015**, de acordo com a Resolução 009/2013/CONSUPER, e Nota técnica nº 433/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Art. 2º – **CANCELAR** a Participação do(a) servidor(a) no Programa Institucional de Qualificação de Servidores para o Instituto Federal Catarinense – PIQIFC (concedido pela Portaria 3.123/IFC/2013 de 04/10/2013), de acordo com o Art. 20, § 1º da Resolução 009/2013/CONSUPER.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.375/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000283/2013-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **MARCOS CEZAR FRANZAO**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1452878, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 07, a partir de **06/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.376/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000670/2013-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 30%, ao(a) servidor(a) **MARCELO FOSTER**, matrícula nº 1671416, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no Campus Rio do Sul, pela Conclusão do Curso de Pós-graduação “lato sensu”, em Gestão e Educação Ambiental, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **23/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.377/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000659/2013-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 25%, ao(a) servidor(a) **GUILHERME SASSE**, matrícula nº 1902361, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, lotado(a) no Campus Rio do Sul, pela Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **02/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.378/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23473.000024/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **JUSCELIA PADILHA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Blumenau, matrícula nº 1906268, Classe DII, Nível 02, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Mestrado**, conforme inciso III do Art. 114-A da Lei 11.784/2008 (incluída pela Lei 12.772/2012) e Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de **31/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.379/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000741/2013-49,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **CATARINA DE FATIMA DA SILVA**, lotado(a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1788051, ocupante do cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **17/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.380/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000777/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **GABRIEL SOUSA DOS SANTOS**, lotado(a) no Campus Fraiburgo, matrícula nº 1823629, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **03/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.381/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000488/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANDERSON CONTI SOPRANA**, lotado(a) no Campus Sombrio, matrícula nº 2566070, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **23/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.382/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000742/2013-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **CATARINA DE FATIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) no Campus Camboriú, Matrícula nº 1788051, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **18/11/2013**, por ter concluído o Curso Gestão de Problemas, com carga horária de 160 horas e IV Simpósio Nacional One Cursos Revisado e Atualizado: Questões Polêmicas Sobre a Legislação de Pessoal na Administração Pública, com carga horária de 28 horas, totalizando 208 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.383/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000776/2013-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **GABRIEL SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Campus Fraiburgo, Matrícula nº 1823629, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **04/11/2013**, por ter concluído o Curso de Formação Geral e Específica (IFSC), com carga horária de 120 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.384/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, nos termos do Decreto 7.312 de 22/09/2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e Portaria Interministerial nº 25 de 05/02/2013, publicada no DOU em 06/02/2013, e, considerando ainda, a Decisão Judicial do Mandado de Segurança nº 5008996-12.2013.404.7205/SC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com Lotação no **CAMPUS FRAIBURGO**, o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo **Edital nº 137 de 11/10/2012**, publicado no DOU de 16/10/2012, homologado através do Edital nº 020/2013, publicado no DOU de 28/01/2013, em regime de 40 horas, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
SUELEN GRAFF	701226 – Técnico em Tecnologia da Informação	DI 01	0864926

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

Reitor



**PORTARIA Nº 3.385/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, considerando o que consta no art. 10, § 3º do Decreto nº 5.450/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIEGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 1854755, para atuar como **Pregoeiro** na Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º - A designação será para período de um ano, a contar desta data, admitindo-se reconduções.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 2.233/IFC/2012 de 09/11/2012;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN  
REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.386/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.001434/2013-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **MARCELO BRADACZ LOPES**, ocupante do cargo Arquiteto e Urbanista, lotado(a) no Campus Videira, em exercício na Reitoria, Matrícula nº 1754373, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **01/11/2013**, por ter concluído os Cursos de: Formação Inicial e Continuada em Administração Pública na Educação, com carga horária de 91 horas; Formação para Dirigentes, com carga horária de 30 horas; Intermediate English Level, com carga horária de 60 horas, totalizando 181 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.387/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000766/2013-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 52%, ao(a) servidor(a) **SIMONE MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 0362724, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado(a) no Camboriú, pela Conclusão do Mestrado em Administração Universitária, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **07/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.388/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23352.000758/2013-86,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Aceleração da promoção, de acordo com o artigo 15, da Lei 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, ao(a) servidor(a) **EDSON ITALO MAINARDI JUNIOR**, lotado(a) no Campus Videira, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula 1990840, **da** Classe DI, Nível 1, **para** Classe DIII, Nível 1, a partir de **17/10/2013**, referente a titulação de Doutor em Engenharia Elétrica, Área de Automação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.389/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000760/2013-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANDREA APARECIDA SILVA**, lotado(a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1947764, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, a partir de **28/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.390/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23351.000849/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **SORINES BRUNETTO**, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1826508, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **17/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.391/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23351.000850/2013-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANDREIA DALLA ROSA**, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1822831, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **03/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.392/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23351.000865/2013-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **MARION LEMKE POLETTI**, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1453923, ocupante do cargo de Técnico em Assusntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **24/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.393/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23354.000744/2013-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento por Motivo de Casamento, de acordo com o Art. 97, inciso III, Alínea "a" da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **AGNALDO MONTEIRO**, Matrícula 1811920, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado(a) no Campus Sombrio, **no Período de 26/10/2013 a 02/11/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.394/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000751/2013-84,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Paternidade, de acordo com o Art. 208 da Lei 8.112/90, ao servidor **MARCELO FERNANDO RAUBER**, Matrícula 2445366, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú, **no período de 27/10/2013 à 31/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.395/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000753/2013-73,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. 196 da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **MARCELO FERNANDO RAUBER**, Matrícula 2445366, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.396/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000749/2013-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(à) servidor(a) **MARCELO FERNANDO RAUBER**, Matrícula 2445366, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú, a partir de **31/10/2013**. Dependente: ARTUR MIGUEL MAINARDES RAUBER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.397/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000761/2013-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **ARMANDO FURLANI**, ocupante do Cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula nº 1158373, lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **29/10/2013 a 27/11/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.398/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000759/2013-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** Prorrogação Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **LARISSA REGIS FERNANDES**, ocupante do Cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula nº 1653488, lotado(a) no Campus Camboriú, no período de **16/10/2013 a 21/10/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.399/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23354.000751/2013-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** Prorrogação Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **SILVANA BAUER ROCHA**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1625067, lotado(a) no Campus Sombrio, no período de **29/10/2013 a 11/11/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.400/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000514/2013-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **ANDREA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotado(a) no Campus Camboriú, Matrícula nº 1947764, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, **do Nível de Capacitação I, para o Nível Capacitação II**, com efeitos financeiros a partir de **29/11/2013**, por ter concluído os Cursos de: Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas – Lei 8.122/90 – Turma 3/2013, com carga horária de 30 horas; Estruturas da Gestão Pública, com carga horária de 30 horas; Controles na Administração Pública, com carga horária de 30 horas; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, com carga horária de 30 horas; XII Encontro Nacional dos Usuários da Rede Pergamum e no Seminário de TI, com carga horária de 32 horas; totalizando 152 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.401/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23351.000848/2013-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **SORINES BRUNETTO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Campus Concórdia, Matrícula nº 1826508, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do Nível de Capacitação II, para o Nível Capacitação III**, com efeitos financeiros a partir de **12/12/2013**, por ter concluído os Cursos de: Formação Inicial e Continuada em Administração Pública na Educação, com carga horária de 65 horas; Atividades Lúdicas na Escola: Séries Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 80 horas, totalizando 145 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.402/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23474.000066/2013-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 52%, ao(a) servidor(a) **ELIANE RODRIGUES MOTA ORELO**, matrícula nº 2021135, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotado(a) no Campus Ibirama, pela Conclusão do Mestrado em Ciência da Informação, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **07/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.403/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.001425/2013-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **CESAR ANTONIO SCHNEIDER**, lotado(a) no Campus Concórdia, em exercício na Reitoria, matrícula nº 1454137, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **17/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.404/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.001427/2013-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **RENATO DE SOUZA MUNIZ**, lotado(a) na Reitoria, matrícula nº 1577643, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 04, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 05, a partir de **05/08/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.405/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.000193/2011-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDREIA MICHELE DANNENHAUER**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1835816, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) na Reitoria, referente ao período de 18/11/2011 a 09/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.406/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23350.000640/2013-78,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARCIO APARECIDO LUCIO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 2753077, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no Campus Camboriú, referente ao período de 13/01/2010 a 19/02/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.407/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **MATEUS MORAES BUENO**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2010529, campus Blumenau, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 111/2012 do pregão eletrônico nº 007/2012, e subsequentes** celebrado entre a União representada pela Sub-Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação e a Empresa Oi S.A., tendo como anuente o Instituto Federal Catarinense, firmado através do Processo nº 23348.000614/2012-16.

Art. 2º – **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1.828/2012 de 14/09/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.408/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **MATEUS MORAES BUENO**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2010529, campus Blumenau, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 108/2012 do pregão eletrônico nº 007/2012, e subsequentes** celebrado entre a União representada pela Sub-Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação e a TPA Telecomunicações LTDA, tendo como anuente o Instituto Federal Catarinense, firmado através do Processo nº 23348.000614/2012-16.

Art. 2º – **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1.825/2012 de 14/09/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.409/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.001437/2013-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 30%, ao(a) servidor(a) **IARA MANTOANELLI**, matrícula nº 1883457, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Reitoria, pela Conclusão do Curso de Pós-graduação “lato sensu” de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **11/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.410/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23353.000285/2013-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **MARIA LENIR STUPP**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1786838, ocupante do cargo de Pedagogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **24/05/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.411/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23348.001426/2013-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA**, lotado(a) no Campus Sombrio, com exercício na Reitoria, matrícula nº 1453320, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **10/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.412/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23352.000805/2013-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico do Campus Videira, Matrícula nº 1992399, no período de **20/11/2013 a 24/11/2013, com ônus (diárias)** para o Instituto Federal Catarinense, para participação no VI Foro de Empreendedores Industriales del Paraguay – FEIP 2013 no exterior, em Assunção, Paraguai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.413/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no Processo 23349.000482/2011-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** a partir de 14/11/2013, o(a) servidor(a) **HÉLIO MACIEL GOMES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1836823, **do Campus São Francisco do Sul para o Campus Brusque**, de acordo com o Art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.414/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores e alunos abaixo listados, para constituírem o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Campus Concórdia, do IF CATARINENSE:

- DIOGENES DEZEN, matrícula SIAPE nº 1756086, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como Coordenador do Comitê;

- LUCIO PEREIRA RAUBER , matrícula SIAPE nº 1754835, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como Vice-Coordenador do Comitê;

- AMANDA DAVILA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2714672, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- Zootecnista, representante de associação de proteção e bem- estar animal, como membro titular do Comitê;

- EDUARDO NEGRI MUELLER, matrícula SIAPE nº 1988158, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médico Veterinário, como membro titular do Comitê;

- WANDERSON ADRIANO BISCOLA PEREIRA matrícula SIAPE nº 1987272, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médico Veterinário, como membro titular do Comitê;

- EDUARDO HUBER, matrícula SIAPE nº 1737257, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Engenheiro Químico, como membro titular do Comitê;

- PAULO AUGUSTO ESTEVES, Biólogo (Embrapa Suínos e Aves), como membro titular externo;

- EDUARDO JOAO MORO, matrícula SIAPE nº 1787783, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- Cientista Social, como membro suplente do Comitê;

- ALESSANDRA FARIAS MILLEZI, matrícula SIAPE nº 1989957, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Bióloga, como membro suplente do Comitê;

- DÉBORA CRISTINA OLSSON, matrícula SIAPE nº 1985053, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médica Veterinária, como membro suplente do Comitê;

- MARCOS GOMES LOUREIRO, matrícula SIAPE nº 2065732, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Médico Veterinário, como membro suplente do Comitê;

- ALLESANDRA TEREZA SGHEDONI, representante de associação de proteção e bem-estar animal, Engenheira Química (ConAnimal) – como membro suplente externo.

Art. 2º – **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 3.362/2013 de 06/11/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.415/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ALTERAR** a Composição do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Campus Araquari, do IFCATARINENSE, designado pela Portaria nº 3.258/2013 de 21/10/2013:

- **DISPENSAR** a servidora KARINE AREND , matrícula SIAPE nº 1987341, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

- **DISPENSAR** a aluna THAÍS LEMFERS, discente do Curso de Medicina Veterinária;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.416/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23348.001357/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **CARLA ZANDAVALLI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na Reitoria, Matrícula nº 1786280, no período de **25/11/2013 a 29/11/2013, com ônus** para o Instituto Federal Catarinense, para participação e apresentação de trabalho no XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas no exterior, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.417/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23348.000344/2012-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** a partir de 18/11/2013, o(a) servidor(a) **DAISY DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2849268, **do Campus Blumenau para a Reitoria**, de acordo com o Art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.418/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23348.000709/2011-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RONI FRANCISCO PICHETTI** ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1848584, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) na Reitoria, referente ao período de 03/03/2011 a 14/03/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.419/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **ARTHUR CÉSAR FARAH FERREIRA**, Médico, Matrícula nº 1812368, para presidir a equipe de **Perícia Médica Oficial** do Instituto Federal Catarinense, na **Junta Oficial em Saúde** a ser realizada na sede da Reitoria, no **dia 06/12/2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.420/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, considerando o que consta no Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal Catarinense – Resolução nº 15/CONSUPER/2012, bem como a ata da reunião da assembleia de 24/10/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **CARLA ZANDAVALLI**, Assistente em Administração, Matrícula nº 1786280, como coordenadora; **MICHEL GOULART DA SILVA**, Técnico e em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1868273, como coordenador adjunto e **GISELA APARECIDA SARTOR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1786300, como secretária; para comporem a **Subcomissão Interna de Supervisão da Reitoria**, com a finalidade de auxiliar a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º - A Subcomissão Interna de Supervisão deverá auxiliar a Comissão Interna de Supervisão – CIS/PCCTAE, nas atribuições descritas no Capítulo IV, art. 8º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal Catarinense.

Art. 3º - A Subcomissão Interna de Supervisão terá mandato até 21/01/2016.

Art. 4º - Revogar a partir desta data a portaria nº 145/2013 de 21/01/2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.421/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23351.000820/2013-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **EDGAR CESAR GIORDANI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, Matrícula SIAPE nº 1454339, lotado no Campus Concórdia, no período de 30 (trinta) dias, **a contar de 25/11/2013 a 24/12/2013**, referente ao período aquisitivo de 24/05/2004 a 23/05/2009, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97), e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.422/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23350.000748/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula nº 1945689, lotado(a) no Campus Camboriú, no dia **16/09/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**



**PORTARIA Nº 3.423/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000746/2013-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação da Licença por Acidente em Serviço, ao(à) servidor(a) **IVAR ANTÔNIO SARTORI**, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1525749, lotado(a) no Campus Sombrio, **no período de 31/10/2013 a 14/11/2013**, de acordo com o Art. 211, 212, 213 e 214 da Lei 8.112/90 e Art. 82 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.424/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo listados, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para conduzir os trabalhos relativos à Concorrência Pública que trata de Contratação de Empresa reconhecida pelo MEC, para ofertar de pós-graduação *stricto sensu* – Programas de Mestrado, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação, para o IF CATARINENSE:

- HORALDO ANTÔNIO BRANDALISE, matrícula SIAPE nº 2098376, Administrador, Campus Concórdia, como Presidente da Comissão Especial;

- JUCELE GRANDO, matrícula SIAPE nº 2577926, Administradora, Campus Concórdia, como membro da Comissão Especial;

- ALINE LOUISE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1488208, Técnico em Assuntos Educacionais, Reitoria, como membro da Comissão Especial;

- CARLA SCHUBERT SENGL, matrícula SIAPE nº 1804934, Psicóloga, Reitoria, como membro da Comissão Especial;

- BRUNO ALIDO NEGRINI, matrícula SIAPE nº 1950814, Auxiliar em Administração, Reitoria, como membro da Comissão Especial;

- DIEGO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1854755, Assistente em Administração, Reitoria, como membro da Comissão Especial;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.425/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias referente ao exercício 2013, do servidor **JOLCEMAR FERRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1101400, lotado no Campus Concórdia, do período de 18/11/2013 a 20/11/2013, para usufruto em e 26/12/2013 a 28/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.426/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o(a) servidor(a) **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2009654, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, CNH nº 02247289073, a dirigir os veículos Oficiais da Reitoria do IFCatarinense, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.427/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a servidora **BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI Malfatti**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1786309, como **Substituta** do Cargo de Coordenador da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares - COOPAD, código CD-04, do Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.428/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23349.000546/2013-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **ANDRE LUIS FACHINI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Araquari, Matrícula nº 1815404, no período de **26/11/2013 a 29/11/2013, com ônus (diárias)** para o Instituto Federal Catarinense, para participação e apresentação de trabalho no XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas no exterior, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.429/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23350.000684/2013-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **SÔNIA REGINA LAMEGO LINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú, Matrícula nº 6278260, no período de **26/11/2013 a 30/11/2013, com ônus (diárias)** para o Instituto Federal Catarinense, para participação e apresentação de trabalho no XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas no exterior, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.430/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23350.000631/2013-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **ANDREA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotado(a) no Campus Camboriú, Matrícula nº 1947764, no período de **26/11/2013 a 29/11/2013, com ônus (diárias)** para o Instituto Federal Catarinense, para participação e apresentação de trabalho no XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas no exterior, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**



**PORTARIA Nº 3.431/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta do processo nº 23350.00725/2013-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Afastamento do País, do(a) servidor(a) **MARIA OLANDINA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Camboriú, Matrícula nº 2160695, no período de **29/11/2013 a 20/12/2014, com ônus limitado** para o Instituto Federal Catarinense e com ônus para CAPES (bolsa), para cursar doutorado sanduíche no exterior, na Université de Liège, Belgica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.432/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23354.000719/2013-69,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **SILVANA BAUER ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1625067, lotado no Campus Sombrio, no período de 30 (trinta) dias, **a contar de 28/11/2013 a 27/12/2013**, referente ao período aquisitivo de 17/04/2008 a 16/04/2013, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97), e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.433/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23353.000707/2013-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Paternidade, de acordo com o Art. 208 da Lei 8.112/90, ao servidor **TIAGO BOECHEL**, Matrícula 1666280, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Rio do Sul, **no período de 01/11/2013 à 05/11/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.434/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23353.000708/2013-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. 196 da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **TIAGO BOECHEL**, Matrícula 1666280, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.435/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no Processo nº 23353.000709/2013-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(à) servidor(a) **TIAGO BOECHEL**, Matrícula 1666280, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no Campus Rio do Sul, a partir de **01/11/2013**. Dependente: MARIANA COLLER BOECHEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.436/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI Malfatti**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1786309, lotado(a) na Reitoria, **no período de 27/11/2013 a 29/11/2013**, para atender a necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º- Determinar novo período de usufruto para **16/12/2013 a 18/12/2013**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.437/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23473.000059/2013-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Prorrogação de Horário Especial para servidor Estudante, ao(à) servidor(a) **FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Blumenau, matrícula SIAPE 1902299, Classe DIII, Nível 02, **no período de 23/09/2013 a 13/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP, e Resolução nº 009/IFC/CONSUPER/2013.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.438/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23354.000123/2012-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **DANIEL FERNANDO ANDERLE**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Sombrio, matrícula SIAPE 1441254, Classe DIII, Nível 2, **no período de 11/08/2013 a 11/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**



**PORTARIA Nº 3.439/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23354.000676/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **ILCA MARIA SALDANHA DINIZ**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Sombrio, matrícula SIAPE 1631466, Classe DI, Nível 1, **no período de 13/09/2013 a 06/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.440/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23475.000046/2013-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **ROSANE PEDRON CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Luzerna, matrícula SIAPE 1901273, Classe DIII, Nível 2, **no período de 20/09/2013 a 06/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.441/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000737/2013-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **SILVIA FERNANDA SOUZA DALLA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Concórdia, matrícula SIAPE 1837532, Classe DIII, Nível 2, **no período de 27/09/2013 a 13/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.442/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23351.000711/2013-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **ORLANDO DE MIRANDA FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Campus Concórdia, matrícula SIAPE 2019535, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, **no período de 08/08/2013 a 29/11/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.443/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23348.001459/2013-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **MAIKA JANINE LAZZARIS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Araquari, matrícula SIAPE 1755778, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 03, **no período de 07/08/2013 a 17/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.444/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR** o(a) servidor(a) **ELIANE MARIA FABIANO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 02728879, do Cargo Comissionado de Diretora de Cursos Técnicos de Nível Médio e PROEJA, Código CD-04, do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.445/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 1811291, do Cargo Comissionado de Diretora Pedagógica, Código CD-04, do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.446/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012 e, considerando o que consta no processo nº **23348.001206/2013-54**,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Dr. **PEDRO MATIAS GUIMARÃES**, Médico da Gerência da Previdência Social de Itapema/SC, CRM-SC 13615, **Dr. JOÃO SHEIDT**, Médico da Gerência da Previdência Social de Cachoeira do Sul/RS, CRM-RS 27139 e, **Dr. PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, Médico do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, CRM-SC 5953 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Oficial para efetuar avaliação médica Psiquiátrica em servidor investigado no processo nº **23348.001206/2013-54**, nos termos do Art. 160 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor



**PORTARIA Nº 3.447/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012 e, considerando o que consta no processo nº **23353.001113/2013-20**,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Dr. **PEDRO MATIAS GUIMARÃES**, Médico da Gerência da Previdência Social de Itapema/SC, CRM-SC 13615, Dr. **JOÃO SHEIDT**, Médico da Gerência da Previdência Social de Cachoeira do Sul/RS, CRM-RS 27139 e, Dr. **PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, Médico do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, CRM-SC 5953 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Oficial para efetuar avaliação médica Psiquiátrica em servidor investigado no processo nº **23353.001113/2013-20**, nos termos do Art. 160 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.448/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012 e, considerando o que consta no processo nº **23348.000138/2013-14**,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os médicos Dr. **PEDRO MATIAS GUIMARÃES**, Médico da Gerência da Previdência Social de Itapema/SC, CRM-SC 13615, Dr. **JOÃO SHEIDT**, Médico da Gerência da Previdência Social de Cachoeira do Sul/RS, CRM-RS 27139 e, Dra. **PRISCILA MOSCHETTA CAVALET GODOI**, Médica contratada pelo Instituto Federal Catarinense, CRM-SC 14347, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Oficial para efetuar avaliação médica Psiquiátrica em servidor investigado no processo nº **23348.000138/2013-14**, nos termos do Art. 160 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**PORTARIA Nº 3.449/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012 e, considerando o que consta no processo nº **23351.000122/2012-43**,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os médicos **Dr. FERNANDO CELLI**, Médico contratado pelo Instituto Federal Catarinense, CRM-SC 1943, **Dr. JOÃO SHEIDT**, Médico da Gerência da Previdência Social de Cachoeira do Sul/RS, CRM-RS 27139 e, **Dr. PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, Médico do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, CRM-SC 5953, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Oficial para efetuar avaliação médica Psiquiátrica em servidor investigado no processo nº **23351.000122/2012-43**, nos termos do Art. 160 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.450/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012 e, considerando o que consta no processo nº 23353.001136/2013-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Dr. **PEDRO MATIAS GUIMARÃES**, Médico da Gerência da Previdência Social de Itapema/SC, CRM-SC 13615, Dr. **JOÃO SHEIDT**, Médico da Gerência da Previdência Social de Cachoeira do Sul/RS, CRM-RS 27139 e, Dr. **PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, Médico do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, CRM-SC 5953 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Oficial para efetuar avaliação médica Psiquiátrica em servidor investigado no processo nº 23353.001136/2013-34, nos termos do Art. 160 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 3.451/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores estáveis, **IRINEU CLAUDIO GEHRKE**, Procurador Federal junto ao IF Catarinense, Matrícula SIAPE nº 1087699, em exercício na Reitoria, **RODENEI BELLO PEDROSO**, matrícula SIAPE nº 0382017, Coordenador da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, em exercício na Reitoria, e **BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI MALFATTI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1786309, lotado na Reitoria, sob a presidência do primeiro para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidades sobre as irregularidades constantes no processo 23348.001443/2013-15.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, conforme Art. 152 da lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.452/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias referente ao exercício 2013, do(a) servidor(a) **MARTA INES CALDART DE MELLO**, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula SIAPE 1753597, lotado na Reitoria, do período de 16/12/2013 a 20/12/2013 e 31/12/2013 a 19/01/2014, para usufruto em e 06/01/2014 a 20/01/2014 e 05/03/2014 a 14/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.453/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23475.000047/2013-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a concessão de Horário Especial para servidor Estudante, do(a) servidor(a) **MARCUS VINICIUS MACHADO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Luzerna, matrícula SIAPE 1979915, Classe DIII, Nível 1, **no período de 20/09/2013 a 06/12/2013**, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90, e Ofício nº 109/2002-GOGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.454/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23348.000506/2010-73,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **FERNANDO PRATES BISSO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1815440, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, referente ao período de 24/09/2010 a 29/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**



**PORTARIA Nº 3.455/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23349.000086/2011-04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DANIEL PEROZZO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811900, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, referente ao período de 13/09/2010 a 13/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.456/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23348.000493/2010-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LUCIANO ALVES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2533597, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, referente ao período de 23/08/2010 a 23/08/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.457/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23349.000252/2012-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **BERENICE KRAUSE SOARES**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 1837158, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, referente ao período de 28/01/2011 a 31/01/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.458/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23349.000251/2012-09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1837158, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, referente ao período de 29/11/2010 a 10/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.459/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000058/2011-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **EMANUELE CRISTINA SIEBERT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1810926, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, referente ao período de 03/09/2010 a 11/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.460/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000079/2011-35,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **SIDINEI LEANDRO KLOCKNER STURMER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1814618, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, referente ao período de 17/09/2010 a 12/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.461/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000073/2011-68,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RENON STEINBACH CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1810864, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, referente ao período de 03/09/2010 a 03/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.462/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000077/2011-46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ROBERTO DE MATTOS SOLDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811006, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, referente ao período de 03/09/2010 a 03/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**



**PORTARIA Nº 3.463/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23353.000072/2011-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MAURÍCIO IHLENFELDT SEJAS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1673133, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, referente ao período de 23/11/2010 a 23/11/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.464/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23352.000319/2011-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANTONIO RIBAS NETO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843208, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, referente ao período de 07/02/2011 a 15/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.465/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, e considerando o que consta no processo 23350.000151/2011-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **SANDRO MARCOS LEVATI**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 1837163, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, referente ao período de 28/01/2011 a 15/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 3.466/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **SANDRA BURIN SBARDELOTTO**, lotado(a) no Campus Sombrio, ocupante do cargo de Contadora, Matrícula SIAPE nº 1453309, da função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.467/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SANDRO MARCOS LEVATI**, lotado(a) no Campus Camboriú, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1837163, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Geral de Contabilidade, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.468/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000698/2013-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANA MARISTELA OPALOSKI PIEDADE**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1536947, ocupante do Cargo de Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 05, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, a partir de **27/12/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.469/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000696/2013-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **EMÍLIA CRISTINA SCHLEMPER**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1203789, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 03, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 04, a partir de **01/12/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.470/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000704/2013-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **EMERSON MONTAGNA**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1950620, ocupante do Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, a partir de **18/12/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.471/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000678/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1454355, ocupante do Cargo de Psicólogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 07, a partir de **27/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.472/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000675/2013-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **OLAVO ACÁCIO PAULIK**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1453210, ocupante do Cargo de Assistente de Aluno, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 07, a partir de **10/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.473/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000673/2013-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA BURGER BORDIN**, lotado(a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1006944, ocupante do Cargo de Assistente de Aluno, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 11, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 12, a partir de **03/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.474/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000794/2013-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **RAFAELA AGOSTINI**, lotado(a) no Campus Videira, matrícula nº 1826960, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **25/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.475/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000742/2013-73,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **GIOVANA VON MECHELN LORENZ**, lotado(a) no Campus Videira, matrícula nº 1827011, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **24/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.476/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23351.000870/2013-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO VASCONCELOS**, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1453935, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 07, a partir de **24/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.477/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23351.000872/2013-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **SOLANGE TEREZINHA FARINA**, lotado(a) no Campus Concórdia, matrícula nº 1453848, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 07, a partir de **18/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.478/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23475.000078/2013-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINA COLLA**, lotado(a) no Campus Luzerna, matrícula nº 1949020, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, a partir de **05/12/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.479/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23348.001428/2013-77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao(a) servidor(a) **LIDIANE SILVA BRAGA**, lotado(a) no(a) Reitoria, matrícula nº 1827041, ocupante do Cargo de Assistente de Aluno, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, a partir de **23/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.480/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000628/2013-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MARIZOLI REGUEIRA SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 2282697, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 01/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.481/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000589/2013-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **SIDINEI LEANDDRO KLOCKNER STURMER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1814618, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 17/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.482/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000587/2013-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **RICARDO SCOPEL VELHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1450289, **da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 15/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.483/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000630/2013-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **PAULO JOSÉ DA FONSECA PIRES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Rio do Sul, matrícula nº 1318726, **da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 14/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.484/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23354.000615/2013-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ROSEMARY DE FÁTIMA DE ASSIS DOMINGOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Sombrio, matrícula nº 1810835, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros a **partir de 08/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.485/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23354.000667/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **LUIS ANTÔNIO BIULCHI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Sombrio, matrícula nº 2106077, **da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 05/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.486/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23354.000616/2013-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **JEFERSON MENDONÇA DE LIMAS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Sombrio, matrícula nº 3523600, **da Classe DI, Nível 1 para a Classe DI, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 03/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.487/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000691/2013-08,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **LUIS IVAN MARTINHÃO SOUTO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1818931, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 30/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.488/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000679/2013-95,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MOEMA HELENA KOCHÉ DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1425650, **da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 08/08/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.489/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000697/2013-77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **SONIA REGINA LAMEGO LINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 6278260, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 21/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.490/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000695/2013-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **NILDO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 0396950, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008 e Decreto nº 7.806 de 17/09/2012, conforme segue:

- **da Classe DIII Nível 02 para a Classe DIII, Nível 03, a partir de 01/01/2013**, conforme a tabela do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal vigente até 01/03/2013;

- **Para a Classe DIII, Nível 04**, a partir de 01/03/2013, considerando a nova tabela do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.491/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23349.000254/2012-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JOÃO PAULO PINTO BORGES**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 1836845, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Araquari, referente ao período de 26/01/2011 a 29/01/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.492/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23349.000052/2011-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **OTÁVIO PATRÍCIO NETTO**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 1779323, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Araquari, referente ao período de 20/04/2010 a 20/04/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.493/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23349.000068/2011-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DANIEL PAULO DAMIN FERRO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Matrícula nº 1811818, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus São Francisco do Sul, referente ao período de 08/09/2010 a 08/09/2013, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.494/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23349.000094/2011-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ILDA SANTOS CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 1843139, do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal Catarinense – lotado(a) no campus Camboriú, referente ao período de 01/02/2011 a 06/02/2014, de acordo com o § 1º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, considerando-o(a) como **APROVADO(A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.495/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOCALIZAR** o(a) servidor(a) **DAISY DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, removida pela Portaria nº 3.417/2012, de 18/11/2013, na Pró Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.496/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000628/2013-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MARCELO MASSOCCO CENDRON**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Videira, matrícula nº 1928178, **da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 19/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.497/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000755/2013-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **CATIA DOS REIS MACHADO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1478949, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 04/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.498/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000705/2013-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MARIA AMELIA PELLIZZETTI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 2613364, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 08/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.499/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000707/2013-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **GILMAR BOLSI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 2771262, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008 e Decreto nº 7.806 de 17/09/2012, conforme segue:

- **da Classe DIII Nível 01 para a Classe DIII, Nível 02, a partir de 29/01/2013**, conforme a tabela do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal vigente até 01/03/2013;

- **Para a Classe DIII, Nível 02**, a partir de 01/03/2013, considerando a nova tabela do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.500/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000693/2013-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ISADORA BALSINI LUCIO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1554262, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 10/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.501/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000703/2013-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **LEISI FERNANDA MOYA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1811328, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 03/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.502/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000702/2013-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICH**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1811380, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 03/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.503/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000756/2013-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **MICHELE CATHERIN AREND**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1198125, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 02/02/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.504/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000696/2013-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ROSSANO LINASSI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1812919, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 13/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.505/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23350.000713/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ROBERTA RAQUEL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado (a) no Campus Camboriú, matrícula nº 1812901, **da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 e Art. 34 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos financeiros **a partir de 10/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.506/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000719/2013-79,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **MARCOS CEZAR FRANZÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no Campus Rio do Sul, Matrícula nº 1452878, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 07, **do** Nível de Capacitação II, **para** o Nível Capacitação III, com efeitos financeiros a partir de **15/11/2013**, por ter concluído o Curso: Educação Ambiental: a perda da biodiversidade, com carga horária de 240 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.507/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000720/2013-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao(a) servidor(a) **DANIEL FACHINI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Campus Rio do Sul, Matrícula nº 1756016, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 03, **do** Nível de Capacitação II, **para** o Nível Capacitação III, com efeitos financeiros a partir de **01/11/2013**, por ter concluído o Curso: Gestão Escolar, com carga horária de 160 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.508/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000790/2013-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 30%, ao(a) servidor(a) **RODRIGO ZUFFO**, matrícula nº 1827025, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Campus Videira, pela Conclusão do Curso de Pós-graduação “lato sensu” em Desenvolvimento WEB, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **17/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.509/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000716/2013-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 25%, ao(a) servidor(a) **JAILSON SULMAR FERREIRA**, matrícula nº 1109434, ocupante do cargo de Padeiro, lotado(a) no Campus Rio do Sul, pela Conclusão do curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **07/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.510/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23351.000874/2013-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Incentivo à Qualificação, no percentual de 30%, ao(a) servidor(a) **MAURÍCIO PERIN DA ROSA**, matrícula nº 1667686, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado(a) no Campus Concórdia, pela Conclusão do Curso de Pós-graduação “lato sensu” em Educação e Sociedade, conforme o Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, assim como o Anexo XVII da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **08/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.511/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000690/2013-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ENCERRAR**, a partir do dia 27/12/2013, o fastamento integral do(a) servidor(a) **KARLA PAOLA PICOLI**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1282692, lotado no Campus Rio do Sul, concedido por meio da Portaria nº 152/2010 de 09/03/2010, Prorrogado por meio da Portaria nº 1.077/2013 de 18/03/2013, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Zootecnia junto à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.512/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23353.000746/2013-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ENCERRAR**, a partir do dia 07/12/2013, o fastamento integral do(a) servidor(a) **VANIUS BUZZATTI FALLEIRO**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1508554, lotado no Campus Rio do Sul, concedido por meio da Portaria nº 012/2010 de 06/01/2011, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Zootecnia junto à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.513/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000781/2013-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR o afastamento integral** do(a) servidor(a) **JONATAN RAFAEL RAKOSKI ZIENTARSKI**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, lotado no Campus Videira, matrícula nº 1759541, para realização de Programa de Pós-Graduação – Doutorado em Engenharia Elétrica junto à Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, **no período de 15/02/2014 a 31/01/2018**, de acordo com a Resolução 009/2013/CONSUPER, alterada pela Resolução 065 – CONSUPER/2013 e Nota técnica nº 433/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.514/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23351.000852/2013-45,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **NELSI SABEDOT**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2334197, lotado no Campus Concórdia, no período de 60 (sessenta) dias, **a contar de 02/12/2013 a 30/01/2014**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2003 a 28/12/2008, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97), e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.515/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23354.000720/2013-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **MARCELO QUEIROZ ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1586783, lotado no Campus Sombrio, no período de 60 (sessenta) dias, **a contar de 02/12/2013 a 30/01/2014**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2008 a 06/01/2013, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97), e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.516/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23354.000754/2013-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **ROSANE STUMM**, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 2127742, lotado(a) no Campus Sombrio, no período de **02/11/2013 a 11/11/2013**, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.517/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, e considerando o que consta no processo 23352.000708/2013-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR o afastamento integral** do(a) servidor(a) **MANASSES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, lotado no Campus Videira, matrícula nº 1759640, para realização de Programa de Pós-Graduação – Doutorado em Engenharia Elétrica e Informática Industrial junto à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, **no período de 01/02/2014 a 31/01/2018**, de acordo com a Resolução 009/2013/CONSUPER, alterada pela Resolução 065 – CONSUPER/2013 e Nota técnica nº 433/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.518/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores estáveis, **RODENEI BELLO PEDROSO**, matrícula SIAPE nº 0382017, Coordenador da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, em exercício na Reitoria, **ANDRESSA THAIS SCHWINGEL**, Psicóloga, Matrícula SIAPE nº 2609901, Campus Ibirama, e **EURICO DA PALMA PITTALUGA NETO**, Técnico em Cooperativismo, matrícula SIAPE nº 1215014, Campus Rio do Sul, sob a presidência do primeiro para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidades sobre as irregularidades constantes no processo 23348.001457/2013-39.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, conforme Art. 152 da lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**



**PORTARIA Nº 3.519/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**NOMEAR** o(a) servidor(a) **BETINA ANDRIANI FELIPE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula 2021284, como **SUBSTITUTO(A)** do Cargo Comissionado de Diretora Pedagógica do Instituto Federal Catarinense, código CD-4, no período de **26/12/2013 a 14/01/2014**, em virtude do período de férias do ocupante Titular do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.520/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**NOMEAR** o(a) servidor(a) **LEANDRO REGIS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula 2950924, como **SUBSTITUTO(A)** do Cargo Comissionado de Diretora Pedagógica do Instituto Federal Catarinense, código CD-4, no período de **15/01/2014 a 24/01/2014**, em virtude do período de férias do ocupante Titular do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.521/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR** o(a) servidor(a) **JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 1811291, da função de SUBSTITUTO do Cargo Comissionado de Diretora de Cursos Técnicos de Nível Médio e PROEJA, Código CD-04, do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.522/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**NOMEAR** o servidor **NERI JORGE GOLYNSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 0049142, como **SUBSTITUTO** do Cargo Comissionado de Reitor do Instituto Federal Catarinense, código CD-1, nas datas de **02/12/2013, 05/12/2013 e 06/12/2013**, em virtude do afastamento do ocupante Titular do Cargo e de seu Substituto legalmente nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.523/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **FRANCIELI MARCHESAN**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1786227, lotado(a) na Reitoria, **no período de 02/12/2013 a 07/12/2013**, para atender a necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º- Determinar novo período de usufruto para **16/12/2013 a 21/12/2013**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 3.524/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19, considerando o que consta no processo 23348.001496/2013-36 e a Ação Ordinária nº 5000696-44.2011.404.7201,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o posicionamento referente às progressões funcionais do(a) servidor(a) **ROBERTO VALMORBIDA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1800773, lotado(a) no Campus Araquari, e redistribuído para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:

<b>Data da Progressão/Aquisição do direito</b>	<b>Tipo de Progressão</b>	<b>Posicionamento anterior</b>	<b>Novo posicionamento</b>
21/09/2010	Titulação	DI 01	DIII 01
30/09/2011	Redistribuição	DIII 01	DIII 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 3.117/2013, de 03 de outubro de 2013, que concede Prorrogação da Licença por Acidente em Serviço ao servidor **ALEXANDRE VANZUITA**;

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º - [...] no período de 13/09/2013 a 27/09/2013, [...]”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º - [...] no período de 28/09/2013 a 27/10/2013,, [...]”

Blumenau, 04 de novembro de 2013

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

---

Na Portaria nº 3.299/2013, de 30 de outubro de 2013, que nomeia o servidor **RODENEI BELLO PEDROSO**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (COOPAD);

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 2º - **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1.257/2013 de 20/06/2012.”

**LEIA-SE:**

“Art. 2º - **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1.257/2012 de 20/06/2012.”

Blumenau, 05 de novembro de 2013

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

**Reitor**

---

Na Portaria nº 3.384/2013, de 07 de novembro de 2013, que nomeia em caráter efetivo a candidata **SUELEN GRAFF**, na tabela;

**ONDE SE LÊ:**

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
SUELEN GRAFF	701226 – Técnico em Tecnologia da Informação	DI 01	0864926

**LEIA-SE:**

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
SUELEN GRAFF	701226 – Técnico em Tecnologia da Informação	DI 01	0834926

Blumenau, 14 de novembro de 2013

**MAURÍCIO LEHMANN**  
**REITOR SUBSTITUTO**

**RETIFICAÇÃO**

No Termo de rescisão do contrato nº 038/IFC/2012, publicado no DOU em 23 de outubro de 2013, onde se lê: “[...] Motivo: Por iniciativa do Contratado, de acordo com a Cláusula Sétima, item II, a partir de 13/11/2013. [...]”, leia-se “[...] Motivo: Por iniciativa do Contratado, de acordo com a Cláusula Sétima, item II, a partir de 07/11/2013. [...]”

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
Reitor

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 217/2013**

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Professor Francisco José Montorio Sobral, torna pública a retificação do Edital 217/2013, de 09 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2013, seção 3, pág. 56 a 69.

1) No Anexo II do edital, ONDE SE LÊ:  
“ [...]”  
DIREITO/ LEGISLAÇÃO – Câmpus Sombrio  
Legislação sobre defesa fitossanitária no Brasil. Legislação Agrária; Infrações Administrativas Ambientais: Decreto 3.179/99; Direito processual em matéria ambiental; Meio Ambiente Constituição da República Federativa do Brasil [...]”

LEIA-SE:  
“ [...]”  
DIREITO/ LEGISLAÇÃO – Câmpus Sombrio  
Legislação sobre defesa fitossanitária no Brasil. Legislação Agrária; Infrações Administrativas Ambientais: Decreto 6.514/08; Direito processual em matéria ambiental; Meio Ambiente Constituição da República Federativa do Brasil [...]”

**MAURICIO LEHMANN**  
Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense



RETIFICAÇÃO

No extrato publicado no DOU, de 07/11/2013, seção 3, p. 76, onde se lê: “ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ”, leia-se “ EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA ”.

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 246/IFC/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, na Seção 3, página 67, na tabela;

ONDE SE LÊ:

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Camboriú	Estatística	20 horas semanais	01 (uma)	- Graduação em Matemática com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Estatística com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES.

LEIA-SE:

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Camboriú	Estatística	20 horas semanais	01 (uma)	- Graduação em Matemática com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Estatística com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES.
Câmpus Camboriú	História	2-40 horas semanais	01 (uma)	- Licenciatura em História com Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Ciências Humanas ou Multidisciplinar, conforme tabela CAPES.
Câmpus Camboriú	Economia	20 horas semanais	01 (uma)	- Graduação em Economia com Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Ciências Humanas, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Ciências Econômicas com Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Ciências Humanas, conforme tabela CAPES.

FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
REITOR

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 217/2013**

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Professor Francisco José Montorio Sobral, torna pública a retificação do Edital 217/2013, de 09 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2013, seção 3, pág. 56 a 69.

1) Inclui-se o Item:

5.21.19 A prova de desempenho didático para a área de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS deverá ser realizada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**MAURICIO LEHMANN**

**REITOR SUBSTITUTO**

## CONTRATOS

### Extratos de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 192/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO(A): MARCOS ANDRÉ NOHATTO; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos como Professor Temporário, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso X, da lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 06 de novembro de 2013 a 31 de Janeiro de 2014; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.714,89, e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 835,05, totalizando R\$ 3.549,94; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2013; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pelo Contratante e MARCOS ANDRÉ NOHATTO; OBJETO, pelo(a) Contratado(a).

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos como Professor Temporário, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso X, da lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 07 de novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.714,89, e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 835,05, totalizando R\$ 3.549,94; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pelo Contratante e JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER, pelo(a) Contratado(a).

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos como Professor Temporário, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso X, da lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 07 de novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.714,89, e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 835,05, totalizando R\$ 3.549,94; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pelo Contratante e JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos como Professor Temporário, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso X, da lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 07 de novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.714,89, e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 835,05, totalizando R\$ 3.549,94; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pelo Contratante e JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos como Professor Temporário, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso X, da lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 07 de novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.714,89, e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 835,05, totalizando R\$ 3.549,94; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pelo Contratante e JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER, pelo(a) Contratado(a).

## EDITAIS

EXTRATO DO EDITAL Nº 238/IFC/2013, de 31 de outubro de 2013.

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011 e nº 91 de 06/02/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos
Concórdia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias/ Química	40 horas semanais	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura em Química com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Química conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Licenciatura em Química com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Alimentos conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Bacharelado em Química com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Química conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Bacharelado em Química com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Alimentos conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química Industrial com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Química conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química Industrial com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Alimentos conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química Industrial de Alimentos com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Química conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química Industrial de Alimentos com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Alimentos conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química de Alimentos com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Química conforme tabela CAPES; ou</li> <li>- Graduação em Química de Alimentos com Especialização ou Mestrado, ou Doutorado na área de Alimentos conforme tabela CAPES; ou</li> </ul>

As inscrições serão realizadas no período de 04/11/2013 a 14/11/2013, no setor de Recursos Humanos do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia – Rodovia SC 283 – Km 08 – Vila Fragosos – Concórdia/SC. CEP:89700-000, Fone: (49) 34414800, das 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228883-7 ou efetuar apagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (cópia dos Certificados / Diplomas) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**REITOR**

EXTRATO DO EDITAL N° 239/IFC/2013, de 31 de Outubro de 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, do Decreto n° 7.312, de 22/09/2010 e do art. 14 do Decreto n° 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de conhecimento	Regime de Trabalho	N° de vagas	Requisitos
Concórdia	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/ Educação Física	40 horas semanais	01	- Licenciatura em Educação Física.
Concórdia	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/ Artes	20 horas semanais	01	- Licenciatura em Educação Artística; ou - Licenciatura em Artes Plásticas; ou - Licenciatura em Artes Visuais.

As inscrições serão realizadas no período de 04/11/2013 a 14/11/2013, no setor de Recursos Humanos do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia – Rodovia SC 283 – Km 08 – Vila Fragosos – Concórdia/SC. CEP:89700-000, Fone: (49) 34414800, das 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇAO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228883-7 ou efetuar apagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (cópia dos Certificados / Diplomas) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**REITOR**

**EDITAL N° 240, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 - HOMOLOGAÇÃO**

O reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1° e inciso X, do art. 2° da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial n° 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação n° 874 de 01/07/2011 e n° 1.792 de 23/12/2011, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, para atender a necessidade temporária do Câmpus Avançado de IBIRAMA, instituído pelo Edital n° 230/IFC/2013, de 04/10/2013, publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2013, seção 3.

Área: Filosofia – 40h  
 Processo: 23474.000055/2013-71  
 N° de Vagas: 01

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Max William Alexandre da Costa	83,50
2º	Marcos Alfonso Spiess	80,33

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL  
Reitor

EDITAL Nº 241, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - HOMOLOGAÇÃO

O reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993; da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Campus BLUMENAU, instituído pelo Edital nº 229/IFC/2013, de 04/10/2013, publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2013, seção 3, Pag 44.

Área: Licenciatura em Letras : Habilitação em Português / Inglês – 40h  
Processo: 23473.000035/2013-19  
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	MARIA PAULA SEIBEL BROCK	79,30
2º	VANESSA FRITZEN	70,99

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL  
Reitor

EDITAL Nº 242/2013-REI/IFC

PROCESSO SELETIVO DE TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO A DISTÂNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO *LATU SENSU* EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426 de 03 de julho de 2012, publicada no DOU de 04 de julho de 2012, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Tutores a Distância e Tutores Presenciais para o Curso a Distância de Especialização Lato Sensu em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para atuação nos Câmpus Concórdia e Câmpus Camboriú.

**1. Cronograma**

Data	Evento
De 06 de Novembro de 2013 a 17 de Novembro de 2013.	Período de inscrições.
22 de Novembro de 2013, a partir das 20:00 horas	Publicação do resultado final.
De 23 de Novembro de 2013 a 24 de Novembro	Período para encaminhamento de recursos.
29 de Novembro de 2013, a partir das 20:00 horas	Publicação do resultado final, após a análise de recursos.
Fevereiro de 2014	Início das atividades de tutoria.

**2. Do quantitativo de vagas e da habilitação exigida**

**2.1 Tutor a distância e tutor presencial**

Função	Vaga	Habilitação	Experiência, conforme Resolução CD FNDE n. 18 de 16.06.2010
Tutor Presencial*	04	Graduação em nível superior	Experiência mínima de 1 ano no magistério.
Tutor a distância	02	Graduação na Área da Educação - Licenciatura Plena.	Experiência mínima de 1 ano no magistério.

\* 2 vagas destinam-se ao Câmpus Camboriú e 2 para o Câmpus Concórdia.

**3. Das atribuições**

Função	Atribuições (conforme estabelecido pela Resolução CD FNDE n. 18 de 16.06.2010)
Tutor Presencial	<p>a) Orientar os alunos no polo quanto à utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do IFC – plataforma Moodle – e dos demais softwares livres necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pelos estudantes, tais como openoffice, editores de imagens e outros estabelecidos em planos de aula, necessários à realização das tarefas.</p> <p>b) Acompanhar as atividades dos estudantes durante os encontros presenciais e aulas práticas previstas nos planos de aulas, nas datas e horários estabelecidos em calendário específico, de cada turma.</p> <p>c) Zelar pelas instalações do Pólo, bem como pelos equipamentos e softwares de uso específico do curso instalados nos laboratórios e salas de tutorias.</p> <p>d) Avaliar a funcionalidade e disponibilizar aos estudantes que necessitarem utilizar no polo, os recursos de TI necessários à realização de trabalhos relacionados ao curso.</p> <p>e) Aplicar, nas datas e horários estabelecidos em calendário específico, avaliações presenciais para os alunos do curso.</p> <p>e) Assegurar que os materiais didáticos de apoio bem como as avaliações presenciais estejam disponíveis aos estudantes no polo, nas datas e horas estabelecidos em calendário específico de cada turma.</p> <p>f) Cumprir carga horária presencial de 20 horas semanais, conforme determinado pelo MEC, em dias e horas estabelecidas pela Coordenação de Tutoria, em função do calendário específico do curso, para atendimento aos estudantes durante a realização de atividades de aprendizagem nos polos.</p> <p>g) Diariamente, após a utilização dos laboratórios, verificar o estado de funcionamento dos equipamentos e registrar em “diário de bordo” todas as dificuldades de estudantes com sua utilização.</p> <p>h) Registrar em “diário de bordo” todas as ocorrências de fatos danosos ou imprevistos ocorridos nas salas de tutoria e laboratórios.</p> <p>g) Apoiar os estudantes no contato síncrono ou assíncrono destes com os tutores a distância para reportar dificuldades no entendimento dos conteúdos dos objetos de aprendizagem e ou realização das tarefas.</p>
Tutor a distância	<p>a) Orientar o estudante quanto às especificidades da modalidade de Educação a distância e estabelecer a forma como o tutor a distância os apoiará na produção dos trabalhos acadêmicos.</p> <p>b) Estabelecer formas de comunicação contínua, efetiva e afetiva com os estudantes, utilizando uma linguagem clara.</p> <p>c) Estabelecer quais funcionalidades dos ambientes virtuais serão utilizados, de comum acordo com a coordenação de tutoria, para cada tipo de comunicação online</p> <p>d) Esclarecer, sempre que necessário, funcionalidades específicas do ambiente virtual, regras de uso, conteúdo instrucional, calendário dos eventos, ementa e plano de aulas das disciplinas/módulos.</p> <p>e) Programar estratégias motivacionais de trabalho colaborativo em grupo e, ao mesmo tempo, apontar os caminhos que promovam a aprendizagem autônoma;</p> <p>d) Corrigir os resultados das atividades postadas no AVA pelos alunos sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos em calendário, de modo a assegurar</p>



	<p>feedback e possibilitar ao estudante a produção de melhorias nas postagens avaliadas.</p> <p>e) Manter fórum para postagem, socialização e discussão dos problemas detectados nas produções acadêmicas – erros no uso da linguagem, estrutura e conteúdo dos textos, plágios, desnormalização, erros conceituais, incompreensão dos conteúdos dos materiais didáticos e etc.</p> <p>f) Controlar a quantidade e qualidade das produções realizadas pelos estudantes e nos casos em que forem objeto de avaliação fazer o lançamento das notas e apontamento de casos que merecem atenção especial.</p> <p>g) Cumprir carga horária de 20 horas semanais, conforme determinado pelo MEC, em dias e horas estabelecidas pela Coordenação de Tutoria, em função do calendário específico do curso.</p> <p>h) Registrar em “diário de bordo” as dificuldades de estudantes relacionadas com administração do tempo, produção acadêmica, qualidade da produção, dificuldades de aprendizado e etc.</p> <p>i) Participar de reuniões previstas em calendário, junto com seus pares, ao coordenador de tutoria e ao professor pesquisador/regente da disciplina.</p> <p>j) Acionar diretamente e formalmente o professor pesquisador/regente da disciplina, através de fórum específico, sempre que encontrar dificuldade com instruções e ou métodos didáticos, conteúdos que serão trabalhados, exercícios ou outros de cunho pedagógico.</p> <p>k) Cumprir as atribuições exigidas no edital de seleção para a qual se inscreveu e termo de compromisso assinado quando da sua admissão.</p>
--	---

#### 4. Dos Requisitos Para Contratação

- 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- 4.2 Apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.
- 4.3 Assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa eTec Brasil.
- 4.4 Ter formação mínima para a área de atuação pretendida, conforme especificado no item 2.1 desse Edital .
- 4.5 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006 à Lei nº 11.502 de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36 de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54 de 29/10/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/ 06/2010 que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- 4.7 Para candidatos a vagas de tutor presencial, ter disponibilidade para atuação no Polo selecionado no momento da inscrição.
- 4.8 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais.
- 4.9 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades.
- 4.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de cada unidade curricular.
- 4.11 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos conjuntamente pelas coordenações do curso e tutorias.
- 4.12 O tutor a distância deve possuir disponibilidade de ambiente tecnológico próprio – *home office* – ou

autorização expressa para uso de recursos de terceiros, para a realização de suas atividades nas datas e horários estabelecidos em calendário.

## 5. Das Inscrições

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **06 de Novembro** de 2013 até **17 de Novembro** de 2013.

5.2 Para proceder a inscrição o candidato deve:

a) Preencher o currículo lattes on-line, disponibilizado pelo CNPq no endereço <http://www.cnpq.br>. Após o preenchimento e envio do currículo ao CNPq (prazo de 24 horas), conferir sua publicação, copiando o endereço de acesso eletrônico ao mesmo, no formato <http://lattes.cnpq.br/1128235544335599>.

b) Enviar e-mail para o endereço [ead@ifc-concordia.edu.br](mailto:ead@ifc-concordia.edu.br), observando o seguinte formato:

1 - Assunto: TUTOR A DISTÂNCIA ou TUTOR PRESENCIAL

**No caso de optar pela inscrição para tutor presencial - definir o Polo de Atuação (Camboriú ou Concórdia).**

2 - O corpo da mensagem deverá constar:

2.1 - Itens Obrigatórios:

- nome completo;
- CPF;
- data de nascimento;
- telefones para contato;
- link para o currículo Lattes do candidato;
- tempo de experiência no magistério (1 ano no mínimo);
- formação graduação em educação - licenciatura plena para Tutor a Distância e graduação completa para Tutor Presencial
- para candidatos a vagas de tutor presencial, definir o polo para atuação (Camboriú ou Concórdia);

2.2 Itens opcionais:

- formação pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado);
- tempo de experiência de atuação na tutoria (presencial e/ou a distância) em EaD;
- tempo de experiência de atuação na EJA e/ou Educação profissional;

3 - Anexo do e-mail: cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos (graduação, especialização, mestrado e ou doutorado), da comprovação do tempo de atuação no magistério, da comprovação do tempo de atuação na EJA e/ou educação Profissional e da comprovação do tempo de atuação em tutoria presencial e ou a distância em cursos na modalidade EaD.

4 - Os arquivos enviados por e-mail deverão ter no máximo 25 Megabytes.

5 - A inscrição com a ausência de quaisquer dos itens listados no **item 4.2, letra b, subitem 2.1** (itens obrigatórios) será INDEFERIDA pela Coordenação do Processo de Seleção.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile.

5.4 A Coordenação do Processo de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

5.5 Será considerado como hora oficial para fins de recebimento de inscrições neste Edital o horário de recebimento dos e-mails nos servidores do IF Catarinense.

5.6 Para efeitos de comprovação da experiência no magistério será aceita comprovação mediante declaração de

órgão competente.

5.7 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Coordenação do Processo de Seleção, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação.

5.8 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail ead@ifc-concordia.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO (definir vaga) – Edital 242/2013 RECURSO

## **6. Do Processo Seletivo**

6.1 O processo seletivo será feito através da análise de documentos, segundo pontuação discriminada a seguir:

6.1.1 - Requisitos mínimos:

- a) Graduação na Área da Educação - Licenciatura Plena (tutor a distância)
- b) Graduação em nível superior completo - (tutor presencial)
- c) Tempo de experiência comprovada de 1 (um) ano no magistério.

6.1.2 - Requisitos opcionais:

- a) Tempo de experiência de atuação como tutor presencial e/ou a distância - 1 ponto para cada mês de serviço, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- b) Tempo de experiência comprovada na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e/ou Educação Profissional - 1 ponto por mês de serviço, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- c) formação comprovada em nível de pós-graduação:
  - Especialização – 05 pontos
  - Mestrado – 07 pontos
  - Doutorado – 10 pontos

6.1.3 Na análise dos documentos descritos no item 6.1.2 letra c, prevalecerá o título de maior pontuação;

## **7. Da classificação**

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, será considerado o critério de maior idade. Caso persista empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos em data e local a serem estabelecidos.

7.3 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise de documentos.

## **8. Do resultado final**

8.1 O resultado final será divulgado no dia 29 de novembro de 2013, a partir das 20h, no endereço <http://ead.ifc.edu.br>

## **9. Da Remuneração**

9.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pelo FNDE/MEC, diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura pelo bolsista de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa eTec Brasil.

9.2 Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010, os candidatos selecionados farão jus às bolsas de pesquisa nas seguintes categorias, enquanto exercerem a função:

a) tutor presencial e a distancia - O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais enquanto exercer a função, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.

9.3 Será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006.

9.4 O período de concessão das bolsas, a depender da duração do curso ou projeto em desenvolvimento, será de até 2 (dois) anos, podendo ser por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE/CD nº 36 de 13/07/2009.

9.5 O FNDE efetuará o pagamento mensalmente a cada beneficiário e durante o período de sua vinculação ao cursos no âmbito do Programa e-Tec Brasil, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº36 de 13/07/2009.

9.6 O vínculo do bolsista ao Programa estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das respectivas atividades (acadêmicas e educacionais) previstas, condição indispensável para o efetivo pagamento da bolsa.

9.7 O não cumprimento das atividades de tutor implicará na rescisão da bolsa.

9.8 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atribuições e deveres descritos no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010.

9.9 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.10 O período das atividades docentes e de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

9.11 As atividades de tutoria não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## **10. Das Disposições Finais**

10.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

10.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

10.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFC, da rigorosa ordem de classificação.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Blumenau, 6 de Novembro de 2013.

Maurício Lehmann  
Reitor Substituto do IFC

EDITAL Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 - HOMOLOGAÇÃO

O Reitor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Campus CONCÓRDIA, instituído pelo Edital nº 236/IFC/2013, de 18/10/2013, publicado no Diário Oficial da União de 21/10/2013, seção 3.

Área: Ciências Agrárias/Ciência e Tecnologia de Alimentos – 40h  
Processo: 23351.000777/2013-12  
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	MARCELO TASCA	95,7

MAURICIO LEHMANN  
Reitor Substituto

EXTRATO DO EDITAL Nº 244/IFC/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Ibirama	História	40 horas semanais	01 (uma)	Licenciatura e / ou Bacharelado em História

As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2013 a 29/11/2013, na Coordenação de Recursos Humanos do IFC- Campus Ibirama, Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, Ibirama - Santa Catarina – CEP. 89140-000. Fone (47) 3357-5463, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228883-7 ou efetuar pagamento no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Currículo Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (cópia dos certificados/diplomas) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço:  
<http://www.ifc.edu.br>.

MAURÍCIO LEHMANN  
 REITOR SUBSTITUTO

EXTRATO DO EDITAL Nº 245/IFC/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 e do art. 14 do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Ibirama	Geografia	40 horas semanais	01 (uma)	Licenciatura e / ou Bacharelado em Geografia

As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2013 a 29/11/2013, na Coordenação de Recursos Humanos do IFC- Campus Ibirama, Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, Ibirama - Santa Catarina – CEP. 89140-000. Fone (47) 3357-5463, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125264228883-7 ou efetuar pagamento no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço:  
<http://www.ifc.edu.br>.

MAURÍCIO LEHMANN  
 REITOR SUBSTITUTO

EXTRATO DO EDITAL Nº 246/IFC/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 21/06/2013 torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Camboriú	Estatística	20 horas semanais	01 (uma)	- Graduação em Matemática com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

				Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Estatística com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Matemática, probabilidade e estatística ou Ciência da Computação ou Engenharias, conforme tabela CAPES.
--	--	--	--	--

As inscrições serão realizadas no período de 20/11/2013 a 04/12/2013, no Setor de Recursos Humanos: IFC–Camboriú, fone: (47) 2104 0800 - Rua Joaquim Garcia s/n, Centro, Cx Postal 2016, CEP 88340-000 – Camboriú/SC, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228883-7.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (cópia dos certificados/diplomas) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
REITOR

EDITAL Nº 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 - HOMOLOGAÇÃO

O reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus SOMBRIO, instituído pelo Edital nº 234/IFC/2013, de 09/10/2013, publicado no Diário Oficial da União de 10/10/2013, seção 3.

Área: Biologia – 40h  
Processo: 23354.000679/2013-55  
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	Tanise Boeira Pelegrini Bertolin	9,50
2º	Rita de Cássia Freitas Santos	9,40
3º	Kelyn Rocho Amoroso	8,20
4º	André Luiz Campos da Silva	7,90
5º	Graciela Bernardi Horn	7,90
6º	Simone Delavechia Tomé	7,20
7º	Raul Emilio Lorentz	7,10

-	Emilaine Biava Dalmolim	Desclassificado
---	-------------------------	-----------------

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL  
Reitor

---

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA**  
**EDITAL IF Catarinense Nº 248 de 22 de novembro de 2013.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, considerando o que consta na Resolução nº 066 de 19/11/2013, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de remoção interna de Técnico-Administrativo em Educação, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, conforme estabelecido a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este edital se destina aos servidores efetivos do IF Catarinense com interesse na remoção a pedido.

1.1.1 A remoção ocorrerá dentro do número de vagas previstas neste Edital (Anexo I), considerando também as vagas secundárias originárias das remoções iniciais.

1.2 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se á sempre mediante contrapartida, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1 O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor uma vaga a ser preenchida por concurso público ou aproveitamento, incluída a redistribuição; ou

1.2.2 Ocorrendo acordo dos servidores envolvidos, poderá ser autorizada a permuta entre servidores do mesmo cargo.

1.3 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4 A coordenação da seleção de remoção a pedido, ficará a cargo de comissão composta por servidores representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social do IF Catarinense, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

2.1.1 São condições para participação no processo de remoção:

a) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei



nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

3.2 As inscrições somente serão admitidas via e-mail à Comissão do Processo Seletivo, no endereço eletrônico [remocao.edital@ifc.edu.br](mailto:remocao.edital@ifc.edu.br), no período de **25 de novembro de 2013 até às 16h do dia 29/11/2013**. Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.

3.2.1 Para efetivar a inscrição o servidor deverá:

- a) acessar o Formulário de Inscrição (Anexo II) no site: [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br);
- b) preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo II) e enviar juntamente com os documentos constantes no item 3.2.2, devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail e institucional para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.2 Os documentos necessários para inscrição, que deverão acompanhar o Formulário de Inscrição são:

- a) Comprovação dos requisitos de formação exigidos para o cargo.
- b) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas, de que o servidor não sofreu alguma das penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
- c) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao tempo de serviço: na Unidade de Origem, no IF Catarinense e no serviço público federal; períodos de afastamento para capacitação, bem como se já cumpriu no campus de origem;
- d) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto aos afastamentos para capacitação e se cumpriu tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação, se for o caso;
- e) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas informando se o servidor foi ou não removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
- f) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de remoção (Anexo V).

3.2.3 As declarações fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas poderão ser emitidas em um único documento

3.3 O servidor poderá se inscrever para apenas uma única unidade de lotação.

3.4 O servidor poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o mesmo procedimento. No caso da alteração, deverá preencher o Formulário de Alteração de Inscrição (Anexo III) com as alterações necessárias e enviar via e-mail para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo, solicitando a alteração, sendo considerada a última inscrição realizada. Para cancelar a inscrição deverá o servidor preencher o Formulário de Cancelamento de Inscrição (Anexo IV) e enviar, via e-mail, até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, para o endereço

eletrônico da Comissão do Processo Seletivo, solicitando o cancelamento.

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição, Formulário de Alteração de Inscrição e Formulário de Cancelamento de Inscrição, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição, alteração e cancelamento não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

a) Comprometimento em desempenhar suas atividades administrativas no setor a ser lotado pela Direção-Geral do Câmpus ou Pró-Reitoria para o qual solicitou remoção.

b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do campus ;

c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens acima não serão homologadas.

3.10 A homologação das inscrições efetuadas, ocorrerá após a análise, por parte da Comissão de Processo Seletivo, do preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

I – maior tempo de exercício na Unidade de origem;

II – maior tempo de exercício no IF Catarinense;

III – maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;

VII – mais idoso.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado segundo a ordem de classificação dos servidores, por cargo/área/unidade.

5.2 A classificação final será divulgada no dia **02/12/2013** por meio da internet, no endereço eletrônico [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

5.3 Caberá pedido de revisão ao resultado da classificação final, a ser interposto pelo servidor interessado, nos dias **02/12/2013** e **03/12/2013** somente até às 16h.

5.4 Os pedidos de revisão deverão ser remetidos por meio do e-mail institucional do servidor, ao endereço eletrônico da Comissão do Processo

Seletivo.

5.5 A divulgação do resultado dos pedidos de revisão à classificação, bem como a homologação do resultado final do processo seletivo, serão divulgados no dia **05/12/2013**, por meio da internet no endereço eletrônico [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

5.6 Do resultado da revisão e do resultado final do Processo Seletivo não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

## 6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á, por meio de Portaria do Reitor do IF Catarinense, após a entrada em exercício e treinamento do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

6.2 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.3 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, inclusive para aqueles que se encontrarem licenciados ou afastados no momento da remoção.

6.4 As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor, não sendo devida Ajuda de Custo.

6.5 Até a efetivação do ato de Remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recebimento, pelo IF Catarinense, da solicitação de Remoção Interna e/ou recebimento da documentação descrita no item 3 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da Remoção Interna ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo de remoção.

7.2 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.3 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

7.4 Este Processo Seletivo terá validade exclusivamente para as vagas previstas no Edital e para as vagas secundárias originárias das remoções iniciais.

7.5 A solicitação de remoção **NÃO GARANTE** a efetivação desta, pois dependerá de análise da documentação por parte da DGP e PDHS.

7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento Humano e Social, ouvida a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a Remoção Interna.

Blumenau, 22 de novembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL

Reitor

**ANEXO I**  
**PREVISÃO DE VAGAS**

NÍVEL E	UNIDADE													
	Ara	Blu	Brus	Cam	Con	Frai	Ibir	Luz	SBS	SFS	Som	RS	Vid	Reit
Administrador	2	--	1	--	--	1	--	1	1	1	--		--	--
Analista de Tec. da Informação	1	1	1	--	--	1	1	--	1	1	--	--	2	3
Arquiteto e Urbanista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Assistente Social	<b>1</b>	1	1	--	1	1	--	1	1	1	2	1	--	1
Auditor	--	--	--	--	--	1	--	1	--	1	--	--	--	--
Bibliotecário-Documentalista	1	--	1	--	1	1	--	--	1	--	--	--	--	--
Contador	2	--	--	--	--	1	1	1	--	1	--	--	--	2
Enfermeiro/Área	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--
Enfermeiro do Trabalho	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Engenheiro/Área Civil	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	5
Engenheiro/Área Eletricista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Engenheiro/Área Mecânica	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Engenheiro seg. trabalho	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Jornalista	--	1	--	--	--	1	--	1	--	--	--	--	--	--
Médico/Área Psiquiatria	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico/Área Segurança do Trabalho	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico/Área Clínica	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Veterinário	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--
Nutricionista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	1
Pedagogo/Área	1	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	3
Pedagogo/Área: Orientação Educacional	--	--	1	--	--	1	1	1	--	--	--	2	1	--
Pedagogo/Área: Supervisão Escolar	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	1	--	--
Psicólogo/Área	--	1	1	--	--	1	--	1	--	1	1	1	--	1
Psicólogo/Área: Psicopedagogia	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Programador visual	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Publicitário	<b>1</b>	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Relações públicas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1	--	--	1
Revisor de textos	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Técnico em Assuntos Educacionais	--	--	1	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	1
Tecnólogo/Formação: Análise e Desenvolvimento de Sistemas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Tecnólogo/Formação: Gestão Pública		1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Tecnólogo/Formação: Gestão de Recursos Humanos	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--
Tecnólogo/Formação: Secretariado	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Tecnólogo/Formação: Redes de Computadores	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

NÍVEL D	UNIDADE													
	Ara	Blu	Brus	Cam	Con	Frai	Ibir	Luz	SBS	SFS	Som	RS	Vid	Reit
Assistente em administração	4	5	3	3	--	4	2	4	1	3	--	1	2	11
Técnico em agropecuária	2	--	--	2	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--
Técnico em Alimentos e Laticínios	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Técnico em arquivo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1	1	1	1	--	--	--	2	--	--	--	--	--	1
Técnico em edificações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Técnico em enfermagem	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1
Técnico de Laboratório/Área: Alimentos e Laticínios	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--
Técnico de Laboratório/Área: Biologia	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Técnico de Laboratório/Área: Histopatologia	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Técnico de Laboratório/Área: Informática	1	--	--	--	--	--	--	--	--	-	--	--	--	--
Técnico de Laboratório/Área: Mecânica	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--
Técnico de Laboratório/Área: Química	1	--	--	-	--	--	--	--	--	1	1	--	1	--
Técnico de Laboratório/Área: Radiologia	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	1	1	1	1	--	1	--	1	1	1	1	1
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	1	--	--	1	1	--	--	--	--	--	1	--	1	--

NÍVEL C	UNIDADE													
	Ara	Blu	Brus	Cam	Con	Frai	Ibir	Luz	SBS	SFS	Som	RS	Vid	Reit
Assistente de aluno	1	2	2	3	2	2	1	2	2	1	--	--	1	--
Assistente de Laboratório/Área: Anatomia e Patologia	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Assistente de Laboratório/Área: Clínica e Cirurgia Veterinária	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Auxiliar de Biblioteca	2	1	1	1	--	--	--	1	1	1	--	--	--	--
Auxiliar em Administração	1	1	--	1	1	1	--	--	--	--	--	--	--	1

**Obs.:** Os requisitos para os cargos Técnico-Administrativos em Educação (C, D e E) são os constantes no Anexo

**II da Lei nº 11.091/2005, de acordo com a exigência para ingresso no cargo, porém, não basta que o servidor detenha a formação, é necessário também que seja ocupante do mesmo cargo descrito no anexo I.**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO A PEDIDO NO IF  
CATARINENSE EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(Os documentos solicitados deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail para a Comissão do Processo Seletivo)

À Comissão de Processo Seletivo Para Remoção Interna - EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013	
<b>DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO</b>	
Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	
Cargo que ocupa:	
Regime de trabalho:	
Já existe pedido de remoção em tramitação? ( ) sim ( ) não	
Em caso afirmativo, qual o número do processo administrativo?	
Vem mui respeitosamente, <b>apresentar inscrição</b> que confirma seu interesse no Edital de Remoção Nº 248 DE 22/11/2013, para o Campus/Unidade _____, à vaga de:	
( ) Técnico Administrativo em Educação – cargo _____	
( ) Vaga prevista no Edital ( ) Vaga Secundária	
Declara sob as penas da Lei que:	
( ) possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital de Remoção, aceitando todas as exigências deste processo;	
( ) tem ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo, decorrentes do seu deslocamento;	
( ) tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.	
( ) tem ciência de que após homologado o processo seletivo não poderá desistir da vaga pleiteada.	
( ) se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.	
Nestes Termos,	

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**COMO PROCEDER:**

O servidor deverá remeter os documentos abaixo relacionados, devidamente digitalizados, para o e-mail da Comissão de Processo Seletivo.

O envio do Formulário de Inscrição é de competência do interessado, deve ser feito por meio de seu e-mail institucional e estar dentro do prazo estimado no Edital de Remoção vigente.

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS ANEXADOS AO PEDIDO:**

- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas, de que o servidor não sofreu alguma das penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao tempo de serviço: na Unidade de Origem, no IF Catarinense e no serviço público federal; períodos de afastamento para capacitação, bem como se já cumpriu no campus de origem;
- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto aos afastamentos para capacitação e se cumpriu tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação, se for o caso;
- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas informando se o servidor foi ou não removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
- ( ) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de remoção.

**Obs:** As informações da Diretoria de Gestão de Pessoas podem ser emitidas em uma única Declaração.

**PARA USO DA COMISSÃO:**

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

---

Local e Data

---

Assinatura do Presidente da Comissão

### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO A PEDIDO NO IF CATARINENSE EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013

### FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(Os documentos solicitados deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail para A Comissão do Processo Seletivo.)

À Comissão de Processo Seletivo Para Remoção Interna - EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013	
<b>DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO</b>	
Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	
Cargo que ocupa:	
Regime de trabalho:	
Já existe pedido de remoção em tramitação? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Em caso afirmativo, qual o número do processo administrativo?	
Vem mui respeitosamente, apresentar <b>alteração de inscrição</b> que confirma seu interesse no Edital	



de Remoção Nº **248 DE 22/11/2013**, para o Campus/Unidade \_\_\_\_\_, à vaga de:

( ) Técnico Administrativo em Educação – cargo \_\_\_\_\_

( ) Vaga prevista no Edital ( ) Vaga Secundária \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da Lei que:

( ) possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital de Remoção, aceitando todas as exigências deste processo;

( ) tem ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo, decorrentes do seu deslocamento;

( ) tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

( ) tem ciência de que após homologado o processo seletivo não poderá desistir da vaga pleiteada.

( ) se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**COMO PROCEDER:**

O servidor deverá remeter os documentos abaixo relacionados, devidamente digitalizados, para o e-mail da Comissão de Processo Seletivo.

O envio do Formulário de Inscrição é de competência do interessado, deve ser feito por meio de seu e-mail institucional e estar dentro do prazo estimado no Edital de Remoção vigente.

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS ANEXADOS AO PEDIDO:**

( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas, de que o servidor não sofreu alguma das penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao tempo de serviço: na Unidade de

Origem, no IF Catarinense e no serviço público federal; períodos de afastamento para capacitação, bem como se já cumpriu no campus de origem;

- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto aos afastamentos para capacitação e se cumpriu tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação, se for o caso;
- ( ) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas informando se o servidor foi ou não removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
- ( ) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de remoção.

**Obs:** As informações da Diretoria de Gestão de Pessoas podem ser emitidas em uma única Declaração.

**PARA USO DA COMISSÃO:**

( ) INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA

---

Local e Data

---

Assinatura do Presidente da Comissão

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO A PEDIDO NO IF  
CATARINENSE – EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013**

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

(O formulário de desistência deverá ser digitalizado e encaminhado via e-mail s Comissão do Processo Seletivo.)

À Comissão de Processo Seletivo Para Remoção Interna - EDITAL Nº 248 DE 22/11/2013	
<b>DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO</b>	
Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	
Cargo que ocupa:	
Regime de trabalho:	
Já existe pedido de remoção em tramitação? ( ) sim ( ) não	
Em caso afirmativo, qual o número do processo administrativo?	
<p>Vem mui respeitosamente, apresentar <b>desistência de participação</b> no Edital de Remoção Nº 248 DE 22/11/2013, para o Campus/Unidade _____, à vaga de:</p> <p>( ) Técnico Administrativo em Educação – cargo _____</p> <p>( ) Vaga prevista no Edital</p> <p>( ) Vaga Secundária</p>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

EXTRATO DO EDITAL N° 249/IFC/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus São Francisco do Sul	Informática	20 horas semanais	01 (uma)	- Graduação em Informática com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Ciência da Computação com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Engenharia da Computação com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Sistemas de Informação

			com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES; ou - Graduação em Redes de Computadores com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES; ou - Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação, conforme tabela CAPES.
--	--	--	---

As inscrições serão realizadas no período de 26/11/2013 a 11/12/2013, no Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul: Rua Barão do Rio Branco, nº 377, Sala 202, Centro - São Francisco do Sul - SC, Fone (47) 3233-4010, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228.883-7.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do currículo lattes, com comprovação da formação acadêmica e atuação profissional (docente e técnica)”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

##ASS FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
##CAR REITOR

##ATO EXTRATO DO EDITAL Nº 250/IFC/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

##TEX O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 e do art. 14 do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Lotação	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos Mínimos Exigidos
Câmpus Blumenau	Informática – Banco de Dados	40 horas semanais	01 (uma)	- Bacharelado em Ciências da Computação; ou - Bacharelado em Sistemas de Informação; ou - Licenciatura em Computação; ou - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou - Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados; ou - Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores; ou - Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet; ou

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

				- Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.
--	--	--	--	---

As inscrições serão realizadas no período de 29/11/2013 a 13/12/2013, no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau: Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt, Blumenau- Santa Catarina- CEP 89070-270., das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228833-7 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (cópia dos certificados/diplomas) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

##ASSMAURICIO LEHMANN  
REITOR SUBSTITUTO

## SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do servidor titular RODRIGO DA ROSA GONÇALVES  
 Matrícula: 1856278  
 Cargo/função Chefe de Gabinete  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Ibirama  
 Nome do servidor substituto ANA PAULA KORB  
 Matrícula 2006182  
 Cargo/função substituída Chefe de Gabinete  
 Período de substituição 16/09/2013 à 19/09/2013 – 04 Dias  
 Motivo do Afastamento Participação em evento de capacitação do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23474.000056/2013-16

Nome do servidor titular ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL  
 Matrícula: 2609901  
 Cargo/função Direção de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Ibirama  
 Nome do servidor substituto JOÃO BATISTIA RÉUS ÁVILA DUARTE  
 Matrícula 1157670  
 Cargo/função substituída Direção de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 22/09/2013 – 01 Dia  
 Período de substituição 24/09/2013 à 28/09/2013 – 05 Dias  
 Motivo do Afastamento Participação em evento de capacitação da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.00366/2013-86

Nome do servidor titular MICHELLI SLHESSARENKO  
 Matrícula: 1773191  
 Cargo/função Chefe de Gabinete  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Camboriú  
 Nome do servidor substituto TEREZINHA PEZZINI SOARES  
 Matrícula 1801689  
 Cargo/função substituída Chefe de Gabinete  
 Período de substituição 16/10/2013 à 31/10/2013 – 16 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23350.000154/2013-50

Nome do servidor titular LENARA BERNIERI  
 Matrícula: 1757309  
 Cargo/função Coordenação de Almoxarifado  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Camboriú  
 Nome do servidor substituto ROSEMERI APARECIDA MARCON  
 Matrícula 1786551  
 Cargo/função substituída Coordenação de Almoxarifado  
 Período de substituição 02/10/2013 à 31/10/2013 – 30 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23350.000665/2013-71

Nome do servidor titular MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS  
 Matrícula: 1101402  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Administração de Pessoal  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto RONI FRANCISCO PICHETTI  
 Matrícula 1848584  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Administração de Pessoal  
 Período de substituição 21/10/2013 à 29/10/2013 – 09 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.000134/2013-28

Nome do servidor titular SIMONE DE FÁTIMA CARVALHO POFFO  
 Matrícula: 1786259  
 Cargo/função Chefe da Seção de Benefícios  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto STEPHAN GOTTFRIED FAUTH  
 Matrícula 2013006  
 Cargo/função substituída Chefe da Seção de Benefícios  
 Período de substituição 21/10/2013 à 30/10/2013 – 10 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001209/2013-98

Nome do servidor titular ROBERTA EGERT LOOSE  
 Matrícula: 1843105  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Ensino  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto CLEDER ALEXANDRE SOMENSI  
 Matrícula 1836822  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Ensino  
 Período de substituição 28/08/2013 – 01 Dia  
 Motivo do Afastamento Licença por motivo de doença de pessoa da família  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000463/2013-69

Nome do servidor titular JOSEANE EVALDT CORRÊA TEIXEIRA  
 Matrícula: 1453320  
 Cargo/função Direção de Gestão de Pessoas  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS  
 Matrícula 1101402



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Cargo/função substituída	Direção de Gestão de Pessoas	
Período de substituição	30/10/2013 à 01/11/2013 – 03 Dias	
Motivo do Afastamento	Participação em evento de capacitação da titular	
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990	
Processo nº	23348.000346/2013-13	
Nome do servidor titular	ANDRÉIA MICHELE DANNENHAUER	
Matrícula:	1835816	
Cargo/função	Coordenação de Seleção, Ingresso e	Desenvolvimento
Código da função:	FG – 01	
Campus de lotação:	Reitoria	
Nome do servidor substituto	ADRIANO COELHO	
Matrícula	1952391	
Cargo/função substituída	Coordenação de Seleção, Ingresso e	Desenvolvimento
Período de substituição	29/10/2013 à 03/11/2013 – 06 Dias	
Motivo do Afastamento	Férias da titular	
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990	
Processo nº	23348.000688/2013-25	
Nome do servidor titular	PATRIC DOUGLAS GRISELI	
Matrícula:	1786359	
Cargo/função	Direção de Orçamento e Finanças	
Código da função:	CD – 03	
Campus de lotação:	Reitoria	
Nome do servidor substituto	ERICA DE SOUZA MAZATO	
Matrícula	2010750	
Cargo/função substituída	Direção de Orçamento e Finanças	
Período de substituição	28/10/2013 à 01/11/2013 – 05 Dias	
Período de substituição	04/11/2013 – 01 Dia	
Motivo do Afastamento	Férias do titular	
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990	
Processo nº	23348.001353/2013-24	
Nome do servidor titular	ROGÉRIO KRAUSE	
Matrícula:	1523080	
Cargo/função	Coordenação de Registros Escolares	
Código da função:	FG – 01	
Campus de lotação:	Rio do Sul	
Nome do servidor substituto	MARILENE REIS SCHWENDER	
Matrícula	2453294	

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Cargo/função substituída Coordenação de Registros Escolares  
 Período de substituição 23/09/2013 à 22/10/2013 – 30 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença capacitação do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23353.000328/2013-54

Nome do servidor titular JOSETE MARA STAHELIN PEREIRA  
 Matrícula: 1189556  
 Cargo/função Pró Reitora de Ensino  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto CAROLINA GIORDANO BERGMANN  
 Matrícula 2009653  
 Cargo/função substituída Pró Reitora de Ensino  
 Período de substituição 01/10/2013 – 01 Dia  
 Período de substituição 14/10/2013 à 17/10/2013 – 04 Dias  
 Período de substituição 21/10/2013 à 23/10/2013 – 03 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001190/2013-80

Nome do servidor titular ELIANE MARIA FABIANO DE ALMEIDA  
 Matrícula: 0272879  
 Cargo/função Direção de Cursos Técnicos de Nível Médio e PROEJA  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA  
 Matrícula 1811291  
 Cargo/função substituída Direção de Cursos Técnicos de Nível Médio e PROEJA  
 Período de substituição 01/10/2013 à 09/10/2013 – 09 Dias  
 Período de substituição 11/10/2013 à 20/10/2013 – 10 Dias  
 Período de substituição 22/10/2013 à 31/10/2013 – 10 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença capacitação da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001104/2013-39

Nome do servidor titular EDUARDO BUTZEN  
 Matrícula: 1811137  
 Cargo/função Direção-Geral  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Luzerna  
 Nome do servidor substituto RICARDO KERSCHBAUMER  
 Matrícula 1759216  
 Cargo/função substituída Direção-Geral  
 Período de substituição 04/10/2013 à 17/10/2013 – 14 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23475.000072/2013-07

Nome do servidor titular ÉLITON PIRES  
 Matrícula: 1456271  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Extensão  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Sombrio  
 Nome do servidor substituto JUAREZ VALDINEI FERREIRA  
 Matrícula 1100029  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Extensão  
 Período de substituição 26/09/2013 à 03/10/2013 – 08 Dias  
 Motivo do Afastamento Afastamento para casamento do titular  
 Período de substituição 07/10/2013 à 21/10/2013 – 15 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23354.000753/2013-33

Nome do servidor titular HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR  
 Matrícula: 1187949  
 Cargo/função Coordenação de Obras  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Camboriú  
 Nome do servidor substituto ALEXANDRE FERNANDES COIMBRA  
 Matrícula 2037041  
 Cargo/função substituída Coordenação de Obras  
 Período de substituição 21/10/2013 à 31/10/2013 – 11 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença para capacitação do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23350.000745/2013-27

Nome do servidor titular ROBERT LENOCH  
 Matrícula: 1159697  
 Cargo/função Direção de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto FELIPE PEREIRA CANEVER  
 Matrícula 1756389  
 Cargo/função substituída Direção de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 21/10/2013 à 01/11/2013 – 12 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000254/2013-15

Nome do servidor titular RONI FRANCISCO PICHETTI  
 Matrícula: 1848584  
 Cargo/função Chefe da Seção de Benefícios, Licenças e Afastamentos  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto VICTOR JÚLIO SCHUMACHER  
 Matrícula 2018657  
 Cargo/função substituída Chefe da Seção de Benefícios, Licenças e Afastamentos  
 Período de substituição 01/11/2013 à 04/11/2013 – 04 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001397/2013-54

Nome do servidor titular FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL  
 Matrícula: 0053965  
 Cargo/função Reitor  
 Código da função: CD – 01  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto MAURÍCIO LEHMANN

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Matrícula 1160184  
 Cargo/função substituída Reitor  
 Período de substituição 14/10/2013 à 17/10/2013 – 04 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.000543/2013-24

Nome do servidor titular JONAS CUNHA ESPÍNDOLA  
 Matrícula: 1330622  
 Cargo/função Direção-Geral  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA  
 Matrícula 1677525  
 Cargo/função substituída Direção-Geral  
 Período de substituição 21/10/2013 à 01/11/2013 – 12 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000483/2013-30

Nome do servidor titular MARILANE DOS SANTOS FARIAS  
 Matrícula: 1106332  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Administração e Finanças  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Sombrio  
 Nome do servidor substituto DAIANE MARTINS DA CUNHA  
 Matrícula 1757182  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Administração e Finanças  
 Período de substituição 30/10/2013 – 01 Dia  
 Período de substituição 04/11/2013 à 05/11/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23354.000394/2013-14

Nome do servidor titular SANDRA MARA VALÉRIUS  
 Matrícula: 1906289  
 Cargo/função Assessora  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Concórdia  
 Nome do servidor substituto SORINES BRUNETTO  
 Matrícula 1826508  
 Cargo/função substituída Assessora  
 Período de substituição 01/10/2013 à 23/10/2013 – 23 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença gestante da titular  
 Período de substituição 24/10/2013 à 31/10/2013 – 08 Dias  
 Motivo do Afastamento Prorrogação da licença gestante da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23351.000693/2013-89

Nome do servidor titular CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA  
 Matrícula: 1351550  
 Cargo/função Direção de Cursos Superiores  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto VALTER LUIS ESTAVAM JUNIOR  
 Matrícula 1803806  
 Cargo/função substituída Direção de Cursos Superiores  
 Período de substituição 01/10/2013 à 04/10/2013 – 04 Dias  
 Período de substituição 15/10/2013 à 21/10/2013 – 07 Dias  
 Período de substituição 24/10/2013 à 25/10/2013 – 02 Dias  
 Período de substituição 29/10/2013 à 30/10/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença capacitação da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001259/2013-75

Nome do servidor titular MARIA DE FÁTIMA BURGER BORDIN  
 Matrícula: 1006944  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Assistência ao Educando  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Rio do Sul  
 Nome do servidor substituto GIOVANA BLUNING PINTO  
 Matrícula 1203760  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Assistência ao Educando  
 Período de substituição 21/10/2013 à 04/11/2013 – 15 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23353.000382/2013-08

Nome do servidor titular GIOVANA BLUNING PINTO  
 Matrícula: 1203760  
 Cargo/função Coordenação de Acompanhamento ao Educando  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Rio do Sul  
 Nome do servidor substituto JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS  
 Matrícula 1454355  
 Cargo/função substituída Coordenação de Acompanhamento ao Educando  
 Período de substituição 23/09/2013 à 12/10/2013 – 20 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23353.000525/2013-73

Nome do servidor titular DEIVI DE OLIVEIRA SCARPARI  
 Matrícula: 2373144  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Ensino

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Sombrio  
 Nome do servidor substituto ANA MARIA DE MORAES  
 Matrícula 1589799  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Ensino  
 Período de substituição 08/10/2013 à 27/10/2013 – 20 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23354.000081/2013-66

Nome do servidor titular CASSIANA SCHMIDT  
 Matrícula: 1794361  
 Cargo/função Pesquisadora Institucional  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Videira  
 Nome do servidor substituto VANESSA BETTONI  
 Matrícula 1786718  
 Cargo/função substituída Pesquisadora Institucional  
 Período de substituição 22/10/2013 à 05/11/2013 – 15 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000092/2013-66

Nome do servidor titular DELIDES LORENSETTI  
 Matrícula: 2101405  
 Cargo/função Direção de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Concórdia  
 Nome do servidor substituto DIRCEU RIGO  
 Matrícula 1104310  
 Cargo/função substituída Direção de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 23/09/2013 à 27/09/2013 – 05 Dias  
 Período de substituição 21/10/2013 à 24/10/2013 – 04 Dias  
 Período de substituição 04/11/2013 à 05/11/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23351.000348/2013-45

Nome do servidor titular ANDRÉIA MICHELE DANNENHAUER  
 Matrícula: 1835816  
 Cargo/função Coordenação de Seleção, Ingresso e Desenvolvimento  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto ADRIANO COELHO  
 Matrícula 1952391  
 Cargo/função substituída Coordenação de Seleção, Ingresso e Desenvolvimento  
 Período de substituição 12/11/2013 à 13/11/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Participação em evento de capacitação da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.000688/2013-25

Nome do servidor titular GIOVANA VON MECHELN LORENZ  
 Matrícula: 1827011  
 Cargo/função Coordenação de Registros Acadêmicos  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Videira  
 Nome do servidor substituto CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES  
 Matrícula 1885902  
 Cargo/função substituída Coordenação de Registros Acadêmicos  
 Período de substituição 01/10/2013 à 06/10/2013 – 06 Dias  
 Período de substituição 12/10/2013 à 23/10/2013 – 12 Dias  
 Período de substituição 26/10/2013 à 31/10/2013 – 06 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000799/2013-72

Nome do servidor titular SOFIA SCHULTZ  
 Matrícula: 1601973  
 Cargo/função Coordenação de Alimentação e Nutrição  
 Código da função: FG – 03  
 Campus de lotação: Concórdia  
 Nome do servidor substituto ZULMIRA DEDONATTO PEDRON  
 Matrícula 0049147  
 Cargo/função substituída Coordenação de Alimentação e Nutrição  
 Período de substituição 30/10/2013 à 11/11/2013 – 13 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23351.000878/2013-93

Nome do servidor titular FERNANDO DILMAR BITENCOURT  
 Matrícula: 1106168  
 Cargo/função Pró-Reitor de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto LUIZ ANTONIO TUON ROSSO  
 Matrícula 1105073  
 Cargo/função substituída Pró-Reitor de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 28/10/2013 à 01/11/2013 – 05 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001435/2013-79

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Nome do servidor titular RONI FRANCISCO PICHETTI  
 Matrícula: 1848584  
 Cargo/função Chefe da Seção de Benefícios, Licenças e Afastamentos  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto VICTOR JÚLIO SCHUMACHER  
 Matrícula 2018657  
 Cargo/função substituída Chefe da Seção de Benefícios, Licenças e Afastamentos  
 Período de substituição 12/11/2013 à 13/11/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Participação em evento de capacitação do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001397/2013-54

Nome do servidor titular BRUNO ALIDO NEGRINI  
 Matrícula: 1950814  
 Cargo/função Chefe da Seção de Contratos  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto JOSIANE OLGA KAMMER  
 Matrícula 2018749  
 Cargo/função substituída Chefe da Seção de Contratos  
 Período de substituição 18/11/2013 à 22/11/2013 – 05 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001337/2013-31

Nome do servidor titular MAURÍCIO LEHMANN  
 Matrícula: 1160184  
 Cargo/função Direção de Desenvolvimento Institucional  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto MÁRCIO CRESCENCIO  
 Matrícula 1600986  
 Cargo/função substituída Direção de Desenvolvimento Institucional  
 Período de substituição 21/10/2013 à 01/11/2013 – 12 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001261/2013-44

Nome do servidor titular FELIPE PEREIRA CANEVER  
 Matrícula: 1756389  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Orçamentos e Finanças  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto ELEUTERIO JUBANSKI  
 Matrícula 1456541  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Orçamentos e Finanças  
 Período de substituição 18/11/2013 à 22/11/2013 – 05 Dias  
 Período de substituição 30/12/2013 – 01 Dia  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000593/2013-00



Nome do servidor titular JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA  
 Matrícula: 1677525  
 Cargo/função Direção de Desenvolvimento de Ensino  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto ERICA PEREZ MARSON BAKO  
 Matrícula 1550598  
 Cargo/função substituída Direção de Desenvolvimento de Ensino  
 Período de substituição 30/12/2013 à 31/12/2013 – 02 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000462/2013-14

Nome do servidor titular JONATAN RAFAEL RAKOSKI ZIENTARSKI  
 Matrícula: 1759541  
 Cargo/função Direção-Geral  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Fraiburgo  
 Nome do servidor substituto FÁBIO JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO  
 Matrícula 1759928  
 Cargo/função substituída Direção-Geral  
 Período de substituição 06/11/2013 à 21/11/2013 – 16 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000257/2013-08

Nome do servidor titular ANTONIO MARCOS CECCONELLO  
 Matrícula: 3315196  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Produção  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Concórdia  
 Nome do servidor substituto EDGAR CESAR GIORDANI  
 Matrícula 1454339  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Produção  
 Período de substituição 04/11/2013 à 16/11/2013 – 13 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23351.000118/2013-86

Nome do servidor titular HORALDO ANTONIO BRANDALISE  
 Matrícula: 2098376  
 Cargo/função Diretor de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 03  
 Campus de lotação: Videira  
 Nome do servidor substituto GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO  
 Matrícula 1754337  
 Cargo/função substituída Diretor de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 07/10/2013 à 15/10/2013 – 09 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Período de substituição 16/10/2013 à 18/10/2013 – 03 Dias  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000770/2013-91

Nome do servidor titular FERNANDO DILMAR BITENCOURT  
 Matrícula: 1106168  
 Cargo/função Pró-Reitor de Administração e Planejamento  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Reitoria

Nome do servidor substituto PATRIC DOUGLAS GRISELI  
 Matrícula 1786359  
 Cargo/função substituída Pró-Reitor de Administração e Planejamento  
 Período de substituição 11/10/2013 à 15/10/2013 – 05 Dias  
 Período de substituição 23/10/2013 à 25/10/2013 – 03 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.000488/2013-72

Nome do servidor titular NICOLE PASINI TREVISOL  
 Matrícula: 1786444  
 Cargo/função Coordenação Especial de Comunicação  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto RONI FRANCISCO PICHETTI  
 Matrícula 1848584  
 Cargo/função substituída Coordenação Especial de Comunicação  
 Período de substituição 11/12/2013 à 20/12/2013 – 10 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.001472/2013-87

Nome do servidor titular VANIA LEONARDELLI PEREIRA  
 Matrícula: 1758471  
 Cargo/função Coordenação de Registros Escolares  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Camboriú  
 Nome do servidor substituto ORLANDO BIF  
 Matrícula 1760406  
 Cargo/função substituída Coordenação de Registros Escolares  
 Período de substituição 05/11/2013 à 14/11/2013 – 10 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23350.000795/2013-12

Nome do servidor titular JOÃO RICARDO TECHIO  
 Matrícula: 1879733  
 Cargo/função Coordenação de Tecnologia da Informação  
 Código da função: FG – 02  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto TAKANORI OGAWA  
 Matrícula 1694099  
 Cargo/função substituída Coordenação de Tecnologia da Informação  
 Período de substituição 30/12/2013 – 01 Dia  
 Motivo do Afastamento Férias do Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000597/2013-80

Nome do servidor titular OTAVIO PATRICIO NETTO  
 Matrícula: 1779323  
 Cargo/função Chefe de Gabinete  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto GABRIEL DA SILVA PACHECO  
 Matrícula 1890746  
 Cargo/função substituída Chefe de Gabinete  
 Período de substituição 11/12/2013 à 20/12/2013 – 10 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000600/2013-65

Nome do servidor titular TREISSI MARGUTI AMORIM  
 Matrícula: 1853850  
 Cargo/função Coordenação de Gestão de Pessoas  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Sombrio  
 Nome do servidor substituto NADIA SCHMIDT LEMOS  
 Matrícula 0049122  
 Cargo/função substituída Coordenação de Gestão de Pessoas  
 Período de substituição 17/10/2013 – 01 Dia  
 Motivo do Afastamento Licença tratamento de saúde da Titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23354.000776/2013-48

Nome do servidor titular CARLOS ANTÔNIO KRAUSE  
 Matrícula: 2106344  
 Cargo/função Diretor-Geral  
 Código da função: CD – 02  
 Campus de lotação: Sombrio  
 Nome do servidor substituto JORGE LUÍS DE SOUZA MOTA  
 Matrícula 2488615  
 Cargo/função substituída Diretor-Geral  
 Período de substituição 20/12/2013 à 31/12/2013 – 22 dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23354.000221/2013-04

Nome do servidor titular LIZETE CAMARA HUBLER  
 Matrícula: 1843096  
 Cargo/função Coordenação-Geral de Ensino  
 Código da função: CD – 04  
 Campus de lotação: Videira  
 Nome do servidor substituto GEORGETE FERRONATO  
 Matrícula 1895845  
 Cargo/função substituída Coordenação-Geral de Ensino  
 Período de substituição 21/10/2013 à 23/10/2013 – 03 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000720/2013-11

Nome do servidor titular MARION SCHMIDT  
 Matrícula 1754778  
 Cargo/função Coordenação de Gestão de Pessoas  
 Código da função FG – 01  
 Campus de lotação Videira  
 Nome do servidor substituto FELIPE RIBAS  
 Matrícula 1957942  
 Cargo/função substituída Coordenação de Gestão de Pessoas  
 Períodos de substituição 21/10/2013 à 06/11/2013 – 17 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23352.000096/2013-44

Nome do servidor titular DANIELLE ENGEL CANSIAN CARDOSO  
 Matrícula: 1757364  
 Cargo/função Chefe da Secretaria Escolar e Acadêmica  
 Código da função: FG – 04  
 Campus de lotação: Araquari  
 Nome do servidor substituto KARINNA ALVES CARGNIN  
 Matrícula 1755231

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Cargo/função substituída Chefe da Secretaria Escolar e Acadêmica  
 Período de substituição 31/10/2013 à 14/11/2013 – 15 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias da titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23349.000371/2013-89

Nome do servidor titular CÁSSIO MURILO DA ROSA  
 Matrícula: 1786327  
 Cargo/função Coordenação de Benefícios e Aposentadoria  
 Código da função: FG – 01  
 Campus de lotação: Reitoria  
 Nome do servidor substituto SIMONE DA FÁTIMA CARVALHO  
 Matrícula 1786259  
 Cargo/função substituída Coordenação de Benefícios e Aposentadoria  
 Período de substituição 31/10/2013 – 01 Dia  
 Período de substituição 18/11/2013 e 25/11/2013 – 08 Dias  
 Período de substituição 09/12/2013 e 21/12/2013 – 13 Dias  
 Motivo do Afastamento Férias do titular  
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990  
 Processo nº 23348.000672/2013-12

## LICENÇAS HOMOLOGADAS

Nome do Servidor: IGOR REGALIN  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
 Matrícula: 1801815  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS LUZERNA  
 Período de Licença: 14/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: KATIELLE DE MORAES BILHAN  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1924654  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS LUZERNA  
 Período de Licença: 29/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: IVO RODRIGUES MONTANHA JUNIOR  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1924654  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS LUZERNA  
 Período de Licença: 24/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
 Matrícula: 1888739  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS LUZERNA  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: CAMILA ZANETTE  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 1891825  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS LUZERNA  
 Período de Licença: 21/10/2013 A 25/10/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: RICARDO HENRIQUE TAFFE  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1112790  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO

Período de Licença: 21/10/2013 A 23/10/2013 – 03 dias  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: IVANNA SCHENKEL FORNARI GRECHI  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 1461863  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 16/10/2013 A 18/10/2013 – 03 dias  
Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: LARISSA MAAS  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 1812042  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 23/09/2013 – 01 dia  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ROGERIO GONCALVES BITTENCOURT  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 2619297  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 16/10/2013 – 01 dia  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: CARLA MACHADO DE SA STEIN  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 1843353  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 15/10/2013 a 17/10/2013 – 03 dias  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: VENANCIA PEREIRA MELO  
Cargo/Emprego: COZINHEIRO  
Matrícula: 1160148  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 22/10/2013 a 25/10/2013 – 04 dias  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: CATIA DOS REIS MACHADO  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 1478949  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
Período de Licença: 22/10/2013 a 25/10/2013 – 04 dias

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: LARISSA REGIS FERNANDES  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1653488  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 07/10/2013 a 08/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ORLANDO BIF  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 1760406  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 09/10/2013 A 11/10/2013 – 03 dias  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: CLEONICE MARIA BEPLER  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 2042249  
 Regime Jurídico: CDT  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 22/10/2013 a 23/10/2013 – 02 dias.  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: SANDRA ROSABEL PEREIRA MACANEIRO  
 Cargo/Emprego: ENFERMEIRO-AREA  
 Matrícula: 1160461  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 30/09/2013 a 02/10/2013 – 03 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MARIA AMELIA PELLIZZETTI  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2613364  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 03/10/2013 a 04/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: GINIANI CARLA DORS  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1623987  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 14/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MAURICIO PERIN DA ROSA  
 Cargo/Emprego: AUXILIAR DE BIBLIOTECA  
 Matrícula: 1667686  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 25/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: NELI RIZZOLLI TOCHETTO  
 Cargo/Emprego: AUXILIAR DE COZINHA  
 Matrícula: 1215426  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 07/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA  
 Cargo/Emprego: 1812368  
 Matrícula: MEDICO-AREA  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 18/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA VON HAUSEN  
 Cargo/Emprego: PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO  
 Matrícula: 1933775  
 Regime Jurídico: CDT  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 29/10/2013 a 02/11/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: SUELI SONIA SORGETZT  
 Cargo/Emprego: OPERADOR DE MAQ DE LAVANDERIA  
 Matrícula: 1101412  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 14/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: SUELI SONIA SORGETZT  
 Cargo/Emprego: OPERADOR DE MAQ DE LAVANDERIA  
 Matrícula: 1101412  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 21/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).



Nome do Servidor: SUELI SONIA SORGETZT  
 Cargo/Emprego: OPERADOR DE MAQ DE LAVANDERIA  
 Matrícula: 1101412  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 29/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: ELAINE RIBEIRO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2059166  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS FRAIBURGO  
 Período de Licença: 24/10/2013 a 25/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA VON HAUSEN

Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 2057621  
 Regime Jurídico: CDT  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 16/09/2013 a 20/09/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA VON HAUSEN

Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 2057621  
 Regime Jurídico: CDT  
 Órgão de Lotação: CAMPUS FRAIBURGO  
 Período de Licença: 29/10/2013 a 01/11/2013 – 04 dias  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: ELAINE RIBEIRO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2059166  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS FRAIBURGO  
 Período de Licença: 04/11/2013 – 01 dia.  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: RICARDO HENRIQUE TAFFE  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1112790  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 21/10/2013 a 23/10/2013 – 03 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ROSANE CAMILO MORAIS PAGANINI  
 Cargo/Emprego: AUXILIAR DE LIMPEZA  
 Matrícula: 1204851  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 01/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: KELLY MARI PACHECO FRANCISCO  
 Cargo/Emprego: TELEFONISTA  
 Matrícula: 1109244  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 02/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: KELLY MARI PACHECO FRANCISCO  
 Cargo/Emprego: TELEFONISTA  
 Matrícula: 1109244  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 03/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90. e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: GERUSA DA ROSA BEZ DE SOUZA  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO  
 Matrícula: 1792420  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 08/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ROBSON ROSA DOS SANTOS  
 Cargo/Emprego: ODONTOLOGO  
 Matrícula: 1106298  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 09/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ROBSON ROSA DOS SANTOS  
 Cargo/Emprego: ODONTOLOGO  
 Matrícula: 1106298  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS SOMBRIO  
 Período de Licença: 14/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: SANDRA BURIN SBARDELOTTO

**Cargo/Emprego:** CONTADOR  
**Matrícula:** 1453309  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 16/10/2013 a 18/10/2013 – 03 dias  
**Fundamento Legal:** Art. 202 da Lei 8.112/90.

**Nome do Servidor:** TREISSI MARGUTI AMORIM  
**Cargo/Emprego:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**Matrícula:** 1853850  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 17/10/2013 – 01 dia  
**Fundamento Legal:** Art. 202 da Lei 8.112/90.

**Nome do Servidor:** LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS  
**Cargo/Emprego:** AUXILIAR DE LIMPEZA  
**Matrícula:** 1204835  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 18/10/2013 – 01 dia  
**Fundamento Legal:** Art. 202 da Lei 8.112/90.

**Nome do Servidor:** MARCELO SOARES DARELLA  
**Cargo/Emprego:** MEDICO VETERINARIO  
**Matrícula:** 1105088  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 22/10/2013 a 24/10/2013 – 03 dias  
**Fundamento Legal:** Art. 202 da Lei 8.112/90.

**Nome do Servidor:** MARILANE DOS SANTOS FARIAS  
**Cargo/Emprego:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**Matrícula:** 1106332  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 30/10/2013 – 01 dia  
**Fundamento Legal:** Art. 202 da Lei 8.112/90.

**Nome do Servidor:** KELLY MARI PACHECO FRANCISCO  
**Cargo/Emprego:** TELEFONISTA  
**Matrícula:** 1109244  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Órgão de Lotação:** CAMPUS SOMBRIO  
**Período de Licença:** 31/10/2013 – 01 dia  
**Fundamento Legal:** Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

**Nome do Servidor:** ANDREIA REGINA BAZZO  
**Cargo/Emprego:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Matrícula: 1845243  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
 Período de Licença: 18/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: JEOVANI SCHMITT  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1902394  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
 Período de Licença: 03/10/2013 a 04/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: FABIO PRA DA SILVA DE SOUZA  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1843128  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
 Período de Licença: 21/10/2013 a 22/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: VIVIANE DA ROSA MATOS  
 Cargo/Emprego: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA  
 Matrícula: 1843170  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
 Período de Licença: 24/10/2013 a 25/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: THALIA CAMILA COELHO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1932014  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
 Período de Licença: 04/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ANGELA CHRISTINA PATITUCCI  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO  
 Matrícula: 1459073  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 23/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: CLODOALDO JOSE FIGUEREDO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1800348

Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 04/10/2013 A 08/10/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ERICA PEREZ MARSON BAKO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1550598  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 07/10/2013 a 08/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: JULIANA DE SOUZA  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
 Matrícula: 1786506  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 24/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MARINA ROCHA DE CASTRO LEAL  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
 Matrícula: 1764825  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 22/10/2013 a 23/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: NELSON ZANG  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1601029  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 30/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: VANIA MENEGHINI DA ROCHA  
 Cargo/Emprego: PEDAGOGO-AREA  
 Matrícula: 1756149  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 08/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: CARLOS AUGUSTO LAZZARIN  
 Cargo/Emprego: ENGENHEIRO-AREA

Matrícula: 1754371  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 29/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: IZA LUZIA GOETTEN DE OLIVEIRA  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
 Matrícula: 1786674  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS ARAQUARI  
 Período de Licença: 04/10/2013 a 05/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: SHEILA CARLETTO  
 Cargo/Emprego: AUDITOR  
 Matrícula: 1754831  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 07/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: SOLANGE FRANCIELI VIEIRA  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1837371  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 10/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: FELIPE RIBAS  
 Cargo/Emprego: AUX EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 1957942  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 10/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: FELIPE RIBAS  
 Cargo/Emprego: AUX EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 1957942  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES

Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 1885902  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 24/10/2013 a 25/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 11.907 de 2009).

Nome do Servidor: SOLANGE FRANCIELI VIEIRA  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1837371  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: HORALDO ANTONIO BRANDALISE  
 Cargo/Emprego: ADMINISTRADOR  
 Matrícula: 2098376  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 16/10/2013 a 18/10/2013 – 03 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: HORALDO ANTONIO BRANDALISE  
 Cargo/Emprego: ADMINISTRADOR  
 Matrícula: 2098376  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS VIDEIRA  
 Período de Licença: 28/10/2013 a 01/11/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: MARIA AMELIA PELLIZZETTI  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2613364  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 21/10/2013 A 25/10/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 1945689  
 Regime Jurídico: CDT CONTRATO TEMPORARIO  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 16/09/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: JACKSON ALDEMIR CAVALLI  
 Cargo/Emprego: TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 Matrícula: 2648826

Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 19/09/2013 a 22/09/2013 – 04 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: LUCIANE CRISTINA BARUFFI  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1761305  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 09/09/2013 a 13/09/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: WALDIR MORCHE  
 Cargo/Emprego: OPERADOR DE MAQ AGRICOLAS  
 Matrícula: 0049137  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 23/09/2013 a 27/09/2013 – 05 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ANA MARISTELA OPALOSKI PIEDADE

Cargo/Emprego: CONTADOR  
 Matrícula: 1536947  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 03/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ANA MARISTELA OPALOSKI PIEDADE  
 Cargo/Emprego: CONTADOR  
 Matrícula: 1536947  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 17/10/2013 a 18/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: CINTIA MARA GILZ GEISER  
 Cargo/Emprego: ADMINISTRADOR  
 Matrícula: 1843278  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 23/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: DOUGLAS MATEUS MELLO  
 Cargo/Emprego: AUXILIAR DE BIBLIOTECA  
 Matrícula: 1813497  
 Regime Jurídico: RJU



Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 26/09/2013 a 27/09/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: FABIO ALEXANDRINI  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1757999  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 30/09/2013 a 01/10/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: JAILSON SULMAR FERREIRA  
 Cargo/Emprego: PADEIRO  
 Matrícula: 1109434  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 31/10/2013 – 01 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MARIZOLI REGUEIRA SCHNEIDER  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2282697  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 09/10/2013 a 11/10/2013 – 03 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MARISA ETEL MAAS  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM SECRETARIADO  
 Matrícula: 1103848  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 03/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: MARISA ETEL MAAS  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM SECRETARIADO  
 Matrícula: 1103848  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 04/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: MARISA ETEL MAAS  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM SECRETARIADO  
 Matrícula: 1103848  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: MARISA ETEL MAAS  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM SECRETARIADO  
 Matrícula: 1103848  
 Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL

Período de Licença: 23/10/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: SANDRA LETICIA GRAF FERREIRA  
 Cargo/Emprego: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
 Matrícula: 1586445

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL

Período de Licença: 16/10/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: SARITA MARTINS CAMINA REINICKE  
 Cargo/Emprego: NUTRICIONISTA-HABILITACAO  
 Matrícula: 1756637

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS RIO DO SUL

Período de Licença: 08/10/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ADEMIR KRIESER  
 Cargo/Emprego: AUX EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 2006185

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA

Período de Licença: 11/11/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ANA PAULA KORB  
 Cargo/Emprego: AUX EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 2006182

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA

Período de Licença: 25/10/2013 – 01 dia

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ELISA LOTICI HENNIG  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1700996

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA

Período de Licença: 16/10/2013 a 18/10/2013 – 03 dias

Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1856290  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 30/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: GUSTAVO KAEFER DILL  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1967736  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 25/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: LUCIANA CESCINETTO FERNANDES DA SILVA  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 1645606  
 Regime Jurídico: CDT CONTRATO TEMPORARIO  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 24/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991.](#)

Nome do Servidor: LUIZ GUSTAVO MORO SENKO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1952030  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: ROSE MARI KLEPA SCHEFFER  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 1902175  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 11/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: THIAGO SOUZA ARAUJO  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2053685  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS IBIRAMA  
 Período de Licença: 16/10/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: SUELI SONIA SORGETZT  
 Cargo/Emprego: OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA  
 Matrícula: 1101412  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 06/09/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: MARCELO DARLAN HERPICH  
 Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
 Matrícula: 1868335  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 16/08/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: FRANCISCO MARIO ZOEHLER BRUM  
 Cargo/Emprego: MOTORISTA  
 Matrícula: 1105042  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 29/08/2013 a 30/08/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: PRISCILLA BELTRAMI PEREIRA  
 Cargo/Emprego: AUDITOR  
 Matrícula: 1754111  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 27/09/2013 – 01 dia  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: NEI FRONZA  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
 Matrícula: 2446487  
 Regime Jurídico: RJU  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
 Período de Licença: 04/09/2013 a 05/09/2013 – 02 dias  
 Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: CLEONICE MARIA BEPLER  
 Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO  
 Matrícula: 2042249  
 Regime Jurídico: CDT CONTRATO TEMPORARIO  
 Órgão de Lotação: CAMPUS CAMBORIU  
 Período de Licença: 15/10/2013 a 18/10/2013 – 04 dias  
 Fundamento Legal: Art.60 § 3º e § 4º da Lei [8.213, de 24 de Julho de 1991](#) e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: JACKSON ALDEMIR CAVALLI  
Cargo/Emprego: TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Matrícula: 2648826  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS CONCÓRDIA  
Período de Licença: 22/08/2013 – 01 dia  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

Nome do Servidor: PAULO FRANCISCO DO CARMO  
Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
Matrícula: 1566294  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: CAMPUS BLUMENAU  
Período de Licença: 03/10/2013 – 01 dia  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor: CARLA ZANDAVALLI  
Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 1786280  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Lotação: REITORIA  
Período de Licença: 21/11/2013 – 01 dia  
Fundamento Legal: Art. 202 da Lei 8.112/90 e art. 82 da lei 8112/1990 ( Prorrogação).

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Nome do Servidor:** JOÃO CARLOS MORELATTO  
**Averbação n°:** 100/2013  
**Cargo/Emprego:** Professor do Ensino Básico,Técnico e Tecnológico  
**Matrícula:** 1159664  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Campus de Lotação:** Campus Camboriu  
**Tempo Averbado:** **Totalizando as averbações em 2.901** (dois mil e novecentos e um) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.  
**Data Averbação :** 04 de Novembro de 2013.  
**Fundamento Legal :** Art. 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90

**Nome do Servidor:** CRISTINA BAUER BORBA  
**Averbação n°:** 101/2013  
**Cargo/Emprego:** Auxiliar em Administração  
**Matrícula:** 1918872  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Campus de Lotação:** Campus Sombrio  
**Tempo Averbado:** Totalizando as averbações em 2.562 (dois mil quinhentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 05 (cinco) dias.  
**Data Averbação :** 05 de novembro de 2013.  
**Fundamento Legal :** Art. 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90

**Nome do Servidor:** NEIVA TERESINHA BANDIN  
**Averbação n°:** 102/2013  
**Cargo/Emprego:** Professor do Ensino Básico,Técnico e Tecnológico  
**Matrícula:** 0393941  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Campus de Lotação:** Campus Araquari  
**Tempo Averbado:** Totalizando as averbações em 2.590 (dois mil quinhentos e noventa) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias.  
**Data Averbação :** 07 de novembro de 2013..  
**Fundamento Legal :** Art. 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90

**Nome do Servidor:** PAULA GUADANHIM GENEROSO  
**Averbação n°:** 103/2013  
**Cargo/Emprego:** Assistente em Administração  
**Matrícula:** 1522450  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Campus de Lotação:** Campu Sombrio  
**Tempo Averbado:** Totalizando as averbações em 1.447 (um mil quatrocentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias.  
**Data Averbação :** 28 de novembro de 2013.  
**Fundamento Legal :** Art. 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 066– CONSUPER/2013

- a) *Dispõe sobre o Regulamento sobre Movimentação de servidores no âmbito do Instituto Federal Catarinense.*

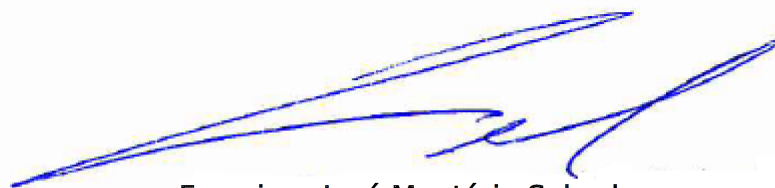
O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, tendo em vista decisão deste Conselho, tomada em reunião do dia 19 de novembro de 2013, Ata nº 03, considerando a reunião do Colegiado de Dirigentes ocorrida em 05 de novembro de 2013, Ata nº 05 e, considerando ainda o Disposto no Artigo 26-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; artigos 36; 37; 84, § 2º e 93, incisos I e II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001; art. 30, incisos II e II da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Referendar a Resolução *Ad referendum* nº 009/2012, com as alterações propostas pelo Colegiado de Dirigentes, aprovando o **Regulamento para Movimentação – Remoção/ Redistribuição/ Cessão/ Exercício Provisório/Colaboração – de servidores docentes e técnico-administrativos, no âmbito do Instituto Federal Catarinense**, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**REGULAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO – REDISTRIBUIÇÃO/ REMOÇÃO/  
CESSÃO/EXERCÍCIO PROVISÓRIO/COLABORAÇÃO – DE SERVIDORES DOCENTES E  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE**

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – A movimentação de servidores do Instituto Federal Catarinense poderá ocorrer sob uma das formas abaixo relacionadas, em conformidade ao que dispõe os artigos 26-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; os artigos 36; 37; 84, § 2º; 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores e; o Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001; quais sejam: Redistribuição; Remoção; Cessão; Exercício Provisório; e Colaboração, nos termos deste regulamento.

**Capítulo II**

**Da Remoção**

**Art. 2º** – A Remoção consiste no deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

**Art. 3º** – A Remoção poderá ocorrer por uma das modalidades abaixo:

- a) de ofício, no interesse da administração;
- b) a pedido, a critério da administração; e
- c) a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

I. para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

II. por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.



## Seção I

### Da Remoção de ofício, no interesse da Administração

**Art. 4º** – A Remoção de ofício, visa atender ao interesse da administração, podendo ocorrer para adequação do quadro de servidores dos câmpus, atendendo a uma necessidade temporária ou permanente de serviço ou para ocupação de função gratificada ou cargo de direção, podendo a Administração rever a qualquer tempo o ato que originou a remoção.

§ 1º – a Remoção de ofício deverá ser solicitada pelo dirigente da Unidade interessada, com exposição de motivos para deliberação da Reitoria, com concordância da Unidade de origem.

§ 2º – Os servidores removidos de ofício farão jus à Ajuda de Custo nos termos fixados na legislação pertinente.

§ 3º – A Unidade que tiver interesse na remoção de ofício se responsabilizará pelo prévio empenho dos valores necessários a custear as despesas com ajuda de custo.

## Seção II

### Da Remoção a pedido, a critério da Administração

**Art. 5º** – A Remoção a pedido, a critério da administração, visa atender tanto o servidor quanto à administração, sendo o seu deferimento uma faculdade administrativa, devendo ocorrer mediante classificação em processo seletivo desde que o servidor não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do Edital.

Parágrafo único: No caso de remoções que envolvam contrapartida de vagas ocupadas, de mesmo cargo/área, poderá ser dispensado o processo seletivo, ficando a critério da Instituição o seu deferimento.

**Art. 6º** – O processo seletivo de remoção ocorrerá previamente à abertura de concurso público e observará as regras gerais constantes nesta regulamentação, bem como as regras e formas específicas, períodos, fases, vagas e normas de participação, seleção e classificação dos servidores interessados, fixados em edital pelo IF Catarinense, disponibilizado na página oficial da Instituição.

Parágrafo único – O lançamento de edital de remoção ficará a critério do IF Catarinense, sendo observadas as autorizações de provimento de vagas, devendo preceder ao aproveitamento de candidatos concursados e à abertura de novo concurso, respectivamente.

**Art. 7º** – O Processo Seletivo será regido por edital específico, a ser divulgado no sítio oficial do IF Catarinense.

§ 1º – Deverão constar do edital, no mínimo, as seguintes informações:

- a) cronograma do processo seletivo;
- b) especificação do número de vagas por cargo;
- c) identificação dos câmpus com vagas disponíveis para remoção;
- d) descrição das atribuições do cargo;
- e) condições e requisitos necessários para participação no processo;
- f) fixação dos critérios para a concessão da remoção;
- g) indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- h) indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas ou etapas;
- i) fixação dos critérios de seleção;
- j) número de etapas do processo seletivo, bem como seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
- k) fixação do prazo de validade do processo seletivo e da possibilidade de sua prorrogação; e
- l) disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

§ 2º – Em caso de empate entre servidores, no processo seletivo de remoção, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício na Unidade de origem;
- b) maior tempo de exercício no IF Catarinense;
- c) maior tempo de exercício no serviço público federal;
- d) maior idade.

§ 3º – A remoção a pedido, a critério da administração, ocorrerá dentro do número de vagas previstas no edital, observadas as vagas secundárias originadas das concessões/remoções iniciais.

§ 4º – Havendo concordância do campus de origem pela remoção do servidor sem contrapartida, fica vedado ao respectivo campus solicitar

reposição da força de trabalho com preenchimento de cargo vago mediante realização de concurso.

**Art. 8º** – A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente, por meio de Portaria do Reitor do IF Catarinense, quando da entrada em exercício e capacitação do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido, ou, no caso de servidor docente, ao final do semestre letivo, salvo antecipação autorizada pela Direção-geral do câmpus de origem.

§ 1º – O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

§ 2 – O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, inclusive para aqueles que se encontrarem licenciados ou afastados no momento da remoção.

**Art. 9º** – Caso as vagas oferecidas no Edital de Remoção não sejam ocupadas, as vagas remanescentes serão destinadas para aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou, na ausência destes, poderão ser disponibilizadas para redistribuição, a critério da Direção-Geral de cada campus.

**Art. 10** – O processo seletivo de remoção será organizado e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo ser constituída Comissão para este fim.

**Art. 11** – As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção a pedido, a critério da Administração, ocorrerão integralmente por conta do servidor, sendo vedada a Ajuda de Custo.

### **Seção III**

#### **Da Remoção a pedido, para outra localidade, independente do interesse da Administração**

**Art. 12** – A Remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, poderá ocorrer nas hipóteses abaixo:

I. para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

II. por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

Parágrafo único: É vedada a remoção para acompanhar cônjuge quando a remoção nas situações em que o deslocamento deste tenha se dado a pedido.

**Art. 13** – A solicitação de remoção de que trata o inciso I do art. 14 deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de casamento ou comprovação de união estável;
- b) Comprovação do deslocamento do cônjuge ou companheiro, no interesse da Administração

**Art. 14** – A solicitação de remoção de que trata o inciso II do art. 12 deverá ser acompanhada dos documentos abaixo:

1. laudo médico com histórico da patologia, tipo de tratamento prescrito e, duração do tratamento;

2. comprovante de residência;

3. declaração emitida pela Secretária de Saúde do Município ou Polo Regional mais próximo de onde reside o servidor e seu dependente e, da Secretaria de Saúde do Município ou Polo Regional mais próximo de onde está o campus de lotação do servidor, quando Municípios diferentes, atestando que não existe tratamento adequado na rede pública e privada daquele(s) Município(s) ou proximidades, para a patologia diagnosticada;

4. declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou Polo Regional mais próximo do campus de lotação pretendido pelo servidor, atestando que existe tratamento adequado na rede pública ou privada daquele Município ou proximidades, para a patologia diagnosticada;

5.comprovação de dependência econômica do dependente.

**Art. 15** – O laudo médico emitido por junta médica oficial, deverá, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido, bem como informar:

I. se a localidade onde reside o paciente é agravante para seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação;

II. se na localidade de lotação do servidor não há tratamento adequado;

III. se a doença é preexistente à lotação do servidor na localidade e, em caso positivo, se houve evolução do quadro que justifique o pedido;

IV. se a mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica;

V. caso o servidor e seu cônjuge, companheiro ou dependente enfermo residam em localidades distintas, há prejuízo para a saúde do paciente decorrente da mudança para a localidade de lotação do servidor.

VI. outras que possam ser solicitadas.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, de doença preexistente, o pleito somente será deferido se houver comprovação da evolução da doença;

§ 2º – O laudo médico deverá ser conclusivo quanto à necessidade da mudança pretendida.

§ 3º – A remoção será de caráter definitivo, quando o laudo emitido pela Junta Médica Oficial, identificar que a patologia é permanente e/ou irreversível.

§ 4º – Quando o laudo médico emitido pela junta médica oficial identificar que a patologia é transitória e/ou reversível, a remoção será de caráter temporário, nos seguintes termos:

a) a portaria de remoção será temporária, inicialmente pelo período de até 02 (dois) anos e, prorrogada mediante requerimento do servidor e nova avaliação feita pela Junta Médica Oficial, até que ocorra o fim da patologia;

b) constatado pela Junta Médica Oficial, quando da nova avaliação, o fim da patologia que deu fundamentação à remoção, não haverá renovação da Portaria de remoção e o servidor terá 30 dias para retornar ao efetivo exercício em seu campus de origem.

§ 5º – Havendo possibilidade de tratamento médico para a patologia indicada em mais de uma localidade, mediante parecer da junta médica oficial, deverá prevalecer a localidade com melhor estrutura médica.

§ 6º – Havendo interesse na manutenção do servidor, por parte da Administração do campus de lotação provisória, deverá haver negociação entre os dirigentes máximos dos câmpus envolvidos, podendo ser oferecida contrapartida de cargos vagos ou ocupados, conforme normas estabelecidas neste Regulamento.

§ 7º – Periodicamente e em qualquer tempo, a Administração poderá solicitar reavaliação da junta médica oficial nos processos de remoção a pedido, cuja motivação ocorreu por problemas de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas.

**Art. 16–** As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção a pedido, independente do interesse da administração, ocorrerão integralmente por conta do servidor, sendo vedada a Ajuda de Custo.

### **Capítulo III** **Da Redistribuição**

**Art. 17 –** A Redistribuição, estabelecida no art. 37 da Lei nº 8.112/90, consiste no deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal de um órgão ou entidade para outro do mesmo Poder, com prévia autorização do dirigente máximo, sendo observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I. interesse da Administração;
- II. existência de cargo efetivo vago ou ocupado, para dar em contrapartida;
- III. equivalência de vencimentos;
- IV. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- V. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- VI. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VII. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- VIII. não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data da solicitação de redistribuição.

IX. Aprovação do Ministério da Educação.

**Art. 18** – Posteriormente ao processo seletivo de remoção interna e/ou aproveitamento de candidatos aprovados em concursos vigentes, previamente à abertura de novo concurso público, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas para redistribuição, observados os critérios do art. 18.

**Art. 19** – O processo de redistribuição de servidores **para o Quadro** do IF Catarinense deverá ser solicitada por meio de ofício da Direção-geral da unidade interessada, com exposição de motivos e com dados relativos à contrapartida, para deliberação da Reitoria e encaminhamento à Instituição de origem do servidor para apreciação de seu dirigente máximo.

§ 1º – Os servidores redistribuídos, no interesse da administração, para o IF Catarinense, farão jus à Ajuda de Custo nos termos fixados na legislação pertinente.

§ 2º – A unidade que tiver interesse na redistribuição se responsabilizará pelo prévio empenho dos valores da ajuda de custo.

**Art. 20** – O processo de redistribuição de servidores **do Quadro** do IF Catarinense para outras instituições federais de ensino deverá ter início no órgão de destino, com ofício da instituição interessada na redistribuição, assinado pelo dirigente máximo, com exposição de motivos e os dados relativos à contrapartida, encaminhado ao Reitor do IF Catarinense.

§ 1º – O servidor que pretenda ser redistribuído do Quadro do IF Catarinense deverá ter cumprido no campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação, quando for o caso.

§ 2º – A redistribuição somente será deferida se houver candidatos no mesmo cargo/área, aprovados em concurso público vigente para provimento imediato ou, no caso de contrapartida de vaga ocupada de mesmo cargo/área.

§ 3º – O IF Catarinense não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da redistribuição de servidores para outra instituição, cabendo à Instituição de destino o deferimento do pagamento da Ajuda de Custo.

**Art. 21** – A redistribuição de servidores do IF Catarinense e para o IF Catarinense dar-se-á, efetivamente, por meio de Portaria do Secretário-

Executivo do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, após a tramitação do processo nas duas instituições envolvidas.

Parágrafo único – O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido redistribuído terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, inclusive aqueles que se encontrarem licenciados ou afastados.

#### **Capítulo IV**

##### **Da Cessão**

**Art. 22** – A Cessão está prevista no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentada pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

**Art. 23** – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- a) para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- b) em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º - Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º - A cessão far-se-á mediante Portaria do dirigente máximo da Instituição de lotação do servidor, publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º - Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da



Administração Federal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

§ 5º - Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e os casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

§ 6º - Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º - As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, independem das disposições contidas nos incisos I e II e §§ 1º e 2º deste artigo, ficando o exercício do empregado cedido condicionado a autorização específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 8º - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 9º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

**Art. 24** – A cessão prevista no art. 23, inciso I, deverá ser precedida de solicitação, via ofício da instituição interessada, assinado por seu dirigente máximo, encaminhada ao-dirigente máximo da instituição na qual o servidor está lotado.

Parágrafo único – O pedido de cessão deverá conter a denominação do cargo em comissão ou função de confiança a ser ocupado pelo servidor na instituição que o requer, com o respectivo código (FG, CD, CC, DAS, DAI, etc.), bem como a informação sobre a eventual opção do servidor requisitado em perceber somente o valor da função a ser exercida a partir da efetivação da

cessão.

**Art. 25** – As cessões ou requisições que impliquem reembolso pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, à exceção da Presidência e da Vice-Presidência da República, somente ocorrerão para o exercício de:

I - cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 4, 5 e 6, e de Natureza Especial ou equivalentes; e

II - cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 3, ou equivalente, destinado a chefia de superintendência, de gerência regional, de delegacia, de agência ou de escritório de unidades descentralizadas regionais ou estaduais.

Parágrafo único - A correlação dos cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FGs do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal indireta, Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, com os cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União deverá observar os critérios estabelecidos na Orientação Normativa/SEGEP/MP nº 11, de 09/09/2013.

**Art. 26** – A cessão prevista no art. 23, inciso I poderá ocorrer também no âmbito dos câmpus do IF Catarinense, devendo ser precedida de solicitação, via ofício do câmpus interessado, assinado por seu Diretor-geral, encaminhada ao Diretor-geral do câmpus de origem do servidor.

§ 1º - O pedido de cessão deverá conter a denominação do cargo em comissão ou função de confiança a ser ocupado pelo servidor no câmpus que o requer, com o respectivo código (FG, CD, FCC).

§ 2º - A autorização para cessão far-se-á mediante Portaria do Diretor-geral do câmpus de lotação do servidor, previamente à nomeação para o cargo comissionado.

§ 3º - A nomeação para o cargo em comissão far-se-á mediante Portaria do Diretor-geral do câmpus requisitante, publicada no Diário Oficial da União.

## Capítulo V

### **Do Exercício Provisório**

**Art. 27** – O servidor que tiver concedida sua licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo e, cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ter exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, nos termos o art. 84, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### **Capítulo VI Da Colaboração**

**Art. 28** – O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I – prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem; e

II – prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando ao apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância.

Parágrafo único – Os afastamentos de que tratam os incisos I e II do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo Reitor, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como, com prazos e finalidades objetivamente definidos.

**Art. 29** – Os ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação poderão afastar-se de suas funções, para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao

Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, nos termos do art. 26-A da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único - O afastamento a que se refere este artigo será autorizado pelo Reitor e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como, com prazos e finalidades objetivamente definidos.

**Art. 30** – A autorização para prestar colaboração far-se-á por meio de Portaria do Reitor, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 31** – A Colaboração técnica poderá ocorrer também no âmbito dos campus do IF Catarinense, mediante às mesmas condições previstas no art. 28 a 30.

## Capítulo VII

### Das disposições finais

**Art. 32** – Os processos de movimentação de servidores em geral deverão ser instruídos com os documentos abaixo, além de outros fixados em lei ou regulamentações internas:

- parecer do Diretor Geral do campus ou Unidade Administrativa equivalente sobre o pedido e aprovação da autoridade máxima do órgão de destino do servidor;
- parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Catarinense;
- Portaria de autorização do ato de movimentação do servidor.

Parágrafo único – Os processos de movimentação no âmbito do IF Catarinense deverão respeitar o trâmite previsto no Manual do Servidor, disponível na *home page* [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br), para cada processo.

**Art. 33** – Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Catarinense a operacionalização das normas previstas nesse regulamento.

**Art. 34** – Os critérios constantes neste regulamento não se aplicam aos processos de remoção e redistribuição protocolados até 17/12/2012.

**Art. 35** – Os casos omissos serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do IF Catarinense.

**Art. 36** – Ficam revogadas as Resoluções Nº 011/2011 de 28/07/2011 e Nº 60/2012 de 26/11/2012.

**Art. 37**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, novembro de 2013.

**RESOLUÇÃO Nº 067 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a autorização  
para afastamento do país.*

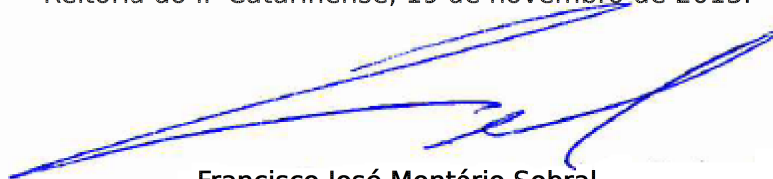
O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19; considerando o que consta no arts. 8º e 9º do Estatuto do IF catarinense; considerando o que consta no art. 5º e no art. 10, inciso I do Regimento Geral do IF Catarinense; considerando as Portarias do Ministério da Educação nº MEC nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009, nº 362, de 10/04/2012, publicada no DOU de 11/04/2012 e nº 441, de 25/04/2012, publicada no DOU de 27/04/2012 e; considerando, ainda, o que consta no Ofício 049/2013/CONIF/AI, de 11/10/2013 e no Processo nº 23348.001391/2013-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Referendar a Resolução *Ad referendum* nº 024/2013 que autoriza o Afastamento do País, do servidor FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, Reitor do Instituto Federal Catarinense, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 53965, no período de 11 a 14 de novembro de 2013, incluindo trânsito, com ônus para o Instituto Federal Catarinense, em virtude da convocação do CONIF – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para missão de prospecção que será realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, nos termos do Art. 1º do Decreto 91.800/1985 de 18/10/1985 e Art. 1º do Decreto 1.387/1995, bem como a Portaria nº 404 de 23/04/2009 do MEC.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 068 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação do Campo.*

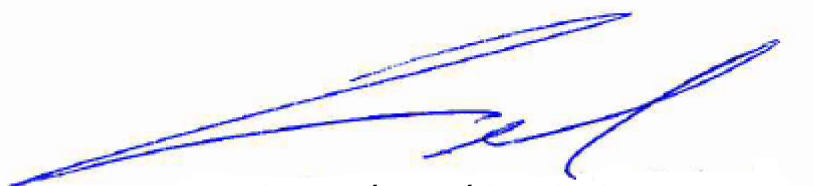
O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Referendar a Resolução *Ad referendum* nº 025/2013, que aprova a criação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação do Campo, a ser ofertado na modalidade presencial, na Unidade de Educação Profissional de Abelardo Luz.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 069 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a autorização para afastamento do país.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012; considerando o que consta no arts. 8º e 9º do Estatuto do IF catarinense; considerando o que consta no art. 5º, do Regimento Geral do IF Catarinense; considerando as Portarias do Ministério da Educação nº MEC nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009, nº 362, de 10/04/2012, publicada no DOU de 11/04/2012 e nº 441, de 25/04/2012, publicada no DOU de 27/04/2012; considerando o Art. 1º do Decreto 91.800/1985 de 18/10/1985 e Art. 1º do Decreto 1.387/1995 e; considerando, ainda, o que consta no Processo nº 23348.001414/2013-53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Afastamento do País, do servidor FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, Reitor do Instituto Federal Catarinense, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 53965, no período de 26 a 30 de novembro de 2013, incluindo trânsito, com ônus limitado para o Instituto Federal Catarinense, em virtude do evento a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina: XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*



**RESOLUÇÃO Nº 070 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a Regulamentação das Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IF Catarinense.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- II. O processo.nº 23348.001207/2013-07.

Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR a Regulamentação das Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

## REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** A pesquisa e a inovação no âmbito do IF Catarinense são entendidas como atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

**§1º.** Compete ao IF Catarinense estimular, fomentar e acompanhar as atividades de pesquisa e inovação realizadas por servidores e discentes da Instituição.

**§2º.** Os trabalhos de pesquisa e inovação devem ser planejados de forma a proporcionar, ao longo de sua execução, o envolvimento dos estudantes em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer.

**§3º.** A pesquisa e inovação realizada no âmbito do IF Catarinense deverá respeitar a legislação vigente aplicável, as normas de ética em pesquisa e as diretrizes da política institucional de pesquisa e inovação, disposta neste Regulamento e demais normas da Instituição.

**Art. 2º.** As políticas de pesquisa e inovação do IF Catarinense são executadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelas Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalentes) de cada Câmpus.

**§1º.** As políticas institucionais de pesquisa e inovação são definidas conforme disciplinado nas normas superiores da Instituição.

**§2º.** As Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) dos Câmpus e o Comitê Central de Pesquisa (COCEP), são órgãos colegiados com finalidade consultiva e de apoio, para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação, conforme orientação da presente norma e disciplinados em regulamentos específicos.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** São objetivos da pesquisa e inovação:

**I** – Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

**II** – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

**III** – Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

**IV** – Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

**V** – Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover

políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;

**VI** – Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

**Art. 5º.** O IF Catarinense estimulará o desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com livre proposição temática e incentivará a associação das mesmas aos programas governamentais de fomento à pesquisa.

**Art. 6º.** As atividades de pesquisa e inovação poderão ser desenvolvidas nos Câmpus do IF Catarinense ou fora deles, em cooperação com organizações da sociedade civil e empresariais, universidades, fundações e institutos de pesquisa, dentre outros, promovendo ações científicas interinstitucionais.

**Parágrafo único.** As atividades de pesquisa desenvolvidas fora do IF Catarinense deverão estar oficializadas e amparadas por meio de convênios, na forma da legislação vigente e parecer da Procuradoria Jurídica.

**Art. 7º.** As atividades de pesquisa e inovação poderão ser desenvolvidas com recursos materiais e financeiros oriundos do orçamento da instituição ou de fontes externas, devendo as compras e contratações respeitar a legislação vigente com prévia submissão à Procuradoria Jurídica.

**§ 1º.** As receitas porventura geradas em decorrência das atividades de pesquisa e inovação integrarão o orçamento do IF Catarinense, observada a legislação vigente.

**§ 2º.** Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as atividades de pesquisa e inovação com captação de recursos junto a órgãos governamentais de fomento, cujo instrumento de formalização preveja forma diversa para a destinação das eventuais receitas.

**Art. 8º.** Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa e inovação será registrado no Sistema de Patrimônio do IF Catarinense, como bem próprio ou de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria patrimonial.

**Art. 9º.** As atividades de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos devem, obrigatoriamente, atender a legislação vigente aplicável a cada caso, a saber:

**I** – A pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldada por Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, por meio de parecer escrito. A Plataforma Brasil pode ser utilizada para a obtenção deste parecer;

**II** – A pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldada por Comitê de

Ética no Uso de Animais do IF Catarinense (CEUA/IF Catarinense);

**III** – A pesquisa que envolva organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com as normas vigentes da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio;

**IV** – A pesquisa que envolva células-tronco embrionárias deverá estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

**V** – A pesquisa que envolva patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverá estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;

**VI** – A pesquisa que envolva energia nuclear e materiais radioativos deverá estar em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

**VII** – A pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos deverá estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**VIII** – A pesquisa que envolver coleta, captura, marcação, recebimento, envio, uso e/ou transporte de fauna e flora silvestres, incluindo insetos e material botânico, fúngico e microbiológico, deverá estar em conformidade com a legislação vigente e autorizada pelo

Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

**IX** – A pesquisa que envolver a instalação de criadouros científicos, centros de triagem ou reabilitação de fauna silvestre deverá atender a legislação vigente e estar cadastrada no Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre – (SISFAUNA) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

**§ 1º.** É responsabilidade do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa proposto:

**I** – Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;

**II** – Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em

uma ou mais situações abordadas no Art. 9º.

**III** – Obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma;

**IV** – Em nenhuma hipótese o coordenador do projeto de pesquisa que se enquadre nas situações previstas no Art. 9º poderá iniciar a execução deste sem as devidas autorizações previstas em lei, assumindo total responsabilidade pelo seu descumprimento.

**§ 2º.** É de responsabilidade do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus:

**I** – Acompanhar e auxiliar o coordenador do projeto de pesquisa acerca dos procedimentos necessários para obtenção da autorização ou parecer para a execução do projeto;

**II** – Autorizar o desenvolvimento do projeto de pesquisa somente quando este estiver de acordo com a legislação vigente baseado no parecer da CAPP;

**III** – Autorizar a concessão de recursos financeiros e/ou bolsas de pesquisa institucional apenas para os projetos que estejam devidamente autorizados e em conformidade com a legislação vigente;

**IV** – Comunicar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação sobre os projetos que se enquadram em uma ou mais situações abordadas no Art. 9º.

**§ 3º.** É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

**I** – Quando solicitado, orientar o Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus acerca dos procedimentos necessários para obtenção da autorização ou parecer para a execução do projeto;

**II** – Conceder recursos financeiros e bolsas de pesquisa internas ou de órgãos de fomento

externo (CNPq e outros), apenas para os projetos que estejam devidamente

autorizados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus e em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 10.** A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual do IF Catarinense, de acordo com a legislação vigente e as normas internas da Instituição.

§ 1º. As questões relativas à transferência de tecnologia e à proteção de direitos de propriedade intelectual decorrente de pesquisa desenvolvida por membros da comunidade acadêmica do IF Catarinense estão definidas em instrumento normativo próprio do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IF Catarinense.

§ 2º. O pesquisador, antes do início de qualquer atividade, deve obrigatoriamente procurar o NIT do IF Catarinense para cadastrar o projeto e firmar o devido instrumento jurídico, sob pena de responder juridicamente acerca dessa omissão.

## **SEÇÃO II DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 11.** As atividades de pesquisa e inovação serão desenvolvidas na forma de projetos, os quais devem estar em consonância com as diretrizes da política de pesquisa e inovação do IF Catarinense e, preferencialmente, articulados com as linhas e grupos de pesquisa certificados pela instituição e inseridos no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

§ 1º. Os editais indicarão a necessidade ou não da articulação dos projetos com as linhas e grupos de pesquisa, sendo a mesma obrigatória nos casos de editais voltados à graduação e pós-graduação.

§ 2º. Por projeto entende-se a descrição detalhada de um empreendimento de pesquisa em que se buscam respostas claras para problemas bem definidos, cujo alcance é limitado em função da seleção de certo número de variáveis e objetivos e da definição de determinado tempo para a sua conclusão e a obtenção dos resultados (produtos) esperados.

§ 3º. Os projetos de pesquisa têm duração de até dois anos, podendo ser prorrogado por até mais um ano, mediante a apresentação à CAPP do Câmpus, por parte do coordenador do mesmo e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da previsão de término, de requerimento para este fim acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados (produtos) obtidos e a serem alcançados, bem como, das justificativas para a prorrogação do prazo.

**Art. 12.** Constituem modalidades de projetos de pesquisa no âmbito do IF Catarinense:

- I – Projetos de pesquisa com apoio interno;
- II – Projetos de pesquisa com apoio externo;
- III - Projetos de pesquisa com apoio interno e externo;
- IV – Projetos de pesquisa didático-pedagógicos.

§ 1º. São considerados projetos de pesquisa com apoio interno aqueles desenvolvidos exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IF Catarinense, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de pesquisa.

§ 2º. São considerados projetos de pesquisa com apoio externo aqueles financiados por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados

e gerenciados de acordo com a legislação vigente.

**§ 3º.** São considerados projetos de pesquisa com apoio interno e externo aqueles financiados, simultaneamente, com recursos do orçamento do IF Catarinense e por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente.

**§ 4º.** São considerados projetos de pesquisa didático-pedagógicos aqueles caracterizados pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a disciplinas específicas.

### **SEÇÃO III DA PROPOSIÇÃO, DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 13.** O projeto de pesquisa deverá ser coordenado por servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente em efetivo exercício no IF Catarinense.

**Parágrafo único.** Em projetos de pesquisa vinculados à educação superior, o coordenador do projeto deve estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela instituição e inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**Art. 14.** O coordenador de cada projeto de pesquisa, considerando suas peculiaridades, deverá observar as normas de saúde e segurança quanto:

I – à avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança e ao

meio ambiente;

II – à existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento das normas de saúde e segurança;

III – ao estabelecimento de procedimentos seguros ao trabalho do pesquisador e demais colaboradores, respeitando as normas pertinentes.

**§ 1º.** Quando for identificado algum potencial de risco às pessoas envolvidas na execução da pesquisa, deverá ser previsto a contratação de seguro.

**§ 2º.** Quando for identificado algum potencial de risco conforme Art. 9º deste regulamento, adotar as providências necessárias conforme legislação vigente.

**Art. 15.** A proposição de projeto de pesquisa deverá ser feita pelo(s) respectivo(s) coordenador(es), de acordo com o prazo, os requisitos e o modelo exigidos em Edital, respeitadas as condições gerais estabelecidas neste Regulamento.

**§ 1º.** A submissão de projeto de pesquisa à qualquer edital interno (do Câmpus ou da PROPI), deve ser acompanhada do comprovante de envio do mesmo à CAPP.

**§ 2º.** A anuência do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus deve estar amparada em parecer emitido pela CAPP.

**§ 3º.** Nos Editais internos de chamada de projetos de pesquisa, para fins de concessão de apoio financeiro (custeio e/ou investimento) ou de bolsas, os modelos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do projeto e da equipe;

II – Introdução;

III – Justificativa;

IV – Objetivos geral e específicos;

V – Fundamentação teórica;

VI – Procedimentos metodológicos;

VII – Resultados esperados (produtos);

- VIII – Descrição das atividades do bolsista (para editais de bolsas discentes);
- IX – Cronograma de execução;
- X – Orçamento;
- XI – Comprovante de envio à CAPP e anuência do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus;
- XII – Referências.

**§ 4º.** Os projetos de pesquisa submetidos a Editais, ou equivalente, de fomento externo deverão adotar o modelo exigido pelo respectivo órgão financiador, sendo que o coordenador do projeto deverá, necessariamente, observar os seguintes encaminhamentos que devem preceder o envio do mesmo:

- I – Apresentar comprovante de envio do projeto à CAPP do Câmpus;
- II – Entregar cópia do projeto e solicitar o cadastro do projeto no sistema “Pesquisa da Rede” junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus;
- III – Solicitar a anuência do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Direção Geral do Câmpus.

**§ 5º.** Para a execução dos projetos de pesquisa submetidos a Editais, ou equivalente, de fomento externo, quando aprovados, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I – Obter parecer favorável da CAPP do Câmpus;
- II – Obter as autorizações pertinentes ao projeto conforme Art. 9º deste Regulamento;
- III – Anexar parecer e autorizações indicados no Inciso I e II deste parágrafo à cópia do projeto junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus;
- IV – Submeter as propostas de convênio, contrato ou termos aditivos e suas alterações à apreciação, análise e assinatura do Diretor Geral do Câmpus e/ou do Reitor, solicitando parecer da Procuradoria Jurídica e, se necessário, da(s) Pró-Reitoria(s) envolvida(s) antes de seu encaminhamento ao órgão financiador;
- V – A anuência, endosso ou similares de titulares de órgãos e/ou ocupantes de cargos do IF Catarinense far-se-á após o cumprimento dos itens I a IV deste parágrafo, mediante solicitação formal do coordenador do projeto de pesquisa e anuência do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus.

**§ 6º.** A proposição de projetos de pesquisa didático-pedagógicos deverá adotar modelo estabelecido em edital específico, contemplando minimamente os itens estabelecidos no § 3º deste Art.

**Art. 16.** Caberá à CAPP emitir parecer sobre a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta, bem como, em caso de editais dos Câmpus, proceder a seleção dos projetos de pesquisa de acordo com normas estabelecidas no mesmo. O parecer sobre a viabilidade financeira, quando necessária, será emitido pela Direção-Geral do Câmpus.

**§ 1º.** Cada Câmpus do IF Catarinense instituirá uma CAPP composta pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus e, no mínimo, por três titulares e três suplentes, dentre os servidores (docentes e técnico-administrativos) do

quadro permanente com titulação mínima de Mestrado.

**§ 2º.** A CAPP tem responsabilidade sobre Editais e projetos de pesquisa do respectivo Câmpus.

**§ 3º.** As CAPP organizarão um banco de avaliadores *ad hoc*, com titulação mínima de Mestrado, para a apreciação e emissão de parecer sobre os projetos propostos, recrutados na comunidade interna e externa ao IF Catarinense.

**§ 4º.** As CAPP serão regidas por Regimento Interno próprio aprovado pelo órgão competente de cada Câmpus do IF Catarinense.

**Art. 17.** A Reitoria do IF Catarinense, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, instituirá um Comitê Central de Pesquisa, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Diretor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus,

que terá responsabilidade sobre os Editais gerais emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a seleção dos projetos submetidos aos mesmos.

**§ 1º.** O Comitê Central de Pesquisa organizará um banco de avaliadores *ad hoc*, com titulação mínima de Mestrado, para a apreciação e emissão de parecer sobre os projetos propostos, recrutados na comunidade interna e externa ao IF Catarinense.

**§ 2º.** O Comitê Central de Pesquisa será regido por Regimento Interno próprio aprovado pelo órgão competente do IF Catarinense.

**Art. 18.** Os princípios gerais, os quais é altamente recomendável que sejam atendidos pelos coordenadores dos projetos de pesquisa, a serem seguidos para estabelecer os critérios de seleção de projeto de pesquisa são:

**I** – Estar articulado com uma ou mais linhas de pesquisa de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, conforme prever o Edital;

**II** – Estar inserido nas áreas de pesquisa consideradas prioritárias para a instituição ou seus Câmpus, bem como, para a sua inserção no contexto regional;

**III** – Envolver docentes, técnico-administrativos e discentes da instituição, qualitativa e quantitativamente;

**IV** – Histórico de produção acadêmica e científica;

**V** – Previsão de produtos a serem gerados com os resultados da pesquisa e seus impactos no contexto institucional e regional;

**VI** – Vínculos formais estabelecidos com organizações parceiras do IF Catarinense (pesquisas interinstitucionais);

**VII** – Vínculos com os processos formativos em cursos oferecidos pelo Câmpus ou pela Instituição, com vistas a qualificar a respectiva formação;

**VIII** – Dentre outros, a serem estabelecidos no Regimento Interno das CAPP e/ou Comitê Central de Pesquisa, nos Editais e em outros documentos regulamentares da Instituição.

**Art. 19.** Os projetos de pesquisa com todos os pareceres favoráveis, sem restrições, serão considerados aprovados para os fins que foram apreciados.

**Art. 20.** O projeto de pesquisa, na condição de aprovado, deverá ser cadastrado no respectivo Grupo de Pesquisa ao qual estiver vinculado e registrado junto à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus, mediante o preenchimento, assinatura e entrega de formulário disponibilizado pelas respectivas Coordenações e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, contendo ainda:

**I** – Identificação (nome, titulação máxima, cargo e forma de participação) de cada membro do projeto, bem como, a respectiva carga horária dedicada ao mesmo por participante;

**II** – Como anexos, os pareceres favoráveis emitidos pelas instâncias às quais o projeto foi

submetido, incluindo, quando for o caso, as autorizações do Art. 9º;

**III** – A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus fará o cadastro dos projetos de pesquisa aprovados no sistema de Pesquisa da Rede, disponibilizado na página de internet da PROPI/IF Catarinense.

**Parágrafo único.** O prazo para cadastrar os projetos de pesquisa é de até 30 (trinta) dias após a sua aprovação pela CAPP e antes de iniciar a sua execução.

#### **SEÇÃO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 21.** O coordenador do projeto de pesquisa tem prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do mesmo, a partir da divulgação oficial de sua aprovação.

**§ 1º.** O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* representará abandono do projeto e implicará em sua desclassificação, tornando nulo todo e qualquer apoio obtido.

**§ 2º.** Nos casos de ocorrer atraso para o início das atividades por forças alheias além do



estabelecido no *caput*, o coordenador do projeto deve comunicar oficialmente o fato ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus para as providências necessárias.

**Art. 22.** O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção científica, são da competência e responsabilidade das Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus do IF Catarinense.

**§ 1º.** O acompanhamento a que se refere o *caput* deste Art. deverá ser efetuado:

I – Mensalmente, por meio da apresentação do registro de presença e atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado pela PROPI, assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e, quando for o caso, pelo bolsista;

II - Semestralmente, por meio da elaboração de Relatório de Atividades Parcial e/ou Final pelo coordenador do projeto de pesquisa e remetido à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus.

**§ 2º.** O coordenador do projeto de pesquisa tem prazo de até 30 (trinta) dias para enviar o Relatório de Atividades Parcial (findados os seis meses iniciais da pesquisa) e Relatório de Atividades Final (ao término da pesquisa, findados os doze meses) à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus.

**§ 3º.** A aprovação do Relatório de Atividades Final é da competência da CAPP do Câmpus em que o projeto foi aprovado e/ou desenvolvido.

**§ 4º.** Em caso de projeto de pesquisa contemplado com recursos e/ou bolsas provenientes de Editais lançados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, fica o coordenador do projeto de pesquisa responsável pelo envio dos relatórios à respectiva Pró-Reitoria, com a anuência do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus, em consonância com parecer da CAPP, conforme modelo e prazos estabelecidos.

**§ 5º.** O coordenador de projeto de pesquisa que não entregar ou tiver o Relatório de Atividades (Parcial e/ou Final) reprovado, enquanto permanecer a pendência torna-se inadimplente e impedido de apresentar demandas à CAPP ou Comitê Central de Pesquisa e, conseqüentemente, de pleitear recursos para o desenvolvimento de pesquisas, quer por meio Editais, quer por meio de outras modalidades de concessão de recursos destinados a esse fim.

**Art. 23.** No caso de alterações substanciais no projeto de pesquisa, o coordenador do mesmo deverá submetê-las à aprovação da CAPP, mediante o preenchimento de um novo formulário de projeto de pesquisa.

**Art. 24.** Caso haja a interrupção de um projeto de pesquisa, o seu coordenador deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus as justificativas e o Relatório de Atividades Final, para apreciação e emissão de parecer por parte da CAPP.

**Parágrafo único.** Em caso de se constatar negligência, má fé ou outros desvios de conduta ética em pesquisa, no uso de dinheiro público ou no cumprimento das obrigações do cargo, ficarão os responsáveis pela execução do referido projeto de pesquisa sujeitos às medidas previstas na legislação vigente.

**Art. 25.** A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus manterá arquivo atualizado, físico e/ou eletrônico, dos editais, dos projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos e em desenvolvimento em seu respectivo Câmpus.

**Parágrafo único.** À medida do possível, a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e

Inovação (ou equivalente) de cada Câmpus, em conjunto com o Setor de Bibliotecas, disponibilizará na rede mundial de computadores os principais produtos de cada projeto desenvolvido, especialmente, artigos publicados em revistas científicas e trabalhos (completos, resumos expandidos e resumos) publicados em anais de eventos científicos e tecnológicos.

## **SEÇÃO V DOS PROGRAMAS DE PESQUISA**

**Art. 26.** No caso de projetos de pesquisa que se articulem uns com os outros ou que prevejam continuidade, quando os resultados (produtos) de um projeto são necessários para a apresentação de novo projeto, é facultada a apresentação conjunta dos mesmos como programa de pesquisa.

**§ 1º.** Por programa entende-se um grupo de projetos relacionados entre si e coordenados de maneira articulada e/ou centralizada, o que facilita a operacionalização complementar de cada um e possibilita uma visão conjunta de seus objetivos e resultados (produtos); apresentam objetivos mais amplos e maior número de variáveis e resultados, tornando-os complexos, de forma que, normalmente, não incluem aspectos operacionais, descrição detalhada de suas atividades e definição precisa do tempo de duração. Podem ser estruturados a partir da fragmentação de uma ação abrangente ou pela aproximação de projetos com objetivos convergentes.

**§ 2º.** A estrutura geral de programas e de projetos de pesquisa apresenta similaridade, diferenciando-se em função da amplitude dos objetivos, do número de variáveis e de resultados (produtos), do maior ou menor detalhamento das características metodológicas e operacionais e do tempo de execução, pois, a conclusão de um programa depende da conclusão de todos os projetos a ele vinculados.

**§ 3º.** Os programas de pesquisa têm duração de até três anos, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação a CAPP do Câmpus, por parte do coordenador do programa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da previsão de término, de requerimento para este fim acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, produtos (resultados) obtidos e a serem alcançados, bem como, das justificativas para a prorrogação do prazo solicitado.

**§ 4º.** A proposição de um programa implica, necessariamente, a proposição de, simultaneamente, dois ou mais projetos de pesquisa novos e/ou em desenvolvimento, podendo os mesmos serem coordenados pelo mesmo ou por distintos pesquisadores, desde que atendidos os princípios e requisitos constantes deste regulamento e, quando for o caso, dos respectivos Editais.

**§ 5º.** A aprovação e/ou o cadastro de um programa de pesquisa não significa, automaticamente, a aprovação de todos os projetos a ele vinculados, mas, o reconhecimento da articulação e complementaridade entre os mesmos.

**§ 6º.** Para o cadastro de um programa de pesquisa, devem ser anexadas as informações necessárias ao cadastro de todos os projetos de pesquisa (Art. 20, Incisos I e II) integrantes do mesmo, complementando-as todas as vezes que um novo projeto for aprovado.

## **CAPÍTULO IV DOS PESQUISADORES E DOS COORDENADORES DE PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 27.** Poderão participar das atividades de pesquisa e inovação no IF Catarinense, na condição de pesquisadores:

- I – Servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal do IF Catarinense;
- II – Alunos regularmente matriculados em cursos do ensino médio, técnico, tecnológico, de graduação e de pós-graduação do IF Catarinense;
- III – Pesquisadores de outras organizações.

**Parágrafo único.** Serão admitidos pesquisadores de outras organizações com as quais o IF Catarinense formalmente mantenha convênio e/ou parceria para fins de cooperação técnica e científica ou, no caso de situação diversa desta, na condição de pesquisador colaborador voluntário individual, a viabilidade da mesma deverá ser analisada e autorizada pelos órgãos competentes da Instituição.

**Art. 28.** Para exercer a coordenação de projeto de pesquisa é necessário atender os seguintes requisitos:

- I – Ser servidor, docente ou técnico-administrativo, integrante do quadro de pessoal permanente do IF Catarinense;
- II – Possuir titulação conforme exigência do edital ou programa;
- III – Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados às Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou à outras instâncias do IF Catarinense.

**Art. 29.** Os pesquisadores, preferencialmente, devem se associar a Grupos de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pelo IF Catarinense, para coordenar ou realizar atividades de pesquisa na Instituição.

**Art. 30.** São compromissos dos pesquisadores membros da equipe de projeto de pesquisa:

- I – Dedicar-se, durante toda a sua vigência, às atividades programadas;
- II – Cumprir as orientações de caráter metodológico e ético da pesquisa;
- III – Emitir, quando solicitado ou necessário, pareceres, relatórios, dentre outros, relacionados ao projeto ou à sua linha de pesquisa;
- IV – Publicar os resultados de pesquisa em periódicos científicos e/ou apresentar esses resultados em eventos científicos e tecnológicos internos, promovidos pela Instituição, e externos, enviando cópias dos mesmos à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e à Biblioteca de seu Câmpus.

**Art. 31.** Além dos inerentes aos pesquisadores, são compromissos dos coordenadores de projetos de pesquisa:

- I – Coordenar as atividades inerentes à execução do projeto de pesquisa;
- II – Orientar alunos em processo de formação para a pesquisa, bolsistas e/ou colaboradores voluntários;
- III – Zelar pelo rigoroso cumprimento dos procedimentos metodológicos, princípios éticos e demais formas de conduta necessárias ao curso normal da pesquisa;
- IV – Zelar e fazer cumprir prazos e compromissos assumidos com a aprovação do projeto de pesquisa;
- V – Incentivar e indicar possibilidades para a publicação e divulgação dos resultados da pesquisa em veículos qualificados de comunicação científica (periódicos e eventos) e, quando for o caso, também em veículos de comunicação de massa.
- VI – Obter as autorizações para a realização da pesquisa, conforme previsto no Art. 9º do presente regulamento, conforme a temática abordada no referido projeto.

**Art. 32.** O coordenador do projeto de pesquisa poderá ser substituído nos casos de:

- I – Vontade própria, cujo pedido devidamente justificado deve ser enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus.
- II – Decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento, em Editais e demais documentos normativos do IF Catarinense.

## CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE PESQUISA

**Art. 33.** O Grupo de Pesquisa é formado a partir da união de pesquisadores sobre um campo de estudos de interesse comum e em torno de uma ou mais linhas de pesquisa, visando o desenvolvimento da pesquisa e cujo propósito é a geração contínua de conhecimento.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput*, as linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

**Art. 34.** Os grupos de pesquisa podem se associar entre si para a execução de projetos de pesquisa de caráter interdisciplinar.

**Art. 35.** Caberá ao líder fazer as alterações de sua competência no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, conforme normas prescritas pela referida agência.

**Art. 36.** Todos os membros do Grupo de Pesquisa devem possuir *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado no formato oficial do CNPq.

**Art. 37.** As questões relativas à criação, composição e credenciamento de grupos de pesquisa, bem como, ao cadastramento de seus líderes, no âmbito do IF Catarinense, serão regidas por regulamentação própria, com base nas normas do CNPq.

## CAPÍTULO VI DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM PESQUISA E INOVAÇÃO

**Art. 38.** A carga horária necessária ao desenvolvimento do projeto de pesquisa será distribuída, de comum acordo, entre o coordenador do projeto de pesquisa, bolsistas e os demais colaboradores nominados no cadastramento do projeto aprovado.

**Parágrafo único.** As normas relativas à alocação de carga horária destinada às atividades de pesquisa serão definidas em regulamento próprio, sem prejuízo institucional ao funcionamento regular das demais atividades desenvolvidas pelo IF Catarinense.

## CAPÍTULO VII DA PRODUÇÃO INTELECTUAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**Art. 39.** Para os fins deste Regulamento considera-se produção intelectual o resultado da atividade de pesquisa abrangendo a produção científica, técnica, tecnológica, artística e cultural representada por publicações ou outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos.

**Art. 40.** Os resultados das pesquisas deverão ser divulgados para a comunidade técnico-científica em eventos científicos e tecnológicos, realizados pelo IF Catarinense ou por outras Instituições, ou publicados em periódicos especializados, excetuados os casos de pesquisas que, comprovadamente, requerem sigilo.

**Art. 41.** Os produtos e resultados de pesquisa que requerem sigilo são disciplinados por Resolução específica que institui e regulamenta o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IF Catarinense.

**Parágrafo único.** Caberá ao coordenador do projeto de pesquisa contactar o NIT do IF Catarinense para a adoção das providências cabíveis nos casos previstos no *caput*.

**Art. 42.** A divulgação dos resultados das atividades de pesquisa deve,

obrigatoriamente, fazer referência à vinculação dos pesquisadores ao IF Catarinense.

**Art. 43.** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, juntamente aos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus e demais setores competentes, criar mecanismos para a divulgação da produção científica e tecnológica gerada pelos servidores e discentes do IF Catarinense.

**Art. 44.** Os Câmpus emitirão atestado ou declaração de participação em atividades de pesquisa, desde que solicitada pelo interessado e cujos projetos tenham sido devidamente cadastrados e/ou com os respectivos relatórios parcial(is) e final(is) aprovados, conforme disposto neste regulamento.

### **CAPÍTULO VIII DAS INICIATIVAS DE INCENTIVO E APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Art. 45.** Os Câmpus do IF Catarinense incentivarão o desenvolvimento da pesquisa e inovação por meio de:

- I – disponibilização de uma equipe de apoio aos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) e aos pesquisadores;
- II – concessão de bolsas de iniciação científica, tecnológica e outras, de acordo com as categorias estabelecidas pelo IF Catarinense em regulamentação específica e em consonância com as agências de fomento, observada a previsão orçamentária e sua respectiva rubrica;
- III – desenvolvimento de políticas de inclusão voluntária de discentes, técnicos administrativos e docentes visando a efetiva participação nas atividades de pesquisa;
- IV – programas para a concessão de apoio à execução de projetos específicos;
- V – captação de recursos para aplicação nas atividades e programas de apoio à pesquisa;
- VI – intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre pesquisadores;
- VII – promoção de eventos para estimular debates de temas científicos.

**Art. 46.** A Reitoria do IF Catarinense, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, incentivará a pesquisa por meio de:

- I – estabelecimento de parcerias ou convênios com órgãos financiadores de pesquisa, observada a legislação vigente e parecer da Procuradoria Jurídica;
- II – divulgação dos resultados das pesquisas realizadas nos Câmpus;
- III – apoio à promoção de eventos para estimular a divulgação dos trabalhos científicos e debates acerca da ciência, da tecnologia e da inovação;
- IV – desenvolvimento de programas de apoio à pesquisa e inovação, por meio de concessão de bolsas, recursos financeiros para investimento e custeio de projetos de pesquisa e divulgação dos resultados, regidos por editais específicos.

**Art. 47.** Os programas institucionais de incentivo e apoio à pesquisa são ações formais dos Câmpus e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que visam fomentar a pesquisa e incentivar a produção, apresentação e publicação científica e tecnológica.

**§ 1º.** O fomento e o incentivo a que se refere o *caput* se concretiza, por ocasião da aprovação anual do orçamento geral da União, com a reserva de, no mínimo, 1% (um

por cento) de recursos por parte de cada Câmpus, além dos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, à comunidade de pesquisadores do IF Catarinense.

§ 2º. Os recursos financeiros dos programas poderão ser oriundos, também, de organizações públicas ou privadas, de agências de fomento à pesquisa, de fundações ou de empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, cujos repasses serão formalizados por meio de contratos ou convênios, atendendo a legislação vigente e parecer da Procuradoria Jurídica, com vistas a complementar os recursos orçamentários disponibilizados a esse fim.

**Art. 48.** Os programas institucionais de incentivo e apoio à pesquisa do IF Catarinense são instituídos por regulamentos próprios e instaurados por meio de Editais específicos, contendo todas as informações indispensáveis e necessárias à apresentação de propostas pelos interessados e à criteriosa realização do processo de seleção dos projetos submetidos.

§ 1º. As informações que devem, minimamente, constar nos Editais são:

I – fonte de financiamento;

II – objetivo do programa;

III – volume de recursos disponibilizados;

IV – tipo de despesas financiáveis;

V – cronograma, incluindo prazos de inscrições, seleção e divulgação dos resultados, entre outras informações;

VI – requisitos e documentação exigidos para a inscrição;

VII – requisitos e compromissos relativos ao pesquisador proponente;

VIII – critérios de avaliação e julgamento das propostas;

IX – procedimentos para pedidos de reconsiderações, quando for o caso;

X – procedimentos de acompanhamento e avaliação do programa.

XI – outras informações julgadas relevantes.

§ 2º. Os Editais deverão ser expedidos pelo Diretor-Geral do Câmpus ou pelo Reitor e publicados na página oficial do IF Catarinense na rede mundial de computadores.

§ 3º. Os Editais deverão ser divulgados em data que permita o seu adequado e amplo conhecimento pela comunidade acadêmica da Instituição.

§ 4º. Cada Câmpus tem autonomia para elaborar os Editais de acordo com suas especificidades, observada a estrutura mínima necessária e demais diretrizes dispostas no presente Regulamento e normas aplicáveis.

§ 5º. Recomenda-se que as minutas dos Editais deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense, antes de sua publicação pela Reitoria ou pelos Câmpus.

**Art. 49.** Os programas de incentivo e apoio à pesquisa e inovação contemplam:

I – Apoio à aquisição de material permanente (investimento) e de custeio (consumo) necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa;

II – Apoio à publicação dos resultados de pesquisa em periódicos científicos;

III – Apoio à apresentação dos resultados de pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;

IV – Concessão de bolsas de estudo a pesquisadores e de iniciação científica, tecnológica, dentre outras;

V – Apoio à promoção de eventos no IF Catarinense para estimular debates de temas científicos.

§ 1º. Compreende-se como itens necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa aqueles indispensáveis à consecução dos seus objetivos e ao fiel

cumprimento do rigor metodológico e ético da mesma.

**§ 2º.** Cada Edital, em função de seus objetivos, da legislação vigente e de normas internas do IF Catarinense ou de seus Câmpus, estabelecerá critérios complementares acerca dos itens financiáveis e não financiáveis.

**§ 3º.** A concessão de apoio à publicação dos resultados de pesquisas em periódicos e apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos fica condicionada ao cumprimento, por parte das organizações responsáveis, da legislação vigente.

**§ 4º.** A concessão de bolsas de estudo a pesquisadores obedecerá a legislação vigente e, quando for o caso, às regras, exigências e modalidades estabelecidas pela agência de fomento, oficial ou não, parceira.

**§ 5º.** Compreende-se como atividades de iniciação científica e tecnológica as ações que tenham como objetivo despertar no corpo discente a vocação científica e o interesse pelo desenvolvimento científico e tecnológico, mediante sua participação voluntária ou com percepção de bolsa em projetos de pesquisa desenvolvidos sob a orientação pesquisadores do IF Catarinense.

**§ 6º.** A concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológicas oriundas de recursos externos obedecerá às normas, exigências e modalidades estabelecidas pelas respectivas agências de fomento.

## **CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Art. 50.** Os órgãos responsáveis pela gestão das políticas de pesquisa e inovação, no âmbito do IF Catarinense, são:

**I** – Como órgãos executores, junto à Reitoria, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e suas diretorias e coordenações afins e, em cada Câmpus, as Coordenações

de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente);

**II** – Como órgãos consultivos e de apoio, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, o Comitê Central de Pesquisa e, junto a cada Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Câmpus ou equivalente, a CAPP.

**Art. 51.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação é o órgão executivo do IF Catarinense que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa e inovação, integradas ao ensino e à extensão, bem como promove ações de intercâmbio com outras organizações de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia.

**Art. 52.** São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sem prejuízo a outras definidas neste regulamento e outras normas da instituição:

**I** – Coordenar o Comitê Central de Pesquisa;

**II** – Atuar no planejamento estratégico e operacional, com vistas à definição das prioridades na área de pesquisa e inovação do IF Catarinense e de seus Câmpus;

**III** – Executar as políticas e diretrizes definidas pelos órgãos superiores;

**IV** – Assegurar tratamento equitativo entre os Câmpus quanto à avaliação e desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

**V** – Manter relações de intercâmbio com as instituições responsáveis pelas políticas de fomento à pesquisa e atuar na captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisa e inovação na Instituição;

**VI** – Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos com as pesquisas desenvolvidas;

- VII – Publicar, anualmente, os Editais para apoio às atividades de pesquisa e inovação;
- VIII – Estimular a participação de pesquisadores da Instituição em programas de pesquisas envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
- IX – Propor a elaboração de regulamentos dos programas de apoio e incentivo à pesquisa e à inovação, e suas revisões, submetendo-os às instâncias responsáveis para a sua aprovação;
- X – Orientar o acompanhamento dos projetos de pesquisa;
- XI – Designar comissões temáticas, quando julgar necessário;
- XII – Manter o Núcleo de Inovação Tecnológica, promover ações para sua difusão no âmbito institucional e supervisionar o seu funcionamento;
- XIII – Zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas e de extensão;
- XIV – Representar o IF Catarinense nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XV – Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;
- XVI – Executar outras funções que, por sua natureza, estejam relacionadas à pesquisa e inovação ou lhe tenham sido atribuídas.

**Art. 53.** A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) é o órgão executivo de cada Câmpus que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa e inovação, integradas ao ensino e à extensão e em sintonia com as diretrizes emanadas das instâncias superiores, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia.

**Art. 54.** São atribuições da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) de cada Câmpus do IF Catarinense:

- I – Coordenar a CAPP;
- II – Orientar e auxiliar os servidores do IF Catarinense quanto a elaboração e proposição de projetos de pesquisa;
- III – Orientar os coordenadores de projetos de pesquisa na obtenção das autorizações necessárias, de acordo com o Art. 9º;
- IV – Cadastrar os projetos de pesquisa aprovados e mantê-los no sistema Pesquisa da Rede;
- V – Registrar e promover a constante atualização das informações relativas ao andamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no Câmpus;
- VI – Intermediar, quando necessário, a viabilização da execução dos projetos de pesquisa;
- VII – Divulgar aos servidores do Câmpus sobre os calendários das agências de fomento, os resultados alcançados, os trabalhos publicados e apresentados, as pesquisas em andamento e outros assuntos de interesse da comunidade acadêmica e científica;
- VIII – Representar o Câmpus junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e junto ao Comitê Central de Pesquisa;
- IX – Organizar, coordenar e/ou apoiar a realização de eventos relacionados à pesquisa e à inovação.
- X – Manter arquivo atualizado, com cópias dos projetos, dos respectivos pareceres e autorizações, relatórios e outros documentos relativos as atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas no Câmpus, podendo os mesmos serem solicitados a qualquer momento pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- XI – Executar outras funções que, por sua natureza, estejam relacionadas à pesquisa, pós-graduação e inovação ou lhe tenham sido atribuídas.

**Art. 55.** A CAPP e o Comitê Central de Pesquisa são órgãos colegiados de caráter consultivo e de apoio, cuja finalidade é colaborar para a efetivação das políticas e ações de pesquisa e inovação do IF Catarinense.

**Art. 56.** Compete à CAPP e ao Comitê Central de Pesquisa:



- I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa e inovação;
- II – Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;
- IV – Propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- V – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IF Catarinense e demais instituições;
- VI – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa e inovação do IF Catarinense;
- VII – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidas aos editais, podendo, para tanto, designar comissões julgadoras compostas por consultores *ad hoc*;
- VIII – Colaborar com os processos de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios de pesquisa parcial e/ou final;
- IX – Demais atribuições conferidas neste ou demais regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IF Catarinense.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 57.** Sempre que necessário, a Reitoria ou o Câmpus do IF Catarinense instituirá Comissão de Especialistas para apoiar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou os Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus no processo de análise e acompanhamento dos projetos de pesquisa, bem como, nas demais atividades inerentes à pesquisa e inovação.

**Parágrafo único.** Para a composição da Comissão de que trata o *caput* deverá ser observado o critério de destacada experiência dos indicados na condução de pesquisas científicas ou tecnológicas.

**Art. 58.** As propostas de criação de periódicos científicos no âmbito do IF Catarinense devem ser previamente informados à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**§ 1º.** A criação de periódicos científicos deve seguir a normatização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), recomendando-se o uso da plataforma denominada Sistema Eletrônico de Editoração de Revista (SEER).

**§ 2º.** Fica a cargo do Câmpus mantenedor a responsabilidade por todos os assuntos inerentes ao periódico científico.

**Art. 59.** As pesquisas realizadas no âmbito do IF Catarinense para fins de elaboração de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação (TCC, monografia, dissertações, teses e similares) também são regidas por este regulamento, mesmo que não esteja contemplada por qualquer forma de auxílio.

**Art. 60.** A participação de professor visitante e professor voluntário, vinculado ou não a programas de ensino de graduação e/ou pós-graduação, em projetos e grupos de pesquisa no âmbito do IF Catarinense será regida por:

- I – Normas estabelecidas pela legislação vigente;
- II – Termos, condições, requisitos e normas estabelecidos nos Editais aos quais concorrerem.

**Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF

Catarinense lançará, em tempo oportuno, Editais para a chamada de planos de trabalho de candidatos a professor visitante e/ou voluntário, selecionando-os de acordo com as demandas oriundas da política e do planejamento institucional da pesquisa e da pós-graduação.

**Art. 61.** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir deficiências, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários, bem como:

I – Rever os regulamentos complementares existentes, alinhando-os aos princípios deste

e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes;

II – Elaborar os demais regulamentos complementares indicados por este e submetê-los à

aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 62.** Para qualquer ação relativa ao objeto do presente regulamento que requerer ou envolver contratação, convênios ou ajustes similares é obrigatória a submissão prévia dos mesmos à Procuradoria Jurídica.

**Art. 63.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense.

**Art. 64.** Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação.

Blumenau, novembro de 2013.

**RESOLUÇÃO Nº 071 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico de Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária – Câmpus Araquari.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23349.000468/2013-91;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, a ser ofertado pelo Câmpus Araquari.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 072 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas – Câmpus Araquari.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23348.001091/2011-36;
- II - A Resolução *Ad referendum* 020/2013;
- III - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas, a ser ofertado pelo Câmpus Araquari.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 073 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Regulamento das Atividades do Comitê Central de Pesquisa do IF Catarinense.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- II. O processo.nº 23348.001212/2013-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir e normatizar o Comitê Central de Pesquisa (COCEP) do Instituto Federal Catarinense, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

**Art. 2º.** O Comitê Central de Pesquisa tem como objetivos:

I – Auxiliar e subsidiar a execução das políticas institucionais para a pesquisa, pós-graduação e inovação.

II – Auxiliar nos processos desencadeados a partir de editais emitidos pela PROPI para a concessão de bolsas e apoio à pesquisa, pós-graduação, inovação e eventos científicos.

III – Garantir a continuidade e o desenvolvimento dos programas de apoio à pesquisa e de bolsas, possibilitando a renovação, ampliação ou redução dos mesmos.

IV – Analisar, classificar e julgar os projetos submetidos aos editais emitidos pela PROPI ou quando solicitado por esta Pró-Reitoria;

V – Emitir pareceres sobre os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa desenvolvidos;

VI – Sugerir alternativas para o aperfeiçoamento das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação visando acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição.

VII – Auxiliar as Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) dos Câmpus na condução das respectivas atividades referentes à pesquisa.

**Art. 3º.** O Comitê Central de Pesquisa (COCEP) é composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Diretor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou equivalentes dos

Câmpus do IF Catarinense.

**Parágrafo Único.** É dever dos membros participarem das reuniões para as quais sejam convocados, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto.

**Art. 4º.** O COCEP será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e, em caso de impedimento, por seu substituto legal.

**Art. 5º.** O COCEP reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por solicitação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Único.** As reuniões ordinárias do Comitê serão agendadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** As reuniões poderão, quando necessário, acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

**Art. 7º.** Poderão ser agendadas reuniões do COCEP em conjunto com outros Comitês, Comissões e afins, para assessoramento em assuntos específicos.

**Art. 8º.** Para o desenvolvimento das atividades do COCEP poderão ser constituídos Grupos de Trabalho (GTs), Comissões Técnicas de Avaliação, dentre outros, com o fim de atender demandas específicas relativas à pesquisa, pós-graduação e inovação.

**§ 1º.** Constituem demandas específicas do COCEP as atividades relacionadas à elaboração de editais, avaliação de projetos de pesquisa e de relatórios parcial e/ou final de pesquisa, quando estas iniciativas são tomadas pela Reitoria e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**§ 2º.** Constituem demandas específicas do COCEP a avaliação de projetos de pesquisa submetidos às agências ou organizações de fomento e/ou financiamento de pesquisa oficiais ou não, nacionais ou estrangeiras, que exijam parecer institucional.

**Art. 9º.** Das atribuições do Comitê Central de Pesquisa:

I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa, pós-graduação e inovação;

II – Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;

IV – Propor ações de incentivo à difusão da ciência, pesquisa, desenvolvimento

tecnológico e cultura de inovação;

**V** – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IF Catarinense e demais instituições;

**VI** – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa e inovação do IF Catarinense;

**VII** – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos aos editais, podendo, para tanto, designar comitês compostos por consultores *ad hoc*;

**VIII** – Colaborar no processo de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios parcial e/ou final de pesquisa;

**IX** – Proceder a análise e emitir parecer acerca das propostas de criação de grupos de pesquisa do IF Catarinense, bem como, dos relatórios de produtividade dos mesmos, conforme o regulamento que disciplina a sua criação e certificação no âmbito do IF Catarinense;

**X** – Participar na coordenação dos eventos científicos promovidos pela PROPI;

**XI** – Fazer cumprir as normas pertinentes aos programas de apoio à pesquisa e de bolsas, de pós-graduação e inovação do IF Catarinense.

**XII** – Auxiliar a PROPI no processo de avaliação e reformulação, quando necessário, das normas referentes à regulamentação das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

**XIII** – Demais atribuições conferidas neste ou outros regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IF Catarinense.

**Art. 10.** A PROPI fará o acompanhamento das atividades do Comitê Central de Pesquisa, tendo em vista seus objetivos e atribuições.

**Art. 11.** Compete ao COCEP sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir deficiências, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários em conformidade com os regulamentos que disciplinam a pesquisa, pós-graduação e inovação no IF Catarinense.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 074 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23474.000030/2013-78;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*



**RESOLUÇÃO Nº 075 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23348.000838/2013-09;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 076 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletromecânica subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

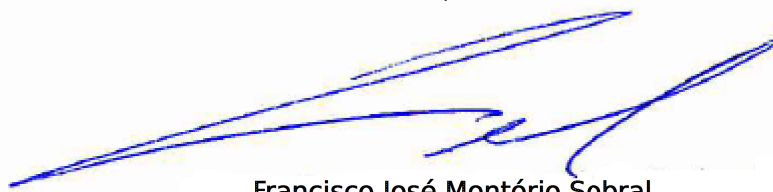
- I - O processo nº 23348.000913/2013-23;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 077 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vestuário subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

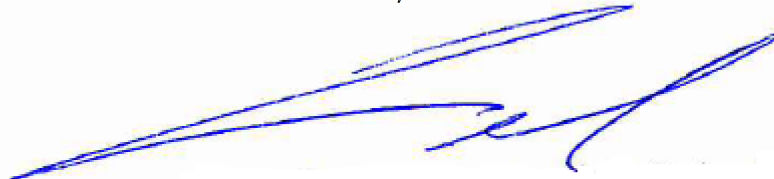
- I - O processo nº 23474.000047/2013-25;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vestuário Subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 078 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vestuário integrado ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23474.000046/2013-81;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vestuário Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 079 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Ibirama.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:


- I - O processo nº 23348.000840/2013-70;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Ibirama.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 080 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Videira.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23352.000643/2013-91;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Videira.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 081 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio – Câmpus Videira.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

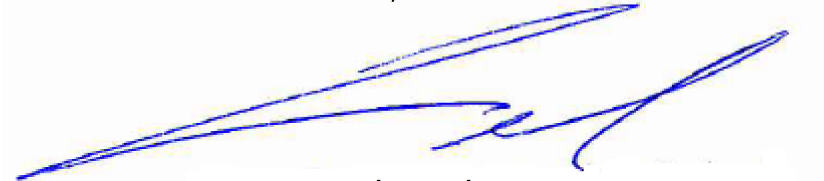
- I - O processo nº 23352.000641/2013-01;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Videira.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 082 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Videira.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

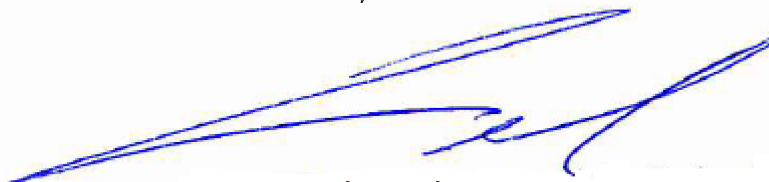
- I - O processo nº 23352.000646/2013-25;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Videira.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*



**RESOLUÇÃO Nº 083 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Câmpus Videira.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:


- I - O processo nº 23352.000642/2013-47;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Videira.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Camboriú.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23350.000261/2012-05;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Camboriú.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 085 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio – Câmpus Camboriú.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

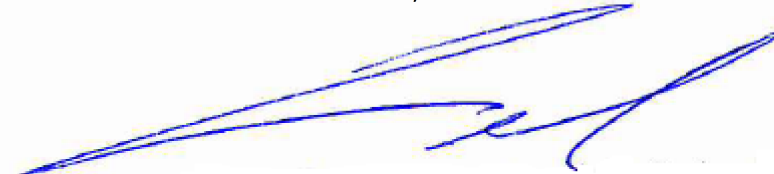
- I - O processo nº 23350.000300/2012-66;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Camboriú.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 086 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Redes de Computadores subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Camboriú.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23350.000239/2012-57;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Redes de Computadores subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Camboriú.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 087 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mecânica subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Luzerna.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23352.000133/2011-52;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mecânica subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Luzerna.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 088 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial subsequente ao Ensino Médio – Câmpus Luzerna.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23352.000131/2011-63;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Luzerna.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 089 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial integrado ao Ensino Médio – Câmpus Luzerna.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23475.000064/2013-52;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Luzerna.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 090 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho integrado ao Ensino Médio – Câmpus Luzerna.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23475.000065/2013-05;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Luzerna.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*



**RESOLUÇÃO Nº 091 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio – Câmpus São Francisco do Sul.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

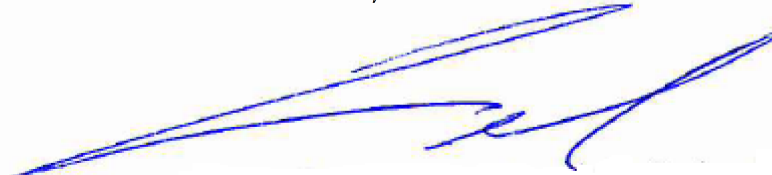
- I - O processo nº 23476.000024/2013-09;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus São Francisco do Sul.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 092 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio – Câmpus Videira.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:


- I - O processo nº 23352.000132/2011-16;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Videira.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 093 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio – Câmpus Rio do Sul.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23348.000750/2010-36;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Câmpus Rio do Sul.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 094 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Projeto de Criação e Pedagógico do Curso PROEJA/FIC de Qualificação Básica em Padeiro e Confeiteiro – Câmpus Concórdia.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23351.000452/2013-30;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR os Projetos de Criação e Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada concomitante à Educação de Jovens e Adultos, de Qualificação Básica em Padeiro e Confeiteiro, a ser ofertado pelo Câmpus Concórdia.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 095 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Regimento de  
Formatura do IF Catarinense.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - O processo nº 23348.001447/2013-01;
- II - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - APROVAR o Regimento de Formatura do IF Catarinense, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**REGIMENTO DE FORMATURA DO IF CATARINENSE**

**TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A sessão solene de formatura corresponde à conclusão de curso pelo estudante realizada em sessão pública, a qual tem direito de participar todos os concluintes.

§ 1º É assegurada a sessão solene de formatura, ao estudante que integralizou os componentes curriculares previstos no PPC do curso e toda a carga horária mínima obrigatória do curso ao qual esteja vinculado, sendo vedada a participação, mesmo que simbolicamente, em qualquer ato ou atividade da formatura, de estudante que tiver pendências em sua matriz curricular, conforme registro acadêmico da Instituição, independente de ter seu nome incluído no convite ou qualquer outro material de divulgação da formatura.

§ 2º A contratação de serviços terceirizados, que envolva o pagamento de eventuais custos para a realização da formatura é de responsabilidade dos formandos contratantes, não sendo obrigatória a sujeição de todos os formandos às cláusulas contratuais desse acordo ou participação obrigatória no rateio do pagamento dessas despesas, sendo assegurada a todos os concluintes a participação na solenidade.

**Art. 2º** As sessões solenes do Instituto Federal Catarinense estarão a cargo das comissões de formatura em consonância com a comissão de eventos do câmpus.

**Art. 3º** As sessões de colação de grau dos cursos de **graduação** serão disciplinadas em conformidade com as normas protocolares do Guia de Eventos e este Manual de Formaturas, nas seguintes modalidades:

I – Cerimonial de Sessão Solene de Colação de Grau;

II – Cerimonial de Formatura em gabinete.

**Art. 4º** As sessões de colação de grau dos  **cursos técnico de nível médio Integrado, Subsequente e Concomitante** serão disciplinados em conformidade com as normas protocolares do Guia de Eventos e este Manual de Formaturas, nas seguintes modalidades:

I – Cerimonial de sessão solene de colação de grau;

II – Os estudantes que não participarem da sessão solene de colação de grau poderão requerer seu certificado posteriormente junto a Secretaria Acadêmica/Escolar.

**Art. 5º** As Solenidades de certificação das demais modalidades de ensino ofertadas pelo IF Catarinense serão disciplinados em conformidade com as normas protocolares do Guia de Eventos e este Manual de Formaturas.

I – Cerimonial de Sessão Solene;

II – Os estudantes que não participarem da Sessão Solene, poderão requerer seu certificado posteriormente junto a Secretaria Acadêmica/escolar.

**Art. 6º** As sessões solenes e sessões de colação de grau deverão ser realizadas preferencialmente de segunda a sexta, e não feriado.

**Parágrafo único** É vedado à condução dos trabalhos das solenidades por pessoa estranha ao IF Catarinense.

## **CAPÍTULO II DAS SESSÕES SOLENES DE FORMATURAS**

**Art. 7º** As datas das sessões solenes serão definidas pelo Calendário Escolar/Acadêmico.

**Art. 8º** Os prazos para a realização de sessões solenes serão de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados após o início do semestre posterior à conclusão da parte teórica do curso, conforme fixado no Calendário do IF Catarinense.

**Art. 9º** Cada curso terá uma única sessão solene de formatura por turma.

**Art. 10.** A Coordenação do Curso deverá enviar a Secretaria Acadêmica/Escolar, a relação dos estudantes aptos a participar da solenidade, com 30 (trinta) dias de antecedência a data da solenidade.

**Parágrafo único** É de responsabilidade de a Secretaria repassar a Comissão de Eventos ou Setor Responsável, com 10 dias de antecedência a data da solenidade, a relação dos estudantes aptos a participar da sessão solene.

**Art. 11.** Nas sessões solenes, é obrigatório, para os formandos de cursos médios integrados e Superiores o uso das vestes talares, que serão cedidas pelo IF Catarinense. Aos demais formandos o uso das Vestes Talares é Opcional.

**§ 1º** A manutenção das vestes talares e todo o material que se refira a este tipo de solenidade e que for cedido pelo Câmpus, terão seus usos normatizados pela unidade, de acordo com sua demanda, incluindo a origem e forma de administração de recursos para reposição e/ou aquisição de novos materiais, sempre que necessário.

**§ 2º** Após a aprovação deste Manual os Câmpus terão até dois anos para aquisição das vestes talares.

**Art. 12.** Nas sessões solenes de colação de grau de graduação sugere-se o uso das vestes talares como segue:

- I. Para o Reitor, beca acadêmica e pelerine na cor branca;
- II. Para o Reitor no exercício da reitoria, beca acadêmica e pelerine na cor cinza;
- III. Para os Diretores de Câmpus, beca acadêmica e pelerine na cor verde;
- IV. Para os Pró-Reitores, beca acadêmica e pelerine na cor vermelha;
- V. para os Coordenadores de Cursos beca acadêmicos;

**Art. 13.** Para efeito do disposto nos artigos 11º e 12º deste Manual de Formatura, ficam estabelecidas as cores das faixas respectivas a cada curso



e/ou área de conhecimento (eixo), conforme tabela constante no Guia de Eventos do IF Catarinense, que poderão ser utilizadas pelos formandos complementando a beca acadêmica, de acordo com a disponibilidade desse material em cada Câmpus, podendo a tabela ser alterada de acordo com a inclusão de novos cursos pelo IF Catarinense ou por outros critérios técnicos estabelecidos pelos Conselhos Regionais de determinadas profissões.

**Art. 14.** As sessões solenes de formatura serão presididas pelo Reitor do IF Catarinense e na ausência deste, por outra autoridade da Instituição por ele designado expressamente.

§ 1º A presidência da solenidade será transmitida, por ordem de precedência, de acordo com o Guia de Eventos do IF Catarinense.

§ 2º A ordem de precedência das autoridades segue as normas de Cerimonial do Guia de Eventos do IF Catarinense.

**Art. 15.** O uso da palavra nas sessões solenes será restrito a 05 (cinco) pessoas, seguindo a ordem de pronunciamento abaixo:

- I. Juramentista;
- II. Orador;
- III. Paraninfo;
- IV. Diretor-Geral do Câmpus;
- V. Reitor ou seu representante legal.

§ 1º Caso a colação aconteça com vários cursos, deve-se ter um juramento por curso, conforme a área de atuação. As coordenadorias dos cursos são as responsáveis por informar ao setor responsável pelos eventos o juramento de cada curso. O formando dirige-se ao púlpito e, com o braço direito estendido, lê o juramento, enquanto os demais, de pé, também com o braço direito estendido, repetem o juramento;

§ 2º Em caso de turmas de diferentes cursos estarem realizando a formatura em uma mesma cerimônia, cada curso terá direito a 01 (um) discurso que será proferido por um representante de cada curso. O tempo do discurso do Orador não poderá ultrapassar 5 (cinco) minutos.

§ 3º Em caso de turmas de diferentes cursos estarem realizando a formatura em uma mesma cerimônia, 01 (um) discurso será proferido por Paraninfo por curso que deverá ser escolhido para fazer uso da palavra, representando os demais professores homenageados pela turma. O tempo do discurso do paraninfo não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos.

§ 4º Todas as homenagens que por ventura a turma queira realizar, deverão estar em consonância com a Comissão de eventos e ou responsáveis.

**Art. 16.** Os concluintes de cada curso escolherão o Patrono, Paraninfo, Nome de Turma e Servidores homenageados.

**Art. 17.** A execução de números musicais deve ser restrita à música instrumental, coral ou equivalente, sendo necessária a autorização de uso das músicas cedida por órgão oficial de controle dos direitos autorais (ECAD), observando-se os prazos legais necessários para sua utilização na cerimônia. Esta providência de inteira responsabilidade dos formandos.

**Art. 18.** É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica/Escolar de cada Câmpus, a confecção do Termo da Ata da sessão solene, incluindo a conferência e assinatura dos formandos mesa diretiva e testemunhas.

**Art. 19.** O Presidente da solenidade poderá suspender ou cancelar a sessão de formatura se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico por parte dos formandos ou da plateia.

**Parágrafo Único** É vedado o consumo e a presença de bebidas alcoólicas durante a cerimônia nos espaços em que estas são realizadas.

### **CAPÍTULO III DAS FORMATURAS EM GABINETE**

**Art. 20.** O pedido para Colação de Grau na modalidade formatura em gabinete será feito pelo concluinte mediante requerimento com justificativa à Direção-geral do Câmpus ao qual está vinculado, deve o Controle Acadêmico analisar o

requerimento, verificar a situação acadêmica do estudante e encaminhar o processo ao Diretor-Geral, que deferirá ou não o pedido.

**Art. 21.** O estudante que solicitou antecipação ou postergação da outorga do grau em gabinete, não poderá recebê-la em sessão solene.

**Art. 22.** As formaturas de gabinete de Colação de Grau, previstas no artigo anterior, serão realizadas seguindo as normas protocolares do Guia de Eventos do IF Catarinense, em data, horário e local a serem definidos pela Direção-geral de cada Câmpus.

§ 1º Nas formaturas de gabinete deverá ser lavrado Termo de Colação de Grau no Livro de Ata, realizado pela Secretaria Acadêmica/Escolar do respectivo Câmpus.

§ 2º O Reitor poderá delegar a competência da realização das formaturas sem solenidade às Direções-gerais de cada Câmpus, que seguirá as normas protocolares vigentes.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os formandos, após a sessão solene, deverão protocolar obrigatoriamente requerimento na Secretaria Acadêmica/Escolar do Câmpus, solicitando a expedição do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, sendo que este fará parte do processo.

**Art. 24.** É vedada qualquer alteração nos protocolos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 25.** Nos casos omissos, seguem as normas protocolares.

**Art. 26.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Blumenau, novembro de 2013.

**RESOLUÇÃO Nº 096 – CONSUPER/2013**

b)

*Dispõe sobre o julgamento de recurso referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 23348.000888/2012-05.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- II. O processo.nº 23348.000888/2012-05;
- III. O voto do relator Representante dos Diretores-gerais dos Câmpus no Conselho Superior.

Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR o voto do relator responsável pela demanda, na ocasião declarado pelo representante dos Diretores-gerais dos Câmpus no Conselho Superior, o qual teve como base o relatório final apresentado, os pareceres da Procuradoria Federal e as razões jurídicas do recurso manifestado, negando provimento ao mesmo, sendo o voto acatado pelo Conselho Superior em reunião ordinária.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 097 – CONSUPER/2013**

c)

*Dispõe sobre orientações norteadoras para a criação e a certificação de Grupos de Pesquisa no âmbito do Instituto federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, segundo os padrões do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil, no CNPq.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- II. O processo.nº 23348.001213/2013-56.

Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR o Regulamento das Orientações Norteadoras para os Grupos de Pesquisa do Instituto federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**REGULAMENTO DAS ORIENTAÇÕES NORTEADORAS PARA OS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Grupo de Pesquisa é definido a partir da união de pesquisadores em torno de um campo de estudos de interesse comum, hierarquicamente organizado e em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, devendo:

- I – Ter como fundamento organizador dessa hierarquia a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- II – Existir envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- III – Organizar o trabalho em torno de linhas comuns de pesquisa;
- IV – Compartilhar, em algum grau, instalações e equipamentos.

**§ 1º.** Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa (LP) e, no máximo, 10 (dez), sendo que o número de LP deve ser menor que o número de pesquisadores.

**§ 2º.** Para os fins deste regulamento, as linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos que guardam afinidade epistemológicas e metodológicas entre si.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º.** No desenvolvimento das suas atividades, os Grupos de Pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica do IF Catarinense, a saber:

- I – Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II – Atendimento a todos os níveis de Ensino;
- III – Sintonia com o contexto externo e com os Arranjos Produtivos Sociais e Locais;
- IV – Desenvolvimento de criações inovadoras e produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas socioeconômicas atuais;
- V – Cooperação com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.

**CAPÍTULO III  
DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**Art. 3º.** Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IF Catarinense docentes, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores, visando a produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

**Art. 4º.** Os Grupos de Pesquisa terão a seguinte estrutura:

- I – Líder;

- II – Vice-líder;
- III – Pesquisadores;
- IV – Colaboradores;
- V – Estudantes;
- VI – Técnicos.

**Parágrafo único.** A presença de estudantes e técnicos é obrigatória para a constituição de um Grupo de Pesquisa.

**Art. 5º.** O pesquisador líder do Grupo é o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa.

**Art. 6º.** O líder será escolhido entre os pesquisadores do IF Catarinense com título de doutor e com produção científica (publicação nos últimos três anos).

**§ 1º.** O mesmo pesquisador pode ser líder ou vice-líder de apenas um (01) Grupo de Pesquisa, conforme recomendação do CNPq.

**§ 2º.** O líder do Grupo de Pesquisa deverá encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas no IF Catarinense.

**§ 3º.** O tempo de permanência na condição de líder será determinado pelos membros do Grupo de Pesquisa.

**Art. 7º.** Os pesquisadores são servidores preferencialmente do quadro do IF Catarinense, envolvidos com a execução de projetos de pesquisa dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural, registradas na plataforma (CV) *Lattes* do CNPq.

**§1º.** A participação do pesquisador no Grupo define-se como um trabalho permanente de pesquisa junto ao mesmo.

**§2º.** É vedada a participação do pesquisador em mais de dois Grupos de Pesquisa do IF Catarinense.

**§3º.** Poderão ser considerados pesquisadores os profissionais de outras instituições que participam dos Grupos, desde que cumpram o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 8º.** Os colaboradores são os profissionais, do IFC ou de outras instituições, que participem eventualmente das atividades do Grupo.

**Art. 9º.** Estudantes são os alunos regularmente matriculados no IF Catarinense e participantes da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica, tecnológica e/ou da pós-graduação, sob a orientação de um pesquisador do Grupo.

**§1º.** São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

**§2º.** É vedada a participação do estudante em mais de dois Grupos de Pesquisa do IF Catarinense, conforme orientação do CNPq.

**Art. 10.** Técnicos são os servidores do quadro Técnico Administrativo em Educação (TAE) do IF Catarinense que participem do Grupo, colaborando com seus serviços para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa ou mais.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER**

**Art. 11.** Compete ao líder do Grupo de Pesquisa:

- I – Propor a formação do Grupo de Pesquisa em e-mail encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, propi@ifc.edu.br;
- II – Cadastrar o(s) projeto(s) e linhas de pesquisa proposto(s) pelo Grupo;
- III – Representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos do IF Catarinense;
- IV – Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo;
- V – Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- VI – Propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa;
- VII – Coordenar o Grupo de Pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VIII – Propor novas atividades e áreas de atuação do Grupo;
- IX – Manter atualizado o cadastro do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com atualizações semestrais;
- X – Fornecer informações sobre as atividades do Grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- XI – Incentivar os pesquisadores do Grupo a publicarem os resultados das pesquisas realizadas em periódicos *Qualis*, pelo menos uma vez ao ano;
- XII – Acompanhar a atualização do currículo dos membros do Grupo na Plataforma *Lattes*.

**Art. 12.** Compete ao vice-líder do Grupo de Pesquisa:

- I – Auxiliar o líder no desempenho de suas funções;
- II – Substituir o líder nas suas ausências e impedimentos.

**Art. 13.** Em caso de ausência do Líder, o Vice-líder assume a liderança do Grupo de Pesquisa, temporariamente.

**Art. 14.** Em caso de vacância do Líder, o Vice-líder assume definitivamente a liderança e o Grupo de Pesquisa escolhe um novo Vice-líder.

**Art. 15.** Em caso de vacância do Líder e do Vice-líder, os membros do Grupo de Pesquisa escolhem novos Líder e Vice-líder.

#### **CAPÍTULO V DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA**

**Art. 16.** A proposta de criação de um Grupo de Pesquisa será encaminhada, pelo líder do mesmo, à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), contendo:

- I – Nome do Grupo;
- II – Nome do vice-líder;
- III – Pesquisadores;
- IV – Estudantes;
- V – Técnicos;
- VI – Colaboradores e forma de colaboração (pesquisadores do IF Catarinense ou



de outras instituições);

**VII** – Área de concentração;

**VIII** – Linhas de pesquisa;

**IX** – Justificativa para a formação do Grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;

**X** – Objetivos das linhas de pesquisa;

**XI** – Projetos de pesquisa discriminados por linha de pesquisa;

**XII** – Produção científica dos integrantes do Grupo;

**XIII** – Descrição da infraestrutura disponível.

**Art. 17.** A aprovação da proposta de criação do Grupo cabe ao Comitê Central de Pesquisa, doravante denominado COCEP.

**Art. 18.** A certificação dos Grupos de Pesquisa junto ao CNPq será feita pelo órgão competente da PROPI, na ocasião da criação do Grupo, com base na decisão do COCEP.

## **CAPÍTULO VI DO TRÂMITE DO PROCESSO PARA CADASTRO DO GRUPO**

**Art. 19.** O Processo com a proposta de criação de Grupo de Pesquisa tem a seguinte tramitação:

**I** – Apresentação da Proposta à PROPI que deve ser encaminhada, pelo Líder do Grupo, via e-mail;

**II** – A PROPI envia a proposta ao COCEP, que apreciará e emitirá parecer na reunião subsequente, programadas trimestralmente, excetuando-se o período de férias acadêmicas.

**III** – Nos casos em que o COCEP emitir parecer solicitando reformulações na proposta, o processo é devolvido ao Líder para proceder os ajustes solicitados.

**IV** – O líder de Grupo, após efetuar as alterações, reencaminhará o processo ao COCEP para nova apreciação e parecer, seguindo o cronograma das reuniões.

**V** – Após parecer do COCEP, o processo é encaminhado ao órgão competente da PROPI para o seu cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**Art. 20.** O COCEP avaliará os Grupos de Pesquisa a cada três anos, por meio do relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Líder do Grupo.

**§ 1º.** Todos os pesquisadores que compõe o Grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação do mesmo.

**§ 2º.** Os pesquisadores que obtiverem licença de suas atividades, exceto a prevista no Parágrafo Terceiro, por período igual ou superior a 180 dias, devem apresentar relatório antes do afastamento e sua pontuação é proporcional.

**§ 3º.** Para os casos de licença por motivos de tratamento da própria saúde, por período igual ou superior a 180 dias, o pesquisador não será computado para avaliação do Grupo de Pesquisa.

**Art. 21.** O Relatório do Grupo de Pesquisa deve conter:

- I – Listagem dos projetos, por linha de pesquisa, executados pelo Grupo;
- II – Currículo Lattes atualizado, de todos os Membros.
- III – Resumo da produção conforme planilha em anexo para cada pesquisador.

**Parágrafo único.** O Relatório deverá ser enviado exclusivamente em meio digital à PROPI e, após a avaliação do mesmo pelo COCEP, será arquivado.

**Art. 22.** Para um Grupo de Pesquisa permanecer em atividade com certificação, ele deve ter sua produção comprovada da seguinte forma:

**§ 1º.** Os pesquisadores do Grupo devem alcançar uma pontuação média mínima de cento e cinquenta (150) pontos no triênio, conforme anexo 1.

**§ 2º.** Ter executado pelo menos um projeto por linha de pesquisa;

**§ 3º.** Cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro do Grupo poderá ser pontuado por todos os autores participantes do Grupo.

**Art. 23.** Conforme os requisitos do Art. 22, os Grupos de Pesquisa serão classificados como:

- I – Não certificado pela Instituição.
- II – Certificado pela Instituição.

**§ 1º.** Os Grupos não certificados pela Instituição tem prazo de 12 meses para atender os requisitos do Art. 22 e atualizar os dados junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, quando serão reavaliados com base no último triênio.

**§ 2º.** Persistindo a classificação como não certificados, o Grupo será automaticamente excluído pelo CNPq do Diretório de Grupos de Pesquisa.

## CAPÍTULO VIII

### DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE MEMBROS, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA

**Art. 24.** Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizados pelo Líder do Grupo.

**§ 1º.** Caberá ao órgão competente da PROPI fazer a inclusão, substituição ou exclusão do Líder, assim como a certificação institucional no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil, do CNPq;

**§ 2º.** A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de justificativa e relatório final encaminhado à PROPI.

**Art. 25.** A filiação de novos membros será decidida pelos pesquisadores do Grupo, atendidos os seguintes critérios:

- I – Sintonia com a proposta do Grupo;
- II – Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III – Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do Grupo.

**Art. 26.** A desfiliação de membros do Grupo será decidida pelos pesquisadores, mediante evidência do não-cumprimento do presente regulamento, além de critérios internos estabelecidos pelo próprio Grupo.

### CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

**Art. 27.** Os equipamentos em poder do Grupo de Pesquisa e adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir o patrimônio do IF Catarinense, conforme a legislação em vigor.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Os Grupos atualmente certificados pela instituição deverão adequar-se ao presente Regulamento, sendo que o início do primeiro triênio de avaliação inicia no ano subsequente à aprovação deste documento.

**Art. 29.** A abertura de Grupos atípicos é prejudicial para a visibilidade e credibilidade da pesquisa realizada na instituição frente a comunidade científica.

**Art. 30.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo COCEP.

**Art. 31.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IF Catarinense.

### ANEXO 1

#### Pontuação para fins de avaliação da produção dos Grupos de Pesquisa.

Item de produção	Pontuação	Quantidade	Pontuação total
Apresentações em eventos nacionais	10		
Apresentações em eventos internacionais	20		
Resumo publicado em evento nacional	5		
Resumo publicado em evento internacional	10		
Resumo expandido publicado em evento nacional	15		
Resumo expandido publicado em evento Internacional	20		
Trabalho completo publicado em evento Nacional	30		
Trabalho completo publicado em evento Internacional	40		
Artigo completo publicado em Periódico sem Qualis (com ISSN)	30		
Artigo completo publicado em Periódico Qualis C	60		
Artigo completo publicado em Periódico Qualis B	80		

Artigo completo publicado em Periódico Qualis A	100		
Livros em Editora com Conselho Editorial	100		
Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial	50		
Depósito/ Pedido de Patente	100		
Produção e Coordenação de evento cultural e artístico	10		
Criação/Direção de espetáculo artístico	20		
Orientações concluídas de ensino médio integrado/subsequente (estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente)	5		
Orientações concluídas de Iniciação Científica	10		
Orientações concluídas de Trabalho de Conclusão e Estágio Supervisionado de Cursos Superiores	10		
Orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	20		
Orientações concluídas Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	40		
Participação em bancas de defesa de TCC de Graduação ou Especialização	2		
Participação em bancas de defesa Mestrado ou Doutorado	5		
<b>Somatório de pontos</b>			

**RESOLUÇÃO Nº 098 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre alteração no PPC de Licenciatura em Matemática – Câmpus Camboriú.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. O processo.nº 23348.000756/2011-94;
- II. A Resolução 031/2011, de 03/11/2011, que aprova o PPC do Curso em epígrafe;
- III. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- IV. A Resolução 057/2012, de 26/11/2012, que trata da Organização Didática dos Câmpus,

Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR as alterações propostas pelo Núcleo Docente Estruturante, aprovadas pela Pró-reitoria de Ensino, referentes ao Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, do Câmpus Camboriú.

**Art. 2º** – Fica revogada a Resolução 031/2011 de 03/11/2011.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

 d)  
Francisco José Montório Sobral  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 099 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre alteração no PPC de Licenciatura em Química – Câmpus Araquari.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. O processo.nº 23349.000476/2013-38;
- II. A Resolução 027/2011, de 03/11/2011, que aprova o PPC do Curso em epígrafe;
- III. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- IV. A Resolução 057/2012, de 26/11/2012, que trata da Organização Didática dos Câmpus,

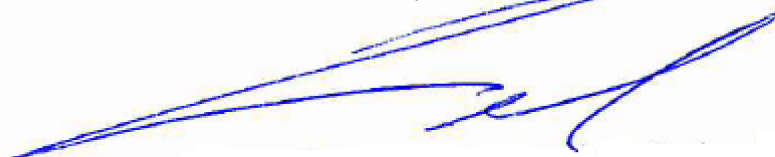
Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR as alterações propostas pela Pró-reitoria de Ensino, referentes ao Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Química, do Câmpus Araquari.

**Art. 2º** – Fica revogada a Resolução 027/2011 de 03/11/2011.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

**RESOLUÇÃO Nº 100 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu no IF Catarinense – Especialização em Aquicultura / Câmpus Araquari.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I - A Resolução 039/2013 de 02/07/2013;
- II - Processo nº 23348.001059/2013-12;
- III - A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;

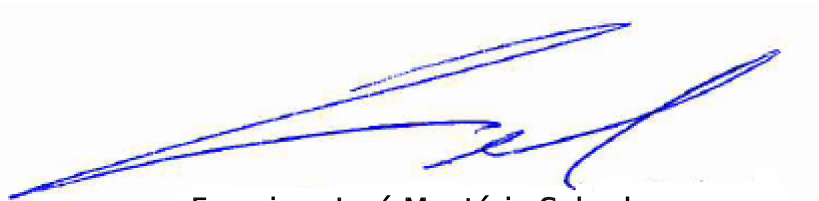
Resolve:

**Art. 1º** – APROVAR as alterações propostas pelo Colegiado do Curso referentes ao Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Aquicultura, a ser ofertado no Câmpus Araquari.

**Art. 2º** – Fica revogada a Resolução 039/2013.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

## ***Resolução Ad referendum***

### **RESOLUÇÃO *Ad referendum* Nº 025 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre a Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação do Campo.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a criação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação do Campo, a ser ofertado na modalidade presencial, na Unidade de Educação Profissional de Abelardo Luz.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior em reunião ordinária.

Reitoria do IF Catarinense, 08 de novembro de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
***Presidente do Conselho Superior***



## ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/GR/PF-IFC, de 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE (PF-IF CATARINENSE)**, no uso das atribuições conferidas no Decreto 24 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2012 e na Portaria 660 publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2013, como também o previsto no art. 19 da Portaria nº 526 da AGU/PGF, tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da PF/IFC, resolvem:

### **SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Para os efeitos desta Ordem de Serviço Conjunta, consideram-se:

I – atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelo órgão competente, nos termos da Seção IV deste ato normativo;

II – atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições da Procuradoria Federal junto ao IFC e que não se enquadrem no inciso I deste artigo, tais quais participação em reuniões, troca de mensagens eletrônicas e utilização de outros meios de comunicação, disciplinadas na Seção V desta Ordem de Serviço Conjunta.

Parágrafo único. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos previstas nesta Ordem de Serviço Conjunta não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela Procuradoria Federal junto ao IFC, providências de natureza jurídica a serem adotadas em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades decorrentes do assessoramento jurídico.

### **SEÇÃO II – DA EXCLUSIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS**

Art. 2º. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas ao Instituto Federal Catarinense serão exercidas com exclusividade:

I – pela Procuradoria Federal junto ao IFC (PF/IFC);

II – por demais órgãos de execução da PGF previamente designados em ato do Procurador-Geral Federal.

### **SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO**

Art. 3º. As consultas jurídicas à PF/IFC devem ser feitas exclusivamente pelos seguintes Órgãos da Administração Superior do IFC, que detenham competência para exarar manifestação ou para proferir decisão acerca da matéria em relação a qual haja dúvida jurídica a ser dirimida:

- e) Reitoria (Gabinete);
- f) Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

- g) Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- h) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- i) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS);
- j) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI);
- k) Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)
- l) Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)
- m) Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DIDES)

§ 1º: Os Diretores de Câmpus do IFC podem solicitar a emissão de pareceres ou manifestações de parte da PROJUR/IFC, devendo a consulta ser encaminhada através do Gabinete do Magnífico Reitor.

§ 2º. Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à Procuradoria Federal junto ao IFC pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades públicas estranhas à estrutura organizacional do IFC.

#### **SEÇÃO IV – DA CONSULTA JURÍDICA**

##### **SUBSEÇÃO I – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

Art. 4º. As consultas jurídicas podem ser encaminhadas por qualquer dos entes referidos no art. 3º desta Ordem de Serviço Conjunta, sendo que a consulta deve ser encaminhada através do Gabinete do Magnífico Reitor.

Art. 5º. Não serão admitidas consultas jurídicas formuladas por telefone, admitindo-se, excepcionalmente, a consulta por e-mail (procuradoria@ifc.edu.br), quando fundada a questão em matéria de relevância e urgência.

Art. 6º. As consultas jurídicas formuladas pelos Órgãos da Administração Superior do IFC devem ser autuadas e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo do IFC, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo administrativo ter as suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa à PF/IFC.

Art. 7º. Os processos administrativos encaminhados à PF/IFC devem estar instruídos necessariamente, no mínimo, com:

I – nota técnica e/ou despacho, formal, expresso, com fundamentação técnica e conclusiva do órgão consulente;

II – informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso;

III – menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada, quando for o caso; e

IV – eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria.

§1º. Os processos administrativos encaminhados à PF/IFC para análise de minutas de editais e atos normativos do IFC deverão indicar todas as normas jurídicas que subsidiaram a sua elaboração.

§2º. As minutas de atos normativos do IFC, submetidas à análise da PF/IFC

deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que sofreram alteração, com a respectiva nota explicativa de sua origem.

§3º. As alterações em minutas padrão de edital de licitação e de contratos deverão ser previamente submetidas à apreciação da PF/IFC, com destaque das disposições que se pretende modificar, e instruídas com as respectivas justificativas.

Art. 8º. As consultas jurídicas de que trata o art. 5º devem ser encaminhadas à PF/IFC, preferencialmente, com formulação de quesitos que se relacionem com a situação concreta abordada nos autos administrativos, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta Ordem de Serviço Conjunta.

Art. 9º. Os Órgãos da Administração Superior do IFC citados no art. 3º, mediante despacho formal, expresso e digitado (não manuscrito), devidamente justificado e motivado, podem requerer que a manifestação jurídica da PF/IFC seja emitida em regime de urgência ou prioridade.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Chefe da PF/IFC, em conjunto com o Magnífico Reitor, decidir sobre os pedidos de urgência ou prioridade.

Art. 10. Os processos administrativos encaminhados à PF/IFC com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos ao órgão consulente sem manifestação meritória, a fim de que seja providenciada a correta instrução do processo, nos termos desta subseção.

## **SUBSEÇÃO II – DO OBJETO**

Art. 11. Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva:

I – minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

II – minutas de contratos e de seus termos aditivos;

III – atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive quando se tratar das situações previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV – minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

V – minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres;

VI – minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

VII – minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;

VIII – processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de ser

recomendada a análise jurídica prévia de outros documentos pela PF/IFC.

Art. 12. O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pela Procuradoria Federal que se relacione com as competências institucionais do IFC.

### **SUBSEÇÃO III – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

Art. 13. A consulta jurídica será respondida com manifestação exarada pela PF/IFC, observando-se as modalidades e demais procedimentos previstos nos normativos da AGU.

§1º. Quando se tratar de consulta formulada nos termos do art. 4º desta Ordem de Serviço Conjunta, deverá ser exarada manifestação específica para cada processo submetido à apreciação.

§2º. Quando se tratar de consulta formulada nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço Conjunta, a manifestação deverá analisar de forma específica os quesitos submetidos à análise jurídica.

§3º. Na elaboração da manifestação jurídica, deverão ser observados os entendimentos firmados pelo Procurador-Geral Federal e pelo Advogado-Geral da União.

§4º. Deverá ser consignada expressamente na manifestação jurídica eventual análise em regime de urgência ou prioridade, solicitada pelos Órgãos da Administração Superior do IFC citados no art. 3º.

Art. 14. A manifestação jurídica deverá ser emitida, em regra, no prazo médio de 15 a 30 (quinze a trinta) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo, a juízo do Procurador-Chefe da PF/IFC, para aquelas situações de maior complexidade.

Parágrafo único. No caso de regime de urgência ou prioridade, deferido pelo Procurador-Chefe da PF/IFC, a manifestação jurídica deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a complexidade da matéria versada nos autos administrativos, a juízo do Procurador-Chefe da PF/IFC.

Art. 15. A eficácia da manifestação jurídica fica condicionada à sua aprovação pelo Procurador-Chefe da PF/IFC, admitindo-se ato de delegação de competência conforme dispositivos previstos no Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 16. Os entendimentos firmados na manifestação jurídica poderão ser revistos pela PF/IFC de ofício ou a pedido do órgão consulente:

I – nos mesmos autos administrativos em que proferida a manifestação jurídica;

II – em autos administrativos diversos, quando se tratar de questão similar submetida à nova análise jurídica.

§1º. Na solicitação de revisão de manifestação, deverá ser demonstrada a presença

de elementos fáticos ou jurídicos relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados.

§2º. A revisão de entendimento jurídico anteriormente firmado deverá ser feita expressa e motivadamente.

Art. 17. Não sendo acolhido o pedido de revisão de que trata o art. 16, a matéria poderá ser submetida ao Procurador-Geral Federal pelo Reitor do IFC, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 1º da Portaria PGF nº 424, de 23 de julho de 2013.

Parágrafo único. Na análise da consulta de que trata este artigo o Procurador-Geral Federal poderá solicitar nova manifestação da PF/IFC.

## **SEÇÃO V – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

Art. 18. Os Órgãos da Administração Superior do IFC citados no art. 3º desta Ordem de Serviço Conjunta poderão solicitar assessoramento jurídico quando se tratar, dentre outros:

I – de dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria, quando não aplicável o disposto na Seção IV deste ato normativo;

II – de fases iniciais de discussão interna sobre atos administrativos que venham a ser posteriormente encaminhados para apreciação na forma de consulta jurídica, quando necessária ou recomendável a participação prévia da PF/IFC;

III – de acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas;

IV – de acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos.

Art. 19. O assessoramento jurídico, previsto nesta seção, dar-se-á por meio de e-mails e/ou audiência que deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. Não será concedido assessoramento jurídico por telefone.

Art. 20. Esta ordem de serviço conjunta entrará em vigor em a partir de 04 de dezembro de 2013, devendo ser encaminhada cópia a cada uma das Pró-Reitorias listadas, como também aos Diretores de Câmpus do IFC.

**FRANCISCO JOÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
*Reitor do IFC*

**IRINEU CLÁUDIO GEHRKE**  
*Procurador-Chefe da PF/IFC*

## DIÁRIAS

### Consulta Viagens por Período e Órgão

**Reitoria**

Período Solicitado : 01/11/2013 à 30/11/2013

**Nome:** CARLA ZANDAVALLI

**Função:**

**Período da Viagem:** 25/11/2013 à 29/11/2013

**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Buenos Aires / Florianópolis / Blumenau

**Número da Requisição:** 004257/13

**Valor das Diárias (R\$):** 2162,03

**Objetivo:** Internacional - Encontro/Seminário

**Descrição:** PARTICIPAR DO XIII COLOQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NAS AMÉRICAS

---

**Reitoria**

**Nome:** LIDIANE SILVA BRAGA

**Função:**

**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 07/11/2013

**Destino:** Blumenau / Concórdia / Blumenau

**Número da Requisição:** 004321/13

**Valor das Diárias (R\$):** 711,73

**Objetivo:** Nacional - A Serviço

**Descrição:** PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE CERTIFICAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA MULHERES MIL CÂMPUS CONCÓRDIA.

---

**Reitoria**

**Nome:** GIRLANE MARIA FERREIRA FLORINDO

**Função:**

**Período da Viagem:** 11/11/2013 à 13/11/2013

**Destino:** Brasília / Navegantes / Camboriú / Navegantes / Brasília

**Número da Requisição:** 003995/13

**Valor das Diárias (R\$):** 386,39

**Objetivo:** Nacional - A Serviço

**Descrição:** PALESTRAR NO CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 3 ENCONTRO PRESENCIAL

---

**Reitoria**

**Nome:** YVONETE BAZBUZ DA SILVA SANTOS

**Função:**

**Período da Viagem:** 11/11/2013 à 13/11/2013

**Destino:** Brasília / Navegantes / Camboriú / Navegantes / Brasília

**Número da Requisição:** 003996/13

**Valor das Diárias (R\$):** 391,64

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PALESTRAR NO CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 3º ENCONTRO PRESENCIAL

---

**Reitoria**

**Nome:** HELEN DENISE DANERES LEMOS  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 11/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Brasília / Navegantes / Camboriú / Navegantes / Brasília  
**Número da Requisição:** 003997/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 386,30  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA ABERTURA DO CURSO EAD SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** IARA MANTOANELLI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Balneário Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004083/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL - CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** KELLER MAFIOLETTI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004125/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** MARTA INES CALDART DE MELLO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 30/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004203/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 828,84  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO XIV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ÉTICA NA GESTÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** ANDERSON SARTORI  
**Função:**

**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Santa Rosa do Sul / Araquari / Santa Rosa do Sul  
**Número da Requisição:** 004379/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** CARLA ZANDAVALLI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 22/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004453/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO APRA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** VANDER VIGOLO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004456/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE WORKSHOP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

---

**Reitoria**

**Nome:** BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004463/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** RENATO DE SOUZA MUNIZ  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004531/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE WORKSHOP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

**Reitoria**



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Nome:** JOAO ALFREDO SCHEIDT  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 30/11/2013  
**Destino:** Cachoeira do Sul / Porto Alegre / Navegantes / Itapema / Rio do Sul / Navegantes / Porto Alegre / Cachoeira do Sul  
**Número da Requisição:** 004563/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 912,18  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** COLABORAR NA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL

---

**Reitoria**

**Nome:** ALINE LOUISE DE OLIVEIRA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004567/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO CONSUPER COMO RELATORA DO DOCUMENTO: NORMATIZAÇÃO DE FORMATURAS DO IF CATARINENSE

---

**Reitoria**

**Nome:** DANIELA KOSTER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 22/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004568/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 83,35  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR REPRESENTANTE DO IFAC EM REUNIÃO COM MDA/FLORIANÓPOLIS

---

**Reitoria**

**Nome:** ROBERTO MAURINA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 28/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Itapema / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004617/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** CONDUZIR MÉDICO DO INSS DR JOÃO SCHEIDT A ITAPEMA ONDE REALIZARÁ PERÍCIAS MÉDICAS

---

**Reitoria**

**Nome:** ROBERTO MAURINA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Função:**  
**Período da Viagem:** 29/11/2013 à 29/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Rio do Sul / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004618/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** CONDUZIR MÉDIO DO INSS DR JOÃO SCHEIDT A RIO DO SUL ONDE REALIZARÁ PERÍCIAS MÉDICAS, EM SEGUIDA ACOMPANHAR O PERITO AO AEROPORTO DE NAVEGANTES

---

**Reitoria**  
**Nome:** ROBERTO MAURINA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004654/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** BUSCAR PERITO INSS DR JOÃO SCHEIDT NO AEROPORTO DE NAVEGANTES

---

**Reitoria**  
**Nome:** RAZIERI BERTI KLUWE  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 22/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Brusque / Araquari / Brusque  
**Número da Requisição:** 004627/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** BUSCAR MATERIAL ELÉTRICO E DO PRONATEC DOADO PELO CÂMPUS ARAQUARI PARA INSTALAÇÃO DE NOVO ESPAÇO

---

**Reitoria**  
**Nome:** VILMAR FRARAO JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004629/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 148,37  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ASSESSORAR O PROCURADOR NOS TRABALHOS DE ANÁLISE JURÍDICA, DEVIDO A AÇÃO DA PROCURADORIA ITINERANTE NO CÂMPUS IBIRAMA

---

**Reitoria**  
**Nome:** DIORGES EVANDRO GUESSI  
**Função:**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Período da Viagem:** 11/11/2013 à 11/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004521/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** REALIZAR MEDIÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS OBRAS DO NOVO RESTAURANTE E DAS SALAS DE AULA 2 DO CÂMPUS CAMBORIÚ

**Reitoria**  
**Nome:** DIOGENES DEZEN  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Sombrio / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004522/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO EVENTO - MOBILIDADE INTERNACIONAL: THE OHIO - TOP

**Reitoria**  
**Nome:** MARIO CESAR ALEXANDRE JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Concórdia / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004665/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA BIBLIOTECA DO CÂMPUS CONCÓRDIA.

**Reitoria**  
**Nome:** VANIA PIVA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 28/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Itapema / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004699/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA.

**Reitoria**  
**Nome:** LEANDRO PADILHA RIBEIRO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 28/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Itapema / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004716/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço

**Descrição:** LEVAR SERVIDORA VÂNIA NO INSS EM ITAPEMA

---

**Reitoria**

**Nome:** ANDRE RICARDO OLIVEIRA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Videira / Araquari / Videira  
**Número da Requisição:** 004382/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** RODRIGO BOEING ALTHOF  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004520/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** VISITAR CÂMPUS PARA ESCLARECER DÚVIDAS NO CORPO DE BOMBEIROS E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

---

**Reitoria**

**Nome:** MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 24/11/2013 à 25/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004569/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 248,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ACOMPANHAR IMPRESSÃO DE CADERNO DE PROVAS E CARTÃO RESPOSTA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

---

**Reitoria**

**Nome:** GISELA APARECIDA SARTOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004680/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR A CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA DO CONCURSO PARA DOCENTE EDITAL 217/2013.

---

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Reitoria**

**Nome:** THAIS LUCIANA DOS SANTOS MARTINS BRIGHENTI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004681/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR A CORREÇÃO DOS CARTÕES REPOSTA DO CONCURSO PARA DOCENTE EDITAL 217/2013.

---

**Reitoria**

**Nome:** ROBERTO MAURINA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004682/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** LEVAR MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO DOCENTE A EMPRESA REUTER PARA EFETIVAR CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO EDITAL 217/2013

---

**Reitoria**

**Nome:** RUDIMAR ANTONIO CAMARGO DREY  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 06/11/2013 à 07/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004265/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE DA GRÁFICA REUTER REFERENTE A AGENDAMENTO DE IMPRESSÕES DE CADERNOS DE PROVAS E CARTÕES. SERVIDOR NAO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE CORROBORASSEM A NECESSIDADE DA VIAGEM

---

**Reitoria**

**Nome:** LIDIANE SILVA BRAGA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004440/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Reitoria**

**Nome:** BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI MALFATTI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 003978/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 711,73  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ASSESSORAR O PROCURADO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, DEVIDO A AÇÃO DA PROCURADORIA ITINERANTE NO CAMPUS SOMBRIO

---

**Reitoria**

**Nome:** VILMAR FRARAO JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 003979/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 503,68  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ASSESSORAR O PROCURADOR NOS TRABALHOS DE ANÁLISE JURÍDICA, DEVIDO A AÇÃO DA PROCURADORIA ITINERANTE NO CAMPUS SOMBRIO

---

**Reitoria**

**Nome:** JEFERSON LUIS DE SOUZA DIAS  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Porto Alegre / Sombrio / Porto Alegre  
**Número da Requisição:** 004055/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 682,03  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** DESENVOLVER TRABALHOS DA COMISSÃO DE PAD 23348.001136/2013-34

---

**Reitoria**

**Nome:** RICARDO HENRIQUE TAFFE  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Santa Rosa do Sul / Porto Alegre / Recife / Cabo de Santo Agostinho / Recife / Porto Alegre / Santa Rosa do Sul  
**Número da Requisição:** 004086/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 833,48  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DO III ENCONTRO NACIONAL DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

---

**Reitoria**  
**Nome:** CARLA ZANDAVALLI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 01/11/2013 à 01/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004135/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SUB COMISSÃO DA CIS DO CAMPUS DE IBIRAMA

---

**Reitoria**  
**Nome:** BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004194/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**  
**Nome:** VANDER VIGOLO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Rio do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004218/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 711,73  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DA III MARATONA DE PROGRAMAÇÃO DE CODIFICAÇÃO DO SIGA-EPTC

---

**Reitoria**  
**Nome:** FRANCELINA LIDIA SCHULT  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004262/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 83,35  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** REEMITIR CERTIFICADO DIGITAL NA REGIONAL DO SERPRO EM FLORIANÓPOLIS

---

**Reitoria**  
**Nome:** EDIRLEI DALPRA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004263/13

**Valor das Diárias (R\$):** 83,35  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** REEMITIR CERTIFICADO DIGITAL NA UNIDADE REGIONAL DO SERPRO EM FLORIANÓPOLIS

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSE DECIO DE ALENCAR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 16/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Recife / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004282/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 999,94  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE OUVIDORIAS

---

**Reitoria**

**Nome:** CARLA ZANDAVALLI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004315/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO CIS PLENÁRIA

---

**Reitoria**

**Nome:** TIAGO HEINECK  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Videira / Araquari / Videira  
**Número da Requisição:** 004316/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** ULYSSES TAVARES CARNEIRO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Santa Rosa do Sul / Araquari / Santa Rosa do Sul  
**Número da Requisição:** 004390/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 196,57  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** MARCOS ANTONIO MALFATTI  
**Função:**  
**Período da** 06/11/2013 à 06/11/2013



**Viagem:**  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004318/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 217/2013. SERVIDOR NAO APRESENTOU DOCUMENTO QUE CORROBORASSE A NECESSIDADE DA VIAGEM

**Reitoria**  
**Nome:** LEANDRO REGIS  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004369/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 528,52  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELA DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA

**Reitoria**  
**Nome:** CESAR ANTONIO SCHNEIDER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 01/11/2013 à 02/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Curitiba / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004269/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,95  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO DINTER DA UFPR

**Reitoria**  
**Nome:** MARCELO BRADACZ LOPES  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 07/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Concórdia / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004273/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** AVALIAR E COLETAR DADOS DO ESPAÇO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O FUTURO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DO CÂMPUS CONCÓRDIA

**Reitoria**  
**Nome:** MARIO CESAR ALEXANDRE JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 07/11/2013

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Destino:** Blumenau / Concórdia / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004276/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA BIBLIOTECA DO CÂMPUS CONCÓRDIA

---

**Reitoria**  
**Nome:** MARIO CESAR ALEXANDRE JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 04/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004278/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR E AUXILIAR OS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DO BLOCO DE SALAS DE AULA DO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS ARAQUARI

---

**Reitoria**  
**Nome:** RODRIGO BOEING ALTHOF  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 04/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004279/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DO BLOCO DE SALAS DE AULA DO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS ARAQUARI

---

**Reitoria**  
**Nome:** RONI FRANCISCO PICHETTI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 06/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Tubarão / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004381/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE FISCALIZAÇÃO DA IMPRESSAO DE PROVAS DO CONCURSO DOCENTE - EDITAL 217/2013

---

**Reitoria**  
**Nome:** ALESSANDRO EZIQUIEL DA PAIXAO  
**Função:**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Período da Viagem:** 07/11/2013 à 07/11/2013  
**Destino:** São Francisco do Sul / Camboriú / São Francisco do Sul  
**Número da Requisição:** 004386/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA REDIGIR O DOCUMENTO ORIENTADOR DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

---

**Reitoria**  
**Nome:** ERIKE LUIZ VIEIRA FEITOSA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 07/11/2013  
**Destino:** Curitiba / Videira / Curitiba  
**Número da Requisição:** 004389/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 391,64  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** APRESENTAR ESCLARECIMENTO SOBRE APROVAÇÃO DE OUTORGAS DE RÁDIOS EDUCATIVAS DO IFPR NA REUNIÃO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**  
**Nome:** ROBERTA RAQUEL  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Camboriú / Ibirama / Camboriú  
**Número da Requisição:** 004511/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO.

---

**Reitoria**  
**Nome:** DALTON LUIZ DE MENEZES REIS  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004435/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Videira / Ibirama / Videira  
**Número da Requisição:** 004438/13

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** RODOLFO AUGUSTO BRAVO DE CONTO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Fraiburgo / Ibirama / Fraiburgo  
**Número da Requisição:** 004439/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** FERNANDO JOSE BRAZ  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 22/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Araquari / Blumenau / Araquari  
**Número da Requisição:** 004465/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 62,57  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** MICHEL GOULART DA SILVA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004443/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** LIDIANE SILVA BRAGA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 14/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004444/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE FORMATURA DO CURSO ARTESANATO INDÍGENA DO PROGRAMA MULHERES MIL

---

**Reitoria**

**Nome:** ALESSANDRO EZIQUIEL DA PAIXAO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** São Francisco do Sul / Ibirama / São Francisco do Sul  
**Número da Requisição:** 004446/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** SABRINA TRICA ROCHA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004447/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO 3º E 4º ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** RONI FRANCISCO PICHETTI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004576/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DO TERCEIRO E QUARTO ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE EXTENSÃO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** ANDREIA MICHELE DANNENHAUER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004449/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 228,60  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DO TERCEIRO E QUARTO ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE EXTENSÃO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004450/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE EXTENSÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**  
**Nome:** CARLA ZANDAVALLI  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004452/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR VISITA DA DELEGAÇÃO DO PROGRAMA OHIO - TOP

---

**Reitoria**  
**Nome:** ARTUR DE LIMA PRETO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Araquari / Ibirama / Araquari  
**Número da Requisição:** 004454/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 213,63  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** SANDRA BURIN SBARDELOTTO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Sombrio / Blumenau / Sombrio  
**Número da Requisição:** 004460/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 386,63  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** AUXILIAR NOS TRABALHOS DA CONTADORIA A PEDIDO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** CAROLINA GIORDANO BERGMANN  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004467/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** BETINA ANDRIANI FELIPE  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004468/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DE DIRETORES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

---

**Reitoria**

**Nome:** JULIO RAMOS JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Araquari / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004649/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** MARIO CESAR ALEXANDRE JUNIOR  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 18/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Luzerna / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004530/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO INICIAL COM A EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO 001/2013 - CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO CÂMPUS LUZERNA

---

**Reitoria**

**Nome:** CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004532/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PESQUISA PARTICIPANTE: DESAFIOS E

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

PERSPECTIVAS EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, AMBIENTAL E INTERCULTURAL

---

**Reitoria**

**Nome:** RICARDO REGHELIN  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** São Francisco do Sul / Rio do Sul / São Francisco do Sul  
**Número da Requisição:** 004535/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** ISADORA BALSINI LUCIO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Camboriú / Rio do Sul / Camboriú  
**Número da Requisição:** 004536/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** LUCIO PEREIRA RAUBER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Rio do Sul / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004537/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** ANDRE LUIS FACHINI DE SOUZA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Araquari / Rio do Sul / Araquari  
**Número da Requisição:** 004538/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** KARLAN RAU  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Rio do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004541/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 186,43



**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** GILSON RIBEIRO NACHTIGALL  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Videira / Rio do Sul / Videira  
**Número da Requisição:** 004543/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** MARCELO KERSTING MACHADO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Fraiburgo / Rio do Sul / Fraiburgo  
**Número da Requisição:** 004545/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** NARACELIS POLETTO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Santa Rosa do Sul / Rio do Sul / Santa Rosa do Sul  
**Número da Requisição:** 004546/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 224,01  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** RICARDO KERSCHBAUMER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Luzerna / Rio do Sul / Luzerna  
**Número da Requisição:** 004548/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** MARTA INES CALDART DE MELLO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004515/13

**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** ANDRE MUNZLINGER  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Rio do Sul / Araquari / Rio do Sul  
**Número da Requisição:** 004517/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 231,59  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** ALESSANDRO EZIQUEL DA PAIXAO  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 18/11/2013 à 18/11/2013  
**Destino:** São Francisco do Sul / Camboriú / São Francisco do Sul  
**Número da Requisição:** 004579/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA REDIGIR DOCUMENTO ORIENTADOR DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

---

**Reitoria**

**Nome:** ROBERTO MAURINA  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 17/11/2013 à 18/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004657/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,95  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** BUSCAR EM FLORIANÓPOLIS INTÉRPRETE DE LIBRA A PEDIDO DA COMISSÃO DO CONCURSO DOCENTE

---

**Reitoria**

**Nome:** MARCELO BRADACZ LOPES  
**Função:**  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 26/11/2013  
**Destino:** Blumenau / São Francisco do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004659/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 71,55  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** REALIZAR MEDIÇÃO 10 DA OBRA DO CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL CONF PORTARIA 158/2013

**Reitoria**

**Nome:** WALMOR FIAMETTI  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Florianópolis / Araquari / Florianópolis  
**Número da Requisição:** 004577/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 265,50  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

**Reitoria**

**Nome:** PAULO ARMANDO VICTORIA DE OLIVEIRA  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 18/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Araquari / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004472/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 442,50  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

**Reitoria**

**Nome:** RENATO DALLA COSTA  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Araquari / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004473/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 265,50  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

**Reitoria**

**Nome:** ALDO KAESTNER  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Rio do Sul / Araquari / Rio do Sul  
**Número da Requisição:** 004380/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 265,50  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO CONSELHO SUPERIOR

**Reitoria**

**Nome:** MARCOS ANTONIO DOS SANTOS REIGOTA  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** São Paulo / Navegantes / Camboriú / Navegantes / São Paulo  
**Número da Requisição:** 004156/13  
**Valor das** 265,50

**Diárias (R\$):**

**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR COMO COLABORADOR EXTERNO DO SEMINÁRIO DE PESQUISA PARTICIPANTE. TEMA: DESAFIOS E PERSPECTIVA EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, AMBIENTAL E INTERCULTURAL.

---

**Reitoria**

**Nome:** JACKSON LASKOSKI  
**Função:** NI  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Videira / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004160/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 265,50  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PROFERIR PALESTRA NO WORKSHOP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IF CATARINENSE

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 29/11/2013 à 29/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004683/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 102,90  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** BUSCAR O REITOR SOBRAL NO AEROPORTO EM FLORIANÓPOLIS

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 26/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004684/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 102,90  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** LEVAR O REITOR SOBRAL PARA O AEROPORTO DE FLORIANÓPOLIS

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 30/10/2013 à 01/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / São Bento do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004133/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 477,89  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR E AVALIAR OS TRABALHOS NA VI MOSTRA NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INTERDISCIPLINAR - MICTI CAMPUS CAMBORIU

---

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Reitoria**

**Nome:** JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 30/10/2013 à 02/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004066/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 981,79  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE CADASTRADORES PARCIAIS DO SISTEMA SIAPE EM BRASÍLIA

---

**Reitoria**

**Nome:** MAURICIO LEHMANN  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 26/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Mafra / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004667/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** TRATAR DA LICENÇA AMBIENTAL DO TERRENO DA CONSTRUÇÃO DO CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL NA FATMA

---

**Reitoria**

**Nome:** PATRIC DOUGLAS GRISELI  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 25/11/2013 à 26/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004686/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 462,94  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE SEMINÁRIO: DIÁLOGO PÚBLICO - GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES: ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004566/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** LUIZ ANTONIO TUON ROSSO  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013

**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004529/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** AUXILIAR NOS TRABALHOS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 DO CÂMPUS SOMBRIO

---

**Reitoria**

**Nome:** ROMANO ROBERTO VALICHESKI  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004564/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 14/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004565/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ACOMPANHAR REPRESENTANTES DO MEC EM VISITA AO CÂMPUS CAMBORIÚ

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 21/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004466/13-1C  
**Valor das Diárias (R\$):** 477,89  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004374/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Nome:** ROMANO ROBERTO VALICHESKI  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Rio do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004549/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** MAURICIO LEHMANN  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 20/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004512/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 462,94  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO COM A BANCADA DE DEPUTADOS CATARINENSES A PEDIDO DO REITOR DA INSTITUIÇÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** LUIZ ANTONIO TUON ROSSO  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004457/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

**Nome:** MAURICIO LEHMANN  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 03/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Curitiba / Natal / Curitiba / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004051/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 883,09  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE WORKSHOP SINFO-UFRN REDE CICLOS E IFES - ENCONTRO DE GESTORES DO SISTEMA SIG

---

**Reitoria**

**Nome:** MANUIR SCHONS  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004192/13

**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

**Nome:** PATRIC DOUGLAS GRISELI  
**Função:** CD-0003  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004341/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 964,83  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** ACOMPANHAR O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FORPLAN

---

**Reitoria**

**Nome:** FERNANDO DILMAR DE BITENCOURT  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004324/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 964,83  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FORPLAN

---

**Reitoria**

**Nome:** JOAO CELIO DE ARAUJO  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004461/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSETE MARA STAHELIN PEREIRA  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004373/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSE CARLOS BRANCHER  
**Função:** CD-0002



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004441/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ACOMPANHAR A VISITAÇÃO DA DELEGAÇÃO OHIO - TOP

---

**Reitoria**

**Nome:** FERNANDO DILMAR DE BITENCOURT  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004553/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** TRATAR DE QUESTÕES REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA UEP DE SOMBRIO, JUNTAMENTE COM A DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS

---

**Reitoria**

**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 12/11/2013  
**Destino:** Blumenau / São Francisco do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004513/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE CERTIFICAÇÃO DA TURMAS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PRONATEC

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSETE MARA STAHELIN PEREIRA  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 12/11/2013 à 13/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004562/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DIRETORES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

---

**Reitoria**

**Nome:** FERNANDO JOSE TAQUES  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Ibirama / Videira / Ibirama

**Número da Requisição:** 004464/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO COLÉGIO DE DIRIGENTES

---

**Reitoria**

**Nome:** JOAO CELIO DE ARAUJO  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Rio do Sul / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004580/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** VIAGEM AUTORIZADA PELO REITOR SUBSTITUTO POR MEIO DE MEMO 269/2013

---

**Reitoria**

**Nome:** JOSE CARLOS BRANCHER  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004551/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 18/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Curitiba / Foz do Iguaçu / Curitiba / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004557/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 1004,28  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONIF

---

**Reitoria**

**Nome:** JOAO CELIO DE ARAUJO  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004581/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR  
**Função:** CD-0002  
**Período da** 18/11/2013 à 18/11/2013

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Viagem:**  
**Destino:** Brusque / Araquari / Brusque  
**Número da Requisição:** 004570/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** LEVAR PROFESSOR AO DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO DO CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL E BUSCAR MATERIAIS DO PRONATEC NO CÂMPUS ARAQUARI

---

**Reitoria**  
**Nome:** FERNANDO JOSE TAQUES  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 19/11/2013  
**Destino:** Ibirama / Araquari / Ibirama  
**Número da Requisição:** 004715/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**  
**Nome:** JOSE CARLOS BRANCHER  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 20/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004442/13-1C  
**Valor das Diárias (R\$):** 477,89  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 25/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Brasília / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004509/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 713,89  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO ACERCA DO PRONATEC.

---

**Reitoria**  
**Nome:** JOSE CARLOS BRANCHER  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 09/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Palmas / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 003902/13-1C  
**Valor das Diárias (R\$):** 1105,83  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Descrição:** EM 05/11/2013 PARTICIPAR DA HOMENAGEM AO DIA DO TÉCNICO AGRÍCOLA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DE 06-11 A 09-11 PARTICIPAR DO XXXIV ENCONTRO NACIONAL FORPROEX "EXTENSÃO: INCLUSÃO E TECNOLOGIA"

---

**Reitoria**

**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004168/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES.

---

**Reitoria**

**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 07/11/2013 à 07/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004169/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 102,90  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA 21 REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE.

---

**Reitoria**

**Nome:** NERI JORGE GOLYNSKI  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 08/11/2013 à 09/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Seara / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004173/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 300,30  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA FORMATURA DO PRONATEC.

---

**Reitoria**

**Nome:** ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR  
**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Brusque / Videira / Brusque  
**Número da Requisição:** 004199/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO DIRIGENTE

---

**Reitoria**

**Nome:** FERNANDO DILMAR DE BITENCOURT

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Função:** CD-0002  
**Período da Viagem:** 24/11/2013 à 27/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Brasília / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004685/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 981,79  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DE EVENTO PRONATEC COM ATIVIDADES VOLTADAS À AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PRONATEC E A PACTUAÇÃO

---

**Reitoria**  
**Nome:** MATEUS PELLOSO  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Sombrio / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004523/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DO EVENTO MOBILIDADE INTERNACIONAL: THE OHIO PROGRAM

---

**Reitoria**  
**Nome:** IRINEU CLAUDIO GEHRKE  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004679/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PROCEDER ABERTURA DE PAD

---

**Reitoria**  
**Nome:** MARCIO CRESCENCIO  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 27/11/2013 à 28/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004164/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Treinamento  
**Descrição:** PARTICIPAR DE PALESTRA NO WORKSHOP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

---

**Reitoria**  
**Nome:** MARIO LETTIERI TEIXEIRA  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Concórdia / Ibirama / Concórdia  
**Número da Requisição:** 004436/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação

**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** MAURO BITTENCOURT DOS SANTOS  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Ibirama / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004445/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** NICOLE PASINI TREVISOL  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004266/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES PARA TRATAR DE RÁDIO EDUCATIVA

---

**Reitoria**

**Nome:** MARCIO CRESCENCIO  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 05/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004175/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES.

---

**Reitoria**

**Nome:** ADONILTON LUIZ PIZZATTO  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Navegantes / Goiânia / Navegantes / Blumenau  
**Número da Requisição:** 003984/13-1C  
**Valor das Diárias (R\$):** 1088,88  
**Objetivo:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DOS AUDITORES INTERNOS - 39 FONAI / MEC EM GOIANIA

---

**Reitoria**

**Nome:** IRINEU CLAUDIO GEHRKE  
**Função:** CD-0004

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004054/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 866,98  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** DESENVOLVER TRABALHOS DA COMISSÃO DE PAD 23348.001136/2013-34

---

**Reitoria**

**Nome:** RODENEI BELLO PEDROSO  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 08/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Sombrio / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004004/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 866,98  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** DESENVOLVER TRABALHOS DE PAD 23348.001136/2013-34

---

**Reitoria**

**Nome:** IRINEU CLAUDIO GEHRKE  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 13/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004499/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** REALIZAR VISITA AO CÂMPUS CAMBORIÚ PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE OBRAS E REFORMAS QUE ESTÃO COM PROBLEMAS JURÍDICOS

---

**Reitoria**

**Nome:** ELITON PIRES  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 21/11/2013 à 22/11/2013  
**Destino:** Santa Rosa do Sul / Ibirama / Santa Rosa do Sul  
**Número da Requisição:** 004437/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 283,34  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** ATENDER CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

---

**Reitoria**

**Nome:** MAURO BITTENCOURT DOS SANTOS  
**Função:** CD-0004  
**Período da Viagem:** 06/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Camboriú / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004384/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 88,80

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** PARTICIPAR COMO PALESTRANTE NO I SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DO IF CATARINENSE. "CONSTRUINDO A EXTENSÃO COM A COMUNIDADE".

---

**Reitoria**

**Nome:** FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**Função:** CD-0001  
**Período da Viagem:** 19/11/2013 à 21/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Araquari / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004470/13-1C  
**Valor das Diárias (R\$):** 582,89  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR

---

**Reitoria**

**Nome:** FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**Função:** CD-0001  
**Período da Viagem:** 11/11/2013 à 14/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Montevideu / Florianópolis / Blumenau  
**Número da Requisição:** 003942/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 1878,79  
**Objetivo:** Internacional - Encontro/Seminário  
**Descrição:** PARTICIPAR DE MISSÃO DE PROSPECÇÃO AO URUGUAY - CONIF - 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2013

---

**Reitoria**

**Nome:** FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**Função:** CD-0001  
**Período da Viagem:** 31/10/2013 à 01/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Fraiburgo / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004205/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 346,34  
**Objetivo:** Nacional - A Serviço  
**Descrição:** VISITAR O CAMPUS DE FRAIBURGO

---

**Reitoria**

**Nome:** FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL  
**Função:** CD-0001  
**Período da Viagem:** 04/11/2013 à 06/11/2013  
**Destino:** Blumenau / Florianópolis / Videira / Blumenau  
**Número da Requisição:** 004207/13  
**Valor das Diárias (R\$):** 616,69  
**Objetivo:** Nacional - Convocação  
**Descrição:** PARTICIPAR DO FÓRUM DE REITORES EM FLORIANÓPOLIS DIA 04/11. PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE DIRIGENTES EM VIDEIRA DIA 05/11.

---